CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
BIBLIOTECA

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XVI Nº 63 — Brasília, quarta-feira, 4 de abril de 2007

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Alírio Neto (PPS)	
Vice-Presidente: Paulo Tadeu (PT)	
1º Secretário: Aguinaldo de Jesus (Sem Partido)	
Suplente: Wilson Lima (PRONA)	
2º Secretário: Brunelli (PFL)	
Suplente: Leonardo Prudente (PFL)	
3º Secretário: Dr. Charles (PTB)	
Suplente: Jaqueline Roriz (PSDB)	
Corregedor: Rôney Nemer (PMDB)	
Ouvidor: Reguffe (PDT)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Pedro Passos	Benício Tavares
Vice-Presidente: Chico Leite	Cabo Patrício
Aylton Gomes	Berinaldo Pontes
Brunelli	Paulo Roriz
Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Leonardo Prudente	Paulo Roriz
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Dr. Charles
Berinaldo Pontes	Aylton Gomes
Paulo Tadeu	Chico Leite
Rôney Nemer	Benício Tavares
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Milton Barbosa	Jaqueline Roriz
Vice-Presidente: Wilson Lima	Batista das Cooperativas
Luzia de Paula	Berinaldo Pontes
Chico Leite	Paulo Tadeu
Raad Massouh	Brunelli
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Wilson Lima	Aguinaldo de Jesus
Vice-Presidente: Paulo Roriz	Brunelli
Luzia de Paula	Rogério Ulysses
Rôney Nemer	Pedro Passos
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Erika Kokay	Paulo Tadeu
Vice-Presidente: Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Brunelli	Leonardo Prudente
Dr. Charles	Milton Barbosa
Reguffe	
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Benício Tavares	Pedro Passos
Vice-Presidente: Batista das Cooperativas	Aguinaldo de Jesus
Berinaldo Pontes	Aylton Gomes
Cabo Patrício	Erika Kokay
Raad Massouh	Leonardo Prudente
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Paulo Roriz	Raad Massouh
Vice-Presidente: Cristiano Araújo	Dr. Charles
Rogério Ulysses	Luzia de Paula
Erika Kokay	Chico Leite
Aguinaldo de Jesus	Batista das Cooperativas
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Cabo Patrício	Erika Kokay
Vice-Presidente: Aylton Gomes	Rogério Ulysses
Dr. Charles	Milton Barbosa
Aguinaldo de Jesus	Wilson Lima
Reguffe	
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Batista das Cooperativas	Wilson Lima
Vice-Presidente: Pedro Passos	Rôney Nemer
Paulo Tadeu	Chico Leite
Leonardo Prudente	Raad Massouh
Jaqueline Roriz	Cristiano Araújo

Sumário

Atas 1
Leis 70
Comissões 70
Mesa Diretora 82
Atos Administrativos 82
Diretoria de Recursos Humanos 83
Comunicados 84

Atas

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 19ª
(DÉCIMA NONA)
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 21 DE MARÇO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alírio Neto e Dr. Charles.

SECRETARIA: Deputados Dr. Charles e Jaqueline Roriz.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 11 minutos.

TÉRMINO: 19 horas e 58 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (sem partido)
- Aylton Gomes (PMN)
- Batista das Cooperativas (PRP)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PFL)
- Cabo Patrício (PT)
- Luzia de Paula (PSL)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Paulo Roriz (PFL)
- Pedro Passos (PMDB)
- Raad Massouh (PFL)
- Reguffe (PDT)

- Chico Leite (PT)
- Dr. Charles (PTB)
- Erika Kokay (PT)
- Jaqueline Roriz (PSDB)
- Leonardo Prudente (PFL)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)
- Alírio Neto (PPS)

*O Deputado Cristiano Araújo está licenciado.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Alírio Neto):

– Está aberta a sessão.
– Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 LEITURA DA ATA

– É lida e aprovada, sem observações, a Ata da 18ª Sessão Ordinária.

1.2 COMUNICADO DA MESA

– **Requerimento nº 140, de 2007**, do Deputado Rogério Ulysses e outros.

RQ 140 /2007

Requerimento nº
(Do Deputado Rogério Ulysses e outros)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 10/2007.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 164 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 10/2007.

Justificação

O Projeto de Resolução nº 10/2007 pretende regulamentar a presença dos Deputados Distritais nas sessões ordinárias, definindo os requisitos para que justificativas sejam aceitas, bem como definindo os percentuais que deverão ser descontados nos salários dos deputados ausentes. A vontade dos eleitores é que os deputados distritais cumpram seu mister, especialmente no que se refere ao papel legislativo, especialmente na votação de proposições e fiscalizando o Executivo.

Neste sentido, a aprovação do presente requerimento de urgência procura atender a vontade dos eleitores do Distrito Federal, colocando nossa Casa de Leis mais próxima da realidade vivida pelos demais cidadãos. Cumprindo com promessas feitas durante os debates no último pleito, oportunizará o fim das ausência injustificadas nas sessões ordinárias, mantendo esta Casa em sintonia com os anseios da nossa população.

Considerando que o trabalho realizado pelo parlamento é imprescindível para a plena democracia, não se justifica a não realização de sessões do falta de quorum. Os [illegible] ao mínimo, que sejamos tratados de forma semelhante, tendo nossos subsídios [illegible] em função de ausências injustificadas às sessões ordinárias.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares ao presente requerimento para agilizar a discussão e votação do Projeto de Resolução 10/2007.

Sala das Sessões, de março de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO REGUFFE (PDT)

– Critica a precariedade do atendimento da rede de saúde pública do Distrito Federal constatada em visita ao HRT: fechamento do centro cirúrgico; falta de ambulâncias e de medicamentos; denúncia de furto de remédios; desrespeito às escalas de serviço; superlotação e demora no atendimento.

– Conclama a população a indignar-se com as freqüentes falhas dos serviços.

– Aborda a responsabilidade dos governos anteriores em relação ao problema e cobra da atual gestão informações acerca das providências adotadas.

– Compara os gastos anunciados pelo Governo para a realização da festa de aniversário de Brasília com o custo estimado para a compra de remédios em falta nos hospitais públicos.

– Sugere ao GDF que utilize os recursos da festa para repor os estoques de medicamentos.

– Considera injustificável a demora excessiva no atendimento de saúde do DF.

DEPUTADO BATISTA DAS COOPERATIVAS (PRP)

– Apóia o pronunciamento do Deputado Reguffe e lembra que o Governo Arruda tem promovido melhorias na área de Saúde.

– Opõe-se à suspensão da festa do aniversário de Brasília por considerar a proposta desnecessária.

– Menciona atividades culturais previstas e conclui que o evento promoverá a integração popular e o turismo na cidade.

DEPUTADO AYLTON GOMES (PMN)

– Refere-se aos problemas da Saúde apontados pelo Deputado Reguffe.

– Afirma que o Governador Arruda fará as correções necessárias.

– Comenta as visitas que tem realizado aos quartéis do Corpo de Bombeiros e anuncia que também visitará unidades da Polícia Militar para verificar a situação da Segurança Pública no DF.

– Manifesta sua confiança no atual Governo e conclama os pares a apoiar as iniciativas voltadas para a melhoria das condições de trabalho dos policiais e bombeiros.

3 ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Apreciação do **VETO PARCIAL** ao ***caput* do art. 101 e ao seu § 3º** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 2005** (Mens. nº 406/06–GAG), de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guará – RA X, que estabelece diretrizes e estratégias para seu desenvolvimento sustentável e integrado". **LIDO.**

(2º) **ITEM 2:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 739, DE 2003** (Mens. nº 420/06–GAG), de autoria das Deputadas Erika Kokay e Arlete Sampaio (PT), que "Dispõe sobre a proibição de privatização ou terceirização do serviço público das atividades desempenhadas pela carreira Assistência à Educação nas escolas públicas do Distrito Federal". **LIDO.**

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Presidência
Coordenador: Randal Martins Junqueira
Editora Executiva: Nelci Maria Stein – Reg. Prof. 147/02/62 – MTb-DF
Diagramação e Arte Final
Seção de Editoração: 3966-8963
SAIN – Parque Rural – 70 086-900 – Brasília-DF
www.cl.df.gov.br

(3º) **ITEM 3:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1.494, DE 2004** (Mens. nº 24/07–GAG), de autoria do Deputado Odilon Aires (PMDB), que "Torna obrigatória a presença de um psicólogo nas escolas da rede pública do Distrito Federal". **LIDO.**

(4º) **ITEM 4:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1.811, DE 2005** (Mens. nº 22/07–GAG), de autoria dos Deputados Eliana Pedrosa (PFL) e Wilson Lima (PR), que "Dispõe sobre o parcelamento de multas de trânsito no Distrito Federal e dá outras providências". **MANTIDO** com 14 votos favoráveis 3 votos contrários. Houve 7 ausências.

(5º) **ITEM 5:** Apreciação do **VETO PARCIAL** ao **art. 3º** do **PROJETO DE LEI Nº 2.160, DE 2005** (Mens. nº 18/07–GAG), de autoria dos Deputados José Edmar e Wilson Lima (PR), que "Torna obrigatória a disponibilidade de banheiro infantil em centros comerciais e assemelhados, estabelecidos no Distrito Federal, e dá outras providências". **MANTIDO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(6º) **ITEM 6:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.291, DE 2006** (Mens. nº 01/07–GAG), de autoria do Deputado Aguinaldo de Jesus (sem partido), que "Dispõe sobre a inclusão de cláusula obrigatória no contrato de seguro de veículos automotores, incluindo na cobertura os sinistros considerados como acidentes naturais e dá outras providências". **MANTIDO** com 13 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 7 ausências.

(7º) **ITEM 7:** Apreciação do **VETO PARCIAL** ao **art 2º do PROJETO DE LEI Nº 2.329, DE 2006** (Mens. nº 33/07–GAG), de autoria da Deputada Maria da Guia (PSDB), que "Dispõe sobre a inclusão do Festival Internacional de Inverno de Brasília no calendário oficial de eventos do Governo do Distrito Federal". **MANTIDO** com 17 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(8º) **ITEM 8:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.361, DE 2006** (Mens. nº 13/07–GAG), de autoria da Deputada Eurides Brito (PMDB), que "Isenta as vítimas de roubo e furto de pagamento pela expedição de 2ª via da carteira de identidade". **MANTIDO** com 9 votos favoráveis e 7 votos contrários. Houve 8 ausências.

(9º) **ITEM 9:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.375, DE 2006** (Mens. nº 09/07–GAG), de autoria da Deputada Arlete Sampaio (PT), que "Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem patrimônio artístico, cultural e histórico do Distrito Federal". **REJEITADO** com 18 votos contrários. Houve 6 ausências.

(10º) **ITEM 10:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.392, DE 2006** (Mens. nº 17/07–GAG), de autoria do Deputado Peniel Pacheco (PDT), que "Dispõe sobre a inclusão de autoridades eclesiásticas dos principais credos nas programações oficiais realizadas pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo". **MANTIDO** com 9 votos favoráveis e 7 votos contrários. Houve 8 ausências.

(11º) **ITEM 11:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.451, DE 2006** (Mens. nº 12/07–GAG), de autoria da Deputada Eliana Pedrosa (PFL), que "Dispõe sobre a exigência da licença para funcionamento aos estabelecimentos que executam as atividades que especifica, altera a Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, que 'cria na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal, a Coordenadoria de Seguros do Distrito Federal e a Central de Compras do Governo do Distrito Federal', e dá outras providências".
– O presidente da CLDF, Deputado Alírio Neto, comunica que, com base no art. 31 da Lei Complementar nº 13/2006, a Casa usará da prerrogativa de apreciar o veto parcialmente.
– Apreciação do veto aos arts. 1º, 3º e 4º. **REJEITADO** com 16 votos contrários. Houve 8 ausências.
– Apreciação do veto ao art. 2º. **MANTIDO** com 19 votos favoráveis. Houve 5 ausências.

(12º) **ITEM 12:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.472, DE 2006** (Mens. nº 11/07–GAG), de autoria da Deputada Ivelise Longhi (PMDB), que "Disciplina a participação de entes privados no processo de regularização de parcelamentos do solo em terras particulares no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". **MANTIDO** com 16 votos favoráveis. Houve 8 ausências.

(13º) **ITEM 13:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.484, DE 2006** (Mens. nº 3/07–GAG), de autoria da Deputada Ivelise Longhi (PMDB), que "Altera a Lei nº 3.896, de 21 julho de 2006, que especifica e dá outras providências". **MANTIDO** com 14 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 8 ausências.

(14º) **ITEM 14:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.553, DE 2006** (Mens. nº 31/07–GAG), de autoria da Deputada Ivelise Longhi (PMDB), que "Dispõe sobre diretrizes para o desenvolvimento do artesanato no Distrito Federal e dá outras providências". **MANTIDO** com 9 votos favoráveis e 6 votos contrários. Houve 9 ausências.

(15º) **ITEM 15:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.606, DE 2006** (Mens. nº 21/07–GAG), de autoria do Deputado Izalci Lucas (PFL), que "Dispõe sobre a reversão de imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap)". **MANTIDO** com 14 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 9 ausências.

(16º) **ITEM 16:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.615, DE 2006** (Mens. nº 28/07–GAG), de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Cria o Conselho Popular da Coleta Seletiva de Lixo em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal". **MANTIDO** com 13 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 7 ausências.

(17º) **ITEM 18:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 597, DE 2003** (Mens. nº 46/07–GAG), de autoria do Deputado Izalci Lucas (PFL), que "Dispõe sobre a política de atendimento especial à saúde reprodutiva da mulher soropositiva e dá outras providências". **MANTIDO** com 9 votos favoráveis e 7 votos contrários. Houve 8 ausências.

(18º) **ITEM 19:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1.555, DE 2004** (Mens. nº 50/07–GAG), de autoria dos Deputados Augusto Carvalho (PPS), José Edmar (PR) e Eliana Pedrosa (PFL), que "Estabelece a política de implantação e gerenciamento das bibliotecas públicas do Distrito Federal e dá outras providências". **MANTIDO** com 9 votos favoráveis e 8 votos contrários. Houve 7 ausências.

(19º) **ITEM 20:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1.652, DE 2004** (Mens. nº 51/07–GAG), de autoria do Deputado Chico Floresta (PT), que "Cria o roteiro de turismo eco–histórico, religioso e cultural, denominado Rota das Nascentes, no âmbito do Distrito Federal e da Ride". **MANTIDO** com 7 votos favoráveis e 9 votos contrários. Houve 8 ausências.

(20º) **ITEM 17:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 576, DE 2003** (Mens. nº 48/07–GAG), de autoria do Deputado Brunelli (PFL), que "Dispõe sobre a assistência às pessoas

portadoras das doenças celíaca e dermatite herpetiforme e dá outras providências". **REJEITADO** com 15 votos contrários e 2 votos favoráveis. Houve 7 ausências.

(21º) **ITEM 21:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1.701, DE 2005** (Mens. nº 47/07–GAG), de autoria do Deputado Chico Vigilante (PT), que "Dispõe sobre a política de prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos – LER ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – DORT e dá outras providências". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 5 votos contrários. Houve 7 ausências.

(22º) **ITEM 22:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1.852, DE 2005** (Mens. nº 49/07–GAG), de autoria do Deputado Chico Vigilante (PT), que "Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento e da inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 5 votos contrários. Houve 7 ausências.

(23º) **ITEM 23:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.165, DE 2005** (Mens. nº 52/07–GAG), de autoria da Deputada Arlete Sampaio (PT), que "Assegura o direito de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde às ações e serviços de medicina natural e às práticas integrativas de saúde no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 6 votos contrários. Houve 6 ausências.

(24º) **ITEM 24:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 2.416, DE 2006** (Mens. nº 53 /07–GAG), de autoria do Poder Executivo, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.788, de 2 de fevereiro de 2006, que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Distrito Federal e dá outras providências". **MANTIDO** com 16 votos favoráveis e 1 voto contrário. Houve 7 ausências.

(25º) **ITEM 25:** Apreciação do **VETO PARCIAL** aos **arts. 7º e 8º do PROJETO DE LEI Nº 2.448, DE 2006** (Mens. nº 54/07–GAG), de autoria do Deputado Pedro Passos (PMDB), que "Institui a política de incentivo às microdestilarias de álcool e beneficiamento de produtos derivados da cana–de–açúcar no âmbito do Distrito Federal e entorno". **REJEITADO** com 14 votos contrários e 4 votos favoráveis. Houve 6 ausências.

(26º) **ITEM 1:** Apreciação do **VETO PARCIAL** ao ***caput* do art. 101 e ao seu § 3º** do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 2005** (Mens. nº 406/06–GAG), de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guará – RA X, que estabelece diretrizes e estratégias para seu desenvolvimento sustentável e integrado". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 8 ausências.

(27º) **ITEM 2:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 739, DE 2003** (Mens. nº 420/06–GAG), de autoria das Deputadas Erika Kokay e Arlete Sampaio (PT), que "Dispõe sobre a proibição de privatização ou terceirização do serviço público das atividades desempenhadas pela carreira Assistência à Educação nas escolas públicas do Distrito Federal". **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 8 ausências.

(28º) **ITEM 3:** Apreciação do **VETO TOTAL** ao **PROJETO DE LEI Nº 1.494, DE 2004** (Mens. nº 24/07–GAG), de autoria do Deputado Odilon Aires (PMDB), que "Torna obrigatória a presença de um psicólogo nas escolas da rede pública do Distrito Federal". **MANTIDO** com 11 votos favoráveis e 4 votos contrários. Houve 9 ausências.

(29º) **ITEM 50:** Discussão e votação, em 1º turno, do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 2007**, de autoria de vários deputados, que "Veda a nomeação das pessoas que especifica em cargos em comissão, funções de confiança e gratificações da estrutura administrativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal".
– Parecer favorável do relator da CCJ, Deputado Pedro Passos, sobre a emenda aditiva nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Parecer favorável do relator da Mesa Diretora, Deputado Dr. Charles, sobre a emenda aditiva nº 1. **APROVADO** por votação em processo simbólico (14 deputados presentes).
– Votação do projeto em 1º turno. **APROVADO** com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

4 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Alírio Neto):

– Comunica que, após negociação, o Governo se dispôs a retirar o pedido de tramitação em regime de urgência dos projetos de sua autoria que constam da pauta de hoje.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Dr. Charles):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 20ª (VIGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 22 DE MARÇO DE 2007.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Alírio Neto, Aguinaldo de Jesus e Dr. Charles.

SECRETARIA: Deputados Rogério Ulysses, Dr. Charles e Wilson Lima.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 9 minutos.

TÉRMINO: 16 horas e 52 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (sem partido)
- Aylton Gomes (PMN)
- Batista das Cooperativas (PRP)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PFL)
- Cabo Patrício (PT)
- Chico Leite (PT)
- Dr. Charles (PTB)
- Erika Kokay (PT)
- Jaqueline Roriz (PSDB)
- Luzia de Paula (PSL)
- Milton Barbosa (PSDB)
- Paulo Roriz (PFL)
- Paulo Tadeu (PT)
- Pedro Passos (PMDB)
- Raad Massouh (PFL)
- Reguffe (PDT)
- Rogério Ulysses (PSB)
- Rôney Nemer (PMDB)
- Wilson Lima (PR)
- Alírio Neto (PPS)

- **Obs.:** O Deputado Cristiano Araújo (PTB) está licenciado.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Aguinaldo de Jesus):

– Está aberta a sessão.
– Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 COMUNICADOS DA MESA

– **Mensagem nº 73, de 2007**, do Governador do Distrito Federal.
– **Mensagem nº 74, de 2007**, do Governador do Distrito Federal.
– **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 9, de 2007**, de autoria da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.
– **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 10, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses e outros.
– **Projeto de Lei nº 221, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 222, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 223, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 224, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 225, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 226, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 227, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 228, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 229, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 230, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 231, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 232, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Projeto de Lei nº 233, de 2007**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
– **Projeto de Lei nº 234, de 2007**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
– **Projeto de Lei nº 235, de 2007**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
– **Projeto de Lei nº 236, de 2007**, de autoria do Deputado Reguffe.
– **Projeto de Lei nº 237, de 2007**, de autoria do Deputado Alírio Neto.
– **Projeto de Lei nº 238, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 239, de 2007**, de autoria do Deputado Paulo Roriz.
– **Projeto de Lei nº 240, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 241, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Lei nº 242, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 2007**, de autoria do Deputado Alírio Neto.
– **Projeto de Resolução nº 29, de 2007**, de autoria da Mesa Diretora.
– **Projeto de Resolução nº 30, de 2007**, de autoria da Mesa Diretora.
– **Projeto de Resolução nº 31, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses e outros.
– **Indicação nº 710, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Indicação nº 711, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Indicação nº 712, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
– **Indicação nº 713, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
– **Indicação nº 714, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
– **Indicação nº 715, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
– **Indicação nº 716, de 2007**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas.
– **Indicação nº 717, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 718, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 719, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 720, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 721, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 722, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 723, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 724, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 725, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 726, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 727, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 728, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 729, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 730, de 2007**, de autoria do Deputado Rogério Ulysses.
– **Indicação nº 731, de 2007**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
– **Indicação nº 732, de 2007**, de autoria do Deputado Pedro Passos.
– **Indicação nº 733, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
– **Indicação nº 734, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
– **Indicação nº 735, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
– **Indicação nº 736, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
– **Indicação nº 737, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
– **Indicação nº 738, de 2007**, de autoria do Deputado Dr. Charles.
– **Indicação nº 739, de 2007**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
– **Indicação nº 740, de 2007**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
– **Indicação nº 741, de 2007**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
– **Indicação nº 742, de 2007**, de autoria do Deputado Raad Massouh.
– **Indicação nº 743, de 2007**, de autoria do Deputado Raad Massouh.

– **Indicação nº 744, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 745, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 746, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 747, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 748, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 749, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 750, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 751, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 752, de 2007**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
– **Indicação nº 753, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
– **Indicação nº 754, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
– **Indicação nº 755, de 2007**, de autoria do Deputado Milton Barbosa.
– **Indicação nº 756, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 757, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 758, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 759, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 760, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 761, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 762, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 763, de 2007**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
– **Indicação nº 764, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 765, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 766, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 767, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 768, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 769, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 770, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 771, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 772, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 773, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 774, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 775, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 776, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 777, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 778, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 779, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 780, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 781, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 782, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 783, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 784, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 785, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 786, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 787, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 788, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 789, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 790, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 791, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 792, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 793, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 794, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 795, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Indicação nº 796, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Moção nº 16, de 2007**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
– **Moção nº 17, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Moção nº 18, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Moção nº 19, de 2007**, de autoria do Deputado Brunelli.
– **Moção nº 20, de 2007**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
– **Requerimento nº 141, de 2007**, do Deputado Cabo Patrício.
– **Requerimento nº 142, de 2007**, do Deputado Pedro Passos.
– **Requerimento nº 143, de 2007**, do Deputado Pedro Passos.
– **Requerimento nº 144, de 2007**, do Deputado Dr. Charles.
– **Requerimento nº 145, de 2007**, do Deputado Pedro Passos.
– **Requerimento nº 146, de 2007**, do Deputado Brunelli.
– **Requerimento nº 147, de 2007**, do Deputado Raad Massouh e outros.
– **Requerimento nº 148, de 2007**, do Deputado Chico Leite.
– **Requerimento nº 149, de 2007**, do Deputado Rogério Ulysses.
– **Requerimento nº 150, de 2007**, do Deputado Wilson Lima.
– **Recurso nº 1, de 2007**, de autoria do Deputado Pedro Passos.

MENSAGEM
Nº 073 /07-GAG Brasília, *21* de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar, em conformidade com o Regimento Interno dessa Câmara Legislativa do Distrito Federal, que sejam adotadas as providências para a retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 1.826/2005 encaminhado através da Mensagem nº 096/2005.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador do Distrito Federal
Em Exercício

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº /2005

Altera dispositivos da Lei nº 2.966, de 7 de maio de 2002.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.966, de 7 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º Para fins desta Lei, transporte coletivo é aquele realizado por veículos com características idênticas às daqueles que compõem o Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, instituído pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, desde que utilizado em distância superior a um quilômetro e não transponha os limites do Distrito Federal em mais de cinqüenta quilômetros.

§ 2º Em caso de utilização de transporte coletivo de longa distância, o servidor poderá ser ressarcido, conforme regulamento do Poder Executivo, da despesa correspondente ao limite máximo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º É vedada a incorporação do auxílio instituído por esta Lei à remuneração, aos vencimentos ou aos subsídios pagos aos servidores civis, não podendo ser computado nem cumulado para fins de acréscimos posteriores, nem servir de base para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, bem como a sua caracterização para fins de incidência de imposto de renda ou de contribuição para plano de seguridade social."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM
Nº 96 /2005-GAG

Brasília, 05 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa alterações de dispositivos da Lei nº 2.966, de 7 de maio de 2002, que instituiu o auxílio-transporte, a ser concedido aos servidores do Distrito Federal.

A proposta tem por objetivo melhor disciplinar a concessão do benefício, uma vez que, atualmente, não há limite de deslocamento para aquele efeito, bem como definir regras para a utilização do transporte coletivo interestadual, para efeito de percepção do referido benefício.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres pares dessa Casa Legislativa votos de apreço e consideração.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Brasília - DF

MENSAGEM
Nº 074 /07-GAG

Brasília, 21 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência para requerer a retirada do regime de urgência dos Projetos de Lei relacionados em anexo.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Governador do Distrito Federal
Em Exercício

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO ALÍRIO NETO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ANEXO DA MENSAGEM Nº / 2007

Nº	MSG	PROPOSIÇÃO	EMENTA
			2006
1.	70/06	PL 2289/06 Urgência	Revoga os §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 3653, de 10 de agosto de 2005.
2.	166/06	PLC 148/06 Urgência	Introduz alterações no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências
3.	171/06	PL 2350/06 Urgência	Altera dispositivos da Lei nº 1.788, de 27 de novembro de 1997, que autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S. A e dá outras providências
4.	206/06	PLC 150/06 Urgência	Altera a Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Distrito Federal
5.	207/06	PLC 151/06 Urgência	Altera a Lei Complementar nº 7, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal.
6.	215/06	PLC 152/06 Urgência	Altera o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências.
7.	216/06	PLC 153/06 Urgência	Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências.
8.	275/06	PLC 156/06 Urgência	Altera dispositivos da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal.
9.	208/06	PL 2387/06 Urgência	Introduz alterações no art. 7º da Lei nº 7431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
10.	223/06	PL 2417/06 Urgência	Altera o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 1254, de 08 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao imposto sobre operações Relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS.
11.	304/06	PL 2470/06 Urgência	Introduz alterações na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências
12.	317/06	PL 2503/06 Urgência	Dispõe sobre os parâmetros de uso e ocupação da Área Especial B – Lote 1 do Setor de Residências Econômicas Sul – SER/S na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI e dá outras providências.
13.	346/06	PL 2544/06 Urgência	Dis[illegible]e a alteração da destinação do lote 15, da Avenida Co[illegible]a Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – D[illegible]
14.	359/06	PL 2561/06 Urgência	A[illegible]positivos que especifica da Lei nº 3824, de 21 de fev[illegible]006, e dá outras providências.
15.	376/06	PL 2579/06 Urgência	Co[illegible]o de crédito tributário relativo ao ICM ou ICMS [illegible]igual ou inferior a R$ 10,00.
16.	386/06	PL 2589/06 Urgência	Autoriza a celebração de convênios para inclusão dos créditos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal nos cadastros de entidades que prestam serviço de proteção ao crédito e dispõe sobre o protesto de certidões da dívida ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.
17.	402/06	PL 2611/06 Urgência	Altera dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 – Lei de 15 de setembro de 2004, e da Lei Orçamentária Anual – Lei 3766, de 27 de janeiro de 2006, e dá outras providências.
18.	383/06	PL 2587/06 *Urgência*	Inserir o parágrafo 3º no art. 12 e os arts. 75 e 76, e alterar o inciso II do parágrafo 1º do art. 7º, o parágrafo 1º do art.12 e o art. 74 da Lei nº 3.904, de 10 de setembro de 2006, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007; e alterar o parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e dá outras providências
19.	374/06	Convênio 88/06 Urgência PROC. 71/06	Convalida os pagamentos do ICMS ao Distrito Federal na forma da Lei Distrital nº 3194/03 e do Convênio ICMS 103/03, que autoriza os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e o DF a dispensar ou reduzir juros e multas e a conceder parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, desde sua publicação até a data da ratificação nacional.
20.	375/06	Convênio 31/06 Urgência *PROC.72/06*	Autoriza os Estados do Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o DF a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado asfalto ecológico ou asfalto de borracha
21.	392/06	Convênios 38/06 e 89/06 Urgência Proc. 75/06	O convênio ICMS 38/06 autoriza o DF a conceder isenção do ICMS nas saídas internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos para utilização pelo Corpo de Bombeiro Militar; e o convênio 89/06 prorroga a vigência ICMS 122/05 que autoriza o DF a conceder isenção de ICMS na importação do exterior efetuada pelo METRÔ-DF.
			2004
22.	214/04	PLC 89/04 MSG 249/06 Solicita urgência	Aprova o Plano Diretor do Parque da Cidade e dá outras providências.

PELO 8 /2007

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA ___
(Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças - CEOF)

Dá nova redação ao inciso XXXV, do artigo 64 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 1º O inciso XXXV, do artigo 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal, passa a ter a seguinte redação.

"XXXV – aprovar previamente a indicação de presidente e diretores de instituições financeiras oficiais do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem por objetivo submeter a apreciação desta Casa, além da indicação do presidente, a dos diretores que irão gerir as instituições financeiras oficiais do Distrito federal.

Quando da argüição do indicado para a Presidência do Banco de Brasília – BRB, verificou-se a necessidade de avaliação e aprovação desta Casa da indicação dos demais membros que irão compor a diretoria das instituições.

Por conseguinte, conclamamos os nobres pares para aprovarmos a presente proposta de emenda a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, de de 2007.

Cristiano Araújo
Deputado Distrital

Leonardo Prudente
Deputado Distrital

Roney Nemer
Deputado Distrital

Berinaldo Pontes
Deputado Distrital

Paulo Tadeu
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 15/03/07 16:40

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº PELO 10 /2007
(Do Deputado Rogério Ulysses e outros)

Acrescenta inciso ao Art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art.1º. Ficam acrescentados o seguinte inciso ao art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

"XLIII – encaminhar, por intermédio das Comissões Permanentes, indicação aos Secretários de Governo e dirigentes de órgãos públicos do Distrito Federal, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, o não fornecimento de informações a respeito da sugestão encaminhada na indicação no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa".

Justificação

A presente proposição tem como objetivo dar caráter de requerimento às indicações, obrigando os Secretários de Governo e dirigentes de órgãos públicos do Distrito Federal a prestar informações a respeito das propostas sugeridas através de indicações aprovadas.

Atualmente, apenas o não atendimento de informações encaminhadas por meio de requerimentos é que poderá trazer como implicação a responsabilização de dirigentes e Secretários de Estado. Entendemos ser importante à sociedade que as demandas encaminhadas pela Câmara Legislativa sejam levadas em consideração pelo Poder Executivo, que deverá responder se há previsão ou não para execução das medidas propostas.

Eis os motivos que nos levam a defender a presente proposição, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

PL 221 /2007

PROJETO DE LEI Nº. _____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de banheiro de uso público adaptado, em todas as estações do metrô de Brasília, para uso das pessoas com deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de, pelo menos, um banheiro de uso público adaptado, em todas as estações do metrô de Brasília, para uso das pessoas com deficiência.

Parágrafo Único – Para efeito do que dispõe esta lei entende-se por banheiro de uso público adaptado aquele que atende às normas de acessibilidade e possui, pelo menos, um lavatório e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos 3º a 7º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, estabelecem as normas de planejamento e urbanização dos espaços de uso público, assegurando que sua concepção e execução devem torná-los acessíveis para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Neste sentido, apresentamos a presente proposição, a fim de garantir que todas as estações de metrô tenham instalado, pelo menos, um banheiro

adaptado para atender as pessoas com deficiência que por ali transitam diariamente.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovar a matéria nesta Casa de Leis.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB

PL 222 /2007

PROJETO DE LEI Nº. ____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a instalação de telefones de uso público para uso de deficientes auditivos.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a celebrar convênio com a Concessionária do Serviço Telefônico de Uso Público a instalar aparelhos de telefonia pública para uso de deficientes auditivos, em todos os logradouros públicos que se façam necessários.

Parágrafo Único – Os aparelhos de telefonia serão instalados preferencialmente nos seguintes locais:

I – associações de surdos, representantes da comunidade surda, escola de surdos, federações de surdos e institutos de surdos;

II – rodoviárias, aeroportos, estações de metrô, shoppings, hospitais e igrejas.

Art. 2º - O Poder Executivo expedirá, no âmbito de sua competência, os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos visa assegurar a igualdade de condições a todos os cidadãos, numa sociedade tão complexa e repleta de barreiras sociais e arquitetônicas. Cabe a nós legisladores e ao Poder Executivo dar respostas eficazes às exigências e necessidades das pessoas com deficiência, assegurando-lhes todas as condições de exercem a sua cidadania, com conhecimento dos seus direitos e cientes consciente de seus deveres.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para colaborarem como parceiros na aprovação e no aprimoramento desta Proposição.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB

PL 223 /2007

PROJETO DE LEI Nº
Autor : Dep. Benício Tavares

Estabelece a obrigatoriedade de oferta de informações aos usuários em linguagem Braille nos terminais rodoviários e rodoferroviário do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal Decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de oferta de informações aos usuários em linguagem Braille nos terminais rodoviários e rodoferroviário do Distrito Federal, com vistas a auxiliar o deficiente visual em sua locomoção.

Parágrafo Único – As informações a que se refere o *caput* deste artigo conterão as especificações básicas das linhas de transporte, como a duração da viagem, o itinerário percorrido, o preço da passagem e demais aspectos relevantes na prestação do serviço público.

Art. 2º As informações essenciais referentes à prestação do serviço de transporte deverão ser fixadas em local de fácil acesso para os deficientes visuais, possibilitando fácil identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação deste projeto de lei decorre da necessidade de serem asseguradas às pessoas com deficiência visual todas as formas de acessibilidade, que lhe proporcionem segurança e independência nas suas atividades diárias.

Em seu artigo 4º a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2.000, assegura que os logradouros e edifícios de uso público terão normas de construção destinadas a facilitar o acesso e uso desses locais pelas pessoas com deficiência.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta propositura nesta Casa.

Sala das Sessões em, fevereiro de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PL 224 /2007

PROJETO DE LEI Nº. ____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre vacinação de pessoa idosa ou com deficiência, de mobilidade reduzida, em seu domicilio ou em entidade que lhe preste assistência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - A vacinação de pessoa idosa ou com deficiência, de baixa mobilidade, será feita em seu domicílio, sempre que houver impossibilidade de seu deslocamento ao local onde estiver sendo realizada a vacinação.

Parágrafo Único – Para aplicação do disposto nesta Lei, considera-se pessoa idosa a que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoa com deficiência aquela que tiver mobilidade reduzida.

Art. 2º - Para os fins do disposto nesta Lei, serão oferecidas vacinas em:

I – asilo;

II – associação de moradores;

III – associação de classe;

IV – clube recreativo;

V – clube de serviço;

VI – casa de repouso;

VII – outras entidades que agrupam idosos ou pessoas com deficiência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou complementares, se necessárias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora apresentamos visa corrigir as distorções atualmente existentes quanto às dificuldades de locomoção das pessoas idosas ou pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, para os locais onde são feitas as vacinações de rotina ou em época de campanha.

No caso dos cadeirantes, o transporte nos ônibus é praticamente, impossível devido à existência de uma barra de ferro no seu interior, que impossibilita a acomodação da cadeira, e no caso de idosos a dificuldade é própria da idade e decorre dos problemas da velhice.

A igualdade de oportunidade passa necessariamente pela tomada de consciência dos direitos e necessidades de cada cidadão, bem como da colaboração que cada um é capaz de oferecer e, principalmente, pela capacidade do Poder Público de dar respostas eficazes às exigências de uma sociedade complexa e determinar a eliminação de barreiras sociais.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da matéria nesta Casa.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB

Fl. 225 /2007

PROJETO DE LEI Nº. ____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a inscrição dos dizeres *"Entrada preferencial para pessoas com deficiência e idosas"* nos elevadores de uso público e de edificações particulares, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de inscrição dos dizeres " Entrada preferencial para pessoas com deficiência e idosas" nos elevadores de uso público e de edificações particulares, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade assegurar o direito à primazia na entrada de elevadores para pessoas com deficiência e idosas.

A medida ressalta a importância que precisamos oferecer a esses dois segmentos, a fim de dar-lhes segurança e comodidade nas suas atividades diárias.

Pela relevância social de que se reveste a matéria, conclamo os Nobres Pares para aprová-lo nesta Casa.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB

Fl. 226 /2007

PROJETO DE LEI Nº. ____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a oferta de assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam deficientes, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - As maternidades e hospitais públicos e particulares do Distrito Federal deverão prestar assistência especial às parturientes, cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado.

Art. 2º - A assistência especial prevista nesta Lei consistirá, basicamente, na prestação de orientação escritas à parturiente, ou quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido, por conta de sua deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem das instituições públicas e privadas, especializadas na assistência a portadores de deficiência ou patologia específica.

Art. 3º - Esta conduta deverá ser adotada pelos médicos pediatras da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, efetivos ou contratados, quando constatarem deficiências ou patologias nas crianças consultadas.

Art. 4º - O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, adotará medidas necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei, especialmente no que se refere ao fornecimento de órteses, próteses, cadeiras de rodas, medicamentos e encaminhamento às instituições especializadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Um percentual considerável de crianças nascidas no Distrital Federal seguindo tendência do resto do País e de outros países, nasce com alguma patologia crônica, que requererá, de forma efetiva, cuidados especiais imediatos e permanentes.

O fato é que a maioria das mães e pais dos recém nascidos, em face de um estado geral de desinformação, não submete os bebês ao adequado tratamento médico, ou não dispõem de recursos financeiros para assegurar a assistência necessária a uma criança com deficiência, prejudicando as chances de sua recuperação ou diminuição do quadro da doença.

O Distrito Federal já possui dezenas de entidades do terceiro setor e outras instituições, voltadas exclusivamente para o tratamento de doenças crônicas, tais como o autismo, a Síndrome de Down e outras tantas patologias que relegam o doente até a um quadro de invalidez permanente.

A presente propositura tem o objetivo de garantir um nível adequado de informações e encaminhamentos pelas unidades de saúde locais, de forma a amenizar as conseqüências da moléstia para o doente e para seus familiares.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para colaborarem como parceiros na aprovação e no aprimoramento desta proposição.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB

PL 227 /2007

PROJETO DE LEI Nº
(Autor : Deputado Benício Tavares)

Institui o Programa de Atendimento do Deficiente Visual em idade escolar, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal, o Programa de Atendimento ao Deficiente Visual em idade escolar com as seguintes finalidades:

I – garantir aos alunos portadores de cegueira e de visão subnormal os instrumentos tais como exames especializados, óculos e cirurgias necessários para o acesso ao conteúdo programático desenvolvido na escola comum, à leitura, à pesquisa e à cultura;

II – promover a melhoria da qualidade do ensino através do aperfeiçoamento constante dos professores especializados na área;

III – informatizar a produção de material especifico em linguagem braille e agilizar sua distribuição para deficientes visuais, principalmente aos alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º- O desenvolvimento e a execução do Programa, instituído pelo artigo anterior, se fará em consonância com as diretrizes dos programas de atenção à pessoa com deficiência, coordenado pela Direção de Ensino Especial.

Art. 3º- A Secretaria de Estado de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste decreto, deverá propor as medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa assegurar os direitos dos alunos com deficiência, quanto à recepção das condições técnicas e pedagógicas que lhes possibilite a inclusão social e educacional no processo ensino-aprendizagem.

Pela relevância social de que se reveste a matéria, conto com o apoio dos nobres Pares pra sua aprovação nesta Casa.

Sala das sessões, em março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

PL 228 /2007

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a implantação de Centros de Atendimento ao Turista nos principais atrativos turísticos de Brasília.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta lei institui a obrigatoriedade de implantação de Centros de Atendimento ao Turista nos principais atrativos turísticos de Brasília, como Praça dos Três Poderes, Torre de TV, Museu e Biblioteca Nacional, Memorial JK e outros.

Art. 2º Os Centros de Atendimento ao Turista funcionarão em quiosques localizados local de ampla visibilidade e de grande circulação de pessoas e contará com mobiliário adequado para atendimento confortável e seguro ao turista.

§ 1º Para o disposto nesta Lei o Centro de Atendimento ao Turista terá um quadro de servidores bilíngües, com formação de nível médio e superior, na área de Turismo e História, e com conhecimento da história e do cotidiano dos moradores de Brasília.

§ 2º O Centro de Atendimento ao Turista deverá dispor de um variado material de propaganda dos pontos turísticos de Brasília, roteiro de passeios, roteiro gastronômico, shoppings, opções de diversões noturnas, opção de compras e respectivos endereços, classificação de hotéis, hospitais, faculdades, teatros, cinemas e congêneres.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

Às vésperas de completar 47 anos de idade, Brasília se ressente de um órgão especializado que ajude o turista a se estabelecer em nossa cidade, dispondo de todas as informações necessárias a desfrutar de uma boa estadia.

Temos inúmeras faculdades que investem em recursos humanos para trabalhar na área de turismo e acaba de ser criada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Turismo, para fomentar o turismo em nossa Capital.

Com todos esses elementos, achamos oportuna a criação dos Centros de Atendimento ao Turista, e esperamos contar com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, de março de 2007.

BENICIO TAVARES
Deputado Distrital – PMDB

ASSESSORIA ... CÂMARA
Recebi em 2a/03/07 ...

PL 229 /2007

PROJETO DE LEI Nº.
(Do Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a fixação em repartições públicas de informações sobre a dispensa de fila para pessoas com deficiência e idosos com 60 anos ou mais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída no Distrito Federal a obrigatoriedade de fixação em repartições públicas de informações sobre a dispensa de fila para pessoas com deficiência e idosos com 60 anos.

Art. 2º Para efeito do que dispõe esta lei deverão ser afixados cartazes com os seguintes dizeres "As pessoas com deficiência e os idosos com mais de 60 anos de idade têm prioridade de atendimento".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente propositura visa garantir o direito à primazia no atendimento, nos diversos locais públicos, das pessoas com deficiência e idosas com 60 anos ou mais de idade.

Por se tratar de matéria de grande relevância social, conclamo os Nobres Pares para aprovação a matéria nesta Casa.

Sala das Sessões, de março de 2007.

BENICIO TAVARES
Deputado Distrital – PMDB

PL 230 /2007

PROJETO DE LEI Nº. ____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre o uso obrigatório da Linguagem Brasileira de Sinais em veiculação de propaganda oficial.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade do uso da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas mensagens de propagandas de programas, atos, obras, serviços e campanhas educativas e informativas e de outras publicidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, veiculadas em televisão, com a finalidade de torná-las acessíveis aos portadores de deficiência auditiva.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, fica entendida como Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, a conceituação pertinente disposta na Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 3º -. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

A deficiência representa qualquer perda ou alteração de uma estrutura ou de uma função psicológica, fisiológica ou anatômica.

A Carta Magna preconiza de forma expressa e clara que o Poder Público e a sociedade devem criar condições para a integração dos deficientes físicos aos fenômenos vivenciados pela sociedade, tais como, a construção de espaços acessíveis a eles, através da eliminação de barreiras físicas, naturais ou de comunicação, em qualquer ambiente, edifício ou mobiliário.

O art. 203, inciso IV da Constituição Federal de 1988 determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição á seguridade social, e, um dos seus objetivos é a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiências, e, a promoção de sua inclusão à vida comunitária.

Neste sentido, a Agência Brasileira das Normas Técnicas – ABNT, através da NBR 9050/2004, definiu novas regras permitindo a inserção dos deficientes físicos no contexto social. Entretanto, essas normas ainda não conquistaram o status ideal de realidade pratica.

E, em razão disso, os deficientes visuais, especialmente, continuam em uma luta incansável pelo ganho de autonomia e de mobilidade, pois só assim poderão ter acesso aos edifícios de uso público com maior confiança, segurança e comodidade.

Dessa forma, não se reivindicam políticas assistencialistas ou paternalistas, mas tão somente que os obstáculos e barreiras sejam eliminados e o acesso e locomoção às dependências dos órgãos públicos seja facilitado ao máximo.

Sendo assim, a proposta em questão vem atender uma reivindicação dos deficientes visuais, para que seja implantado nas dependências dos edifícios de uso público, equipamentos sonoros e táteis, para que venham facilitar e garantir a locomoção destes cidadãos, portadores de deficiência visual, com maior segurança e comodidade, em prédios públicos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB

PL 231 /2007

PROJETO DE LEI Nº. ____
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a instituição de sinalização tátil e sonora nas dependências dos prédios públicos, a fim de possibilitar acessibilidade aos deficientes visuais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituída a sinalização tátil e sonora nas dependências dos prédios públicos do Distrito Federal, para o acesso e circulação de deficientes visuais, nos termos da NBR 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º - Para o disposto nesta lei, sinalização tátil é a realizada através de caracteres em relevo, *Braille* ou figuras em relevo.

§ 2º - Sinalização sonora é a produzida através de recursos auditivos.

Art. 2º - A acessibilidade e locomoção de deficientes visuais obedecerá à comunicação e sinalização tátil direcional e de alerta, nos pisos, corrimões, acessos às escadas, elevadores, calçadas, obstáculos suspensos e sinalização sonora precedida de mensagem com prefixo ou de um ruído característico para alertar a pessoa com deficiência.

Art. 3º - Quando em bens tombados, serão observados os critérios especificados pela Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, indicando os órgãos responsáveis para o seu fiel cumprimento.

Art. 5º - As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

A deficiência representa qualquer perda ou alteração de uma estrutura ou de uma função psicológica, fisiológica ou anatômica.

A Carta Magna preconiza de forma expressa e clara que o Poder Público e a sociedade devem criar condições para a integração dos deficientes físicos aos fenômenos vivenciados pela sociedade, tais como, a construção de espaços acessíveis a eles, através da eliminação de barreiras físicas, naturais ou de comunicação, em qualquer ambiente, edifício ou mobiliário.

O art. 203, inciso IV da Constituição Federal de 1988 determina que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição á seguridade social, e, um dos seus objetivos é a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiências, e, a promoção de sua inclusão à vida comunitária.

Neste sentido, a Agência Brasileira das Normas Técnicas – ABNT, através da NBR 9050/2004, definiu novas regras permitindo a inserção dos deficientes físicos no contexto social. Entretanto, essas normas ainda não conquistaram o status ideal de realidade pratica.

E, em razão disso, os deficientes visuais, especialmente, continuam em uma luta incansável pelo ganho de autonomia e de mobilidade, pois só assim poderão ter acesso aos edifícios de uso público com maior confiança, segurança e comodidade.

Dessa forma, não se reivindicam políticas assistencialistas ou paternalistas, mas tão somente que os obstáculos e barreiras sejam eliminados e o acesso e locomoção às dependências dos órgãos públicos seja facilitado ao máximo.

Sendo assim, a proposta em questão vem atender uma reivindicação dos deficientes visuais, para que seja implantado nas dependências dos edifícios de uso público, equipamentos sonoros e táteis, para que venham facilitar e garantir a locomoção destes cidadãos, portadores de deficiência visual, com maior segurança e comodidade, em prédios públicos.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital – PMDB

PL 232 /2007

Projeto de Lei n°

(Do Deputado Rogério Ulysses)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de captação e reuso de águas pluviais por parte das revendedoras de combustíveis instaladas no Distrito Federal.

Art.1° Ficam as revendedoras de combustíveis do Distrito Federal, que possuam registro e autorização para a revenda de combustíveis, obrigadas, por suas expensas, a instalação de sistema de captação das águas pluviais e sua reutilização em serviços como lavagem de automóveis, pisos e irrigação de jardins e etc.

Parágrafo único – Entende-se por uso adequado das águas captadas a utilização específica para:

a) descarga em vasos sanitários;

b) irrigação de jardins;

c) Lavagens de veículos;

d) limpeza de paredes e pisos em geral;

e) lavagem de peças;

f) outras utilizações para as quais não seja necessária água potável.

Art. 2° - Deverá ser instalado um sistema que conduza a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.

Art. 3° - Conforme a conveniência e a necessidade do proprietário, para o sistema a ser implantado podem ser utilizados:

1. filtros de descida e caixas d'água acima do nível do solo, para soluções mais simples, e
2. cisternas e filtros subterrâneos, para soluções mais completas de reciclagem.

Art. 4° - O Poder Público, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do DF (CAESB), incentivará o sistema de captação, oferecendo assessoria técnica, cursos e treinamentos.

Art. 5° - Fica o Executivo autorizado a conceder incentivo fiscal aos proprietários das revendedoras de combustíveis devidamente instaladas, desde que implantado o projeto de captação e reuso de águas pluviais.

Art. 6° - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, em especial sobre as características do sistema a ser implantado e a fixação de incentivo fiscal de que trata o artigo 5°, atendidas as exigências legais vigentes.

Art. 7° - Os projetos de implantação deverão ser previamente aprovados por órgão competente, a ser definido na regulamentação da presente Lei.

Art. 8° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

É conhecimento de todos que água constitui um bem indispensável ao ser vivo. É de se esperar que os seres humanos tenham pela água grande respeito, procurando manter seus reservatórios naturais e salvaguardar sua pureza.

O Brasil é um país privilegiado: tem muita água doce. Somente na Amazônia temos 1/6 da água potável do planeta. Outros países já enfrentam sérios problemas de falta de água potável e começaram a importar água limpa.

O homem não pode viver sem água e, principalmente, sem água limpa. É preciso conscientizar toda a população sobre o uso racional da água.

É fato que hoje temos um número considerável de postos de combustíveis e 95% deles oferecem serviços extras (lavagem de automóveis) para atraírem e fidelizarem seus clientes. A utilização de água de chuva traz várias vantagens:

- Redução do consumo de água da rede pública e do custo de fornecimento da mesma,

- Evita a utilização de água potável onde esta não é necessária, como por exemplo, na descarga de vasos sanitários, irrigação de jardins, lavagem de pisos, etc;
- Os investimentos de tempo, atenção e dinheiro são mínimos para adotar a captação de água pluvial na grande maioria dos telhados, e o retorno do investimento é sempre positivo;
- Faz sentido ecológica e financeiramente não desperdiçar um recurso natural escasso em toda a cidade, e disponível em abundância no nosso telhado;
- Ajuda a conter as enchentes, represando parte da água que teria de ser drenada para galerias e rios.
- Encoraja a conservação de água, a auto-suficiência e uma postura ativa perante os problemas ambientais da cidade.

Isto, posto, diante dos argumentos acima, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de março de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES

DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Dep. Pedro Passos Fl. 233 /2007

PROJETO DE LEI Nº DE DE 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Dispõe sobre as normas sanitárias e estabelece tratamento simplificado e diferenciado para a produção, processamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 1º A produção, processamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, sob forma artesanal, no Distrito Federal sujeitar-se-ão às normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O responsável pela produção, processamento e comercialização dos produtos comestíveis, sob forma artesanal, nos termos desta Lei, responderá legal e judicialmente pelas conseqüências à saúde pública, caso se comprove omissão ou negligência de sua parte no que diz respeito à higiene, adição de produtos químicos ou biológicos, práticas indevidas de beneficiamento, embalagem, conservação, transporte e comercialização.

Art. 2º Entende-se por forma artesanal de produção, processamento e comercialização de produtos comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, para efeitos desta Lei, o processo utilizado na obtenção, transporte e venda de produtos comestíveis que mantenham características tradicionais, culturais ou regionais, realizados em pequena escala.

Parágrafo único. São considerados passíveis de produção e processamento sob forma artesanal as seguintes matérias-primas, seus derivados, produtos e subprodutos:

I – de origem animal:

a) carnes;

b) leite;

c) ovos;

d) peixes, crustáceos e moluscos;

e) anfíbios;

f) apícolas;

g) mocotó;

h) outros devidamente aprovados pelos órgãos sanitários competentes.

II – de origem vegetal:

a) frutas;

b) hortaliças;

c) raízes e tubérculos;

d) cana-de-açúcar;

e) grãos e cereais;

f) outros devidamente aprovados pelos órgãos sanitários competentes.

III – de origem de microorganismos/fungos.

Art. 3º É considerada como produção, processamento e comercialização artesanal de produtos comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo em pequena escala, para efeitos desta Lei, aquela que gerar uma Renda Bruta Anual de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por estabelecimento e que possuir mão-de-obra predominantemente familiar, limitando-se as contratações a 50% (cinqüenta por cento) da quantidade total de pessoas envolvidas na produção, processamento e comercialização dos produtos.

§ 1º O valor estabelecido no *caput* deste artigo será corrigido, anualmente, no mesmo mês em que esta Lei for sancionada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro índice que venha substituí-lo.

§ 2º Quando o estabelecimento for constituído por grupos, associações ou cooperativas, o limite de sua Renda Bruta Anual pode corresponder ao somatório da Renda Bruta Anual dos indivíduos que integram o estabelecimento.

§ 3º Para efeitos do cálculo referido no parágrafo anterior, a cota individual será sempre menor ou igual ao limite definido no caput, não podendo o somatório da Renda Bruta Anual dos indivíduos que integram o estabelecimento exceder oito vezes esse limite.

Art. 4º Entende-se por estabelecimento de produção, processamento e comercialização artesanal de alimentos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, para efeitos desta Lei, a estrutura física, doméstica ou microindustrial, pessoa física ou jurídica, destinada ao recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima, elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenamento e venda em pequena escala de produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, situados nas áreas urbanas e rurais do território do Distrito Federal.

§ 1º Os produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo devem ser produzidos, processados e comercializados em estabelecimentos apropriados para este fim, ficando vedado à produção em locais destinados a atividades que prejudiquem o recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima, bem como sua elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenamento e venda.

§ 2º São consideradas áreas rurais aquelas definidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

Art. 5º Compete ao Poder Público do Distrito Federal, por meio dos órgãos sanitários competentes, as ações de vigilância, fiscalização e controle sanitário dos produtos artesanais de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, bem como a orientação e treinamento de técnicos e auxiliares, conforme disciplinado no regulamento desta Lei.

Art. 6º Todo estabelecimento de produção, processamento e comercialização artesanal de alimentos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo situado no âmbito do Distrito Federal deve possuir registro no órgão sanitário competente do Poder Executivo, conforme disposto no regulamento desta Lei.

Art. 7º O registro referido no art. 6º, bem como sua renovação serão isentos da cobrança de qualquer valor, devendo ser requerido ao órgão sanitário competente do Poder Executivo, instruindo-se os processos com os seguintes documentos:

I – requerimento dirigido ao titular do órgão competente, solicitando o registro e a inspeção do estabelecimento de produção e comercialização artesanal de produtos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo;

II – croqui ou planta baixa das instalações, domésticas ou microindustriais, compatível com a capacidade pleiteada;

III – relação discriminada dos equipamentos e fluxograma simplificado de produção;

IV – fórmula do produto processado;

V – cópias dos documentos pessoais: carteira de identidade – RG, Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Contrato Social e alterações;

VI – documento de propriedade, aluguel ou arrendamento do imóvel sede do estabelecimento de produção e comercialização artesanal;

VII – solicitação de vistoria às instalações e autorização de acesso ao estabelecimento pelos técnicos da inspeção e fiscalização;

VIII – laudo de análise da água de serviço, quando não for água fornecida pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília – CAESB, emitido por laboratório conveniado com os órgãos competentes;

IX – laudo médico de exames periódicos de todas as pessoas envolvidas na produção e processamento dos produtos artesanais comestíveis;

X – apresentação, por parte do responsável pela produção e comercialização dos produtos artesanais, de diploma de curso de qualificação profissional e gerencial em produção e comercialização de produtos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, relacionado à atividade pretendida e ministrado por entidade idônea.

Esta exigência é específica para o processo inicial ou quando houver alteração da produção ou mudança do responsável pelo estabelecimento.

§ 1º Os registros junto aos órgãos sanitários competentes terão validade de 01 (um) ano, salvo recomendação diferente determinada pelo laudo de vistoria, realizada por força do inciso VII deste artigo, devendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º O processo de registro dos estabelecimentos de produção, processamento ou comercialização artesanal deve ser efetivado pelos órgãos sanitários competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do protocolo de todos os documentos e atendimento às exigências previstas nesta Lei.

§ 3º Os diplomas de graduação em cursos superiores relacionados às áreas de produção e gerencial, dispensam as exigências definidas no inciso X deste artigo.

§ 4º É dispensável a contratação de Responsável Técnico, por tratar-se de atividade artesanal e de pequena escala.

§ 5º Constituirão a fórmula dos produtos comestíveis artesanais, referida no inciso IV deste artigo:

I – matéria(s)-prima(s) de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo;

II – ingredientes e sua composição centesimal: condimentos, corantes, coagulantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e quaisquer outras substâncias que entrem em sua elaboração;

III – tecnologia de processamento.

Art. 8º O estabelecimento de produção, processamento e comercialização artesanal de alimentos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo deve:

I – manter, em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, os insumos e produtos processados com os lotes que originaram, bem como os dados de produção;

II – manter livro ou fichário para registro das informações, recomendações e visitas da inspeção e fiscalização, efetuadas para controle higiênico-sanitário e tecnológico da produção, em conformidade com esta Lei e seu regulamento;

III – apresentar semestralmente ao órgão sanitário competente mapas de produção e comercialização dos produtos.

Parágrafo único. As autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, devem apresentar a Carteira de Identificação Funcional e respectiva matrícula.

Art. 9º As embalagens dos produtos artesanais comestíveis devem ser produzidas por empresas idôneas e recomendadas para tal uso.

§ 1º As embalagens dos produtos artesanais quando forem elaboradas com matérias-primas naturais, devem ser produzidas em condições de higiene, conforme boas práticas de produção.

§ 2º As embalagens e os rótulos dos produtos artesanais devem conter:

I – as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor;

II – indicação de que é produto artesanal;

III – número de registro, conforme estabelecido no artigo 7º desta Lei.

§ 3º Quando a granel, os produtos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo devem ser expostos ao consumo acompanhados de folhetos e cartazes, contendo as informações previstas neste artigo.

§ 4º Os produtos artesanais orgânicos somente podem conter em sua embalagem esta qualificação, quando devidamente fiscalizados e certificados.

§ 5º Os selos de qualidade somente podem ser utilizados quando devidamente aprovados e disciplinados no regulamento desta Lei.

Art. 10. Fica assegurado aos produtos artesanais comestíveis o tratamento diferenciado e simplificado, conforme estabelecido nesta Lei e no seu regulamento, nas áreas:

I – fiscal e tributária;

II – de crédito;

III – de licenciamento ambiental;

IV – de análises laboratoriais;

V – de análise de água;

VI – de organização social e econômica;

VII – de produção e comercialização dos produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo.

Parágrafo único. O Poder Público do Distrito Federal, por meio do órgão competente, disponibilizará pontos de comercialização para os produtos artesanais comestíveis em feiras, mercados, quiosques, na Central de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, em exposições e eventos oficiais e outros, onde haja possibilidade de demonstração e venda de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos, domésticos ou microindustriais, que armazenam, processam ou vendam produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, considerando-se a pequena escala, devem obedecer a preceitos simplificados de construção, limpeza e higiene e:

I – localizar-se distante de fontes produtoras de mau cheiro e de contaminação;

II – ser construído de alvenaria, pré-moldado ou outro material aprovado para edificação pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com área compatível com o volume máximo de produção, tamanho das espécies animais e volume dos vegetais a serem processados;

III – possuir área suja e área limpa, com ambiente interno fechado, banheiros, vestiários e depósitos;

IV – possuir paredes lisas, impermeáveis, de cor clara, e de fácil higienização, perfeita aeração e luminosidade;

V – possuir forro, com sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação;

VI – possuir piso liso e impermeável, permitindo fácil limpeza e higienização;

VII – possuir pé direito que permita a adequada instalação dos equipamentos necessários, destacando-se, quando for o caso, o suporte aéreo, que deverá possibilitar a manipulação das carcaças e produtos elaborados sem que tenham contato com o piso;

VIII – dispor de água potável encanada sob pressão, em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão ser protegidos, para evitar qualquer tipo de contaminação;

IX – dispor de sistema de escoamento de águas servidas, resíduos, efluentes e rejeitos da elaboração dos produtos artesanais, interligado a um eficiente sistema de esgotos ou infiltração, de acordo com a legislação ambiental vigente;

X – dispor de depósito para as matérias-primas e os insumos a serem utilizados na produção dos produtos artesanais comestíveis;

XI – dispor de depósito de materiais e produtos de limpeza;

XII – dispor, quando necessário, de instalação de câmaras de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XIII – dispor de instalação sanitária e vestiário proporcional ao número de pessoas que trabalham no estabelecimento;

XIV – ser mantido livre de pragas e vetores, bem como quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso deverá obedecer às normas dispostas no regulamento desta Lei;

XV – dispor de equipamentos e recursos essenciais ao seu funcionamento, compostos de materiais resistentes, que permitam uma perfeita limpeza e higienização;

XVI – dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

Art. 12. É proibido o acondicionamento de matérias-primas, de ingredientes e de produtos artesanais elaborados em recipientes, depósitos ou veículos não destinados a tal fim ou que tenham servido para produtos potencialmente perigosos à saúde.

Art. 13. É obrigatório o uso de uniformes, gorros, luvas e calçados apropriados e limpos pelos funcionários e proprietários nas dependências de recebimento e depósito de matérias-primas e ingredientes, de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento e armazenagem de produtos artesanais.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 14. O controle sanitário dos rebanhos e demais criações, que geram matéria-prima para a produção artesanal de alimentos, é obrigatório e deve seguir a legislação e normas técnicas vigentes, bem como as orientações dos órgãos sanitários competentes.

§ 1º O controle de que trata o *caput* deste artigo compreende também a inspeção anterior e posterior ao abate dos animais e das demais matérias-primas.

§ 2º O leite destinado ao processamento de derivados para consumo humano deve ser pasteurizado sempre que as normas higiênico-sanitárias e tecnológicas o exigirem.

Art. 15. A produção de vegetais e microorganismos/fungos que geram matéria-prima para a elaboração artesanal de conservas e alimentos, deve seguir as normas técnicas especificas quanto ao plantio, cultivo, controle de pragas, uso de agrotóxicos e afins, colheita e conservação dos mesmos.

Parágrafo único. As conservas e demais produtos artesanais vegetais e de microorganismos/fungos, quando adicionadas de água, sal, óleo vegetal e condimentos, bem como, vinagre, limão e outros ácidos orgânicos, como cítrico, acético, lático, ainda que isentas de registro no órgão federal competente, só podem ser expostas à venda ou distribuídas, após o seu registro nos órgão sanitário competente do Distrito Federal, conforme estabelecido nesta Lei e no seu regulamento.

Art. 16. No caso da aquisição das matérias-primas para a elaboração dos produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo ser efetuada no comércio ou de terceiros, deve-se observar a qualidade e a procedência dos mesmos.

Art. 17. Os produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo devem ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade, conforme estabelecido no regulamento desta Lei.

Art. 18. O Poder Público do Distrito Federal, através dos órgãos competentes, disponibilizará aos estabelecimentos de produção, processamento e comercialização artesanal de alimentos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, quando do registro preconizado no artigo 6º desta Lei, acesso a outras normas e legislação vigentes que os afetem.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os infratores desta Lei ficam sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas pelo órgão sanitário competente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – advertência por escrito, nos casos de primeira infração, com prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da situação, desde que não haja risco iminente de natureza higiênico-sanitária;

II – multa a ser fixada no regulamento desta Lei, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo adulterados ou que não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam;

IV – interdição parcial ou total do estabelecimento por prazo determinado, nos casos de reincidências ou nas hipóteses de adulteração ou de falsificação do produto ou de inexistência de condições higiênico-sanitárias;

V – cancelamento do registro, quando os motivos da advertência ou da interdição não forem sanados nos prazos estabelecidos.

Parágrafo único. A interdição do estabelecimento de que trata o inciso IV deste artigo, cessará somente após o atendimento às exigências que motivaram a sanção e quando sanados os riscos ou ameaças de natureza higiênico-sanitária.

Art. 20. Os estabelecimentos de produção, processamento e comercialização artesanal de alimentos de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo, objeto desta Lei, fazem jus a benefícios e incentivos estabelecidos em Leis, regulamentos e demais normas vigentes ou que venham a ser editados.

Parágrafo único. Em especial, aqueles localizados nas áreas rurais do Distrito Federal farão jus aos benefícios e incentivos estabelecidos na Lei Nº 2.499, de 07 de dezembro de 1999; Decreto Nº 21.500, de 11 de abril de 2000; Lei Nº 2.652, de 27 de dezembro de 2000; Lei Nº 2.653, de 27 de dezembro de 2000 e Decreto Nº 22.860, de 09 de abril de 2002.

Art.21. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará a presente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Existe hoje no Distrito Federal um grande número de produtos sendo comercializados informalmente, sem a devida inspeção, fiscalização e pagamento de impostos. Esta informalidade é muito complexa, pois está relacionada, dentre outras, com a preferência do consumo, com a falta de infra-estrutura para inspeção e fiscalização dos produtos, com as barreiras a entrada no mercado, com as exigências burocráticas e com as novas experiências empreendedoras.

A informalidade não surge espontaneamente, é resultado de transformações da sociedade, que induzem à busca de alternativas de sobrevivência. Embora ilegal, muitas vezes é a única forma de sobrevivência para o agente e sua família. É o resultado de relações sociais onde consumidores e produtores, de comum acordo, criam a informalidade e a tornam legítima.

É importante estabelecer normas para a produção, processamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis em virtude de, pelo menos, três questões básicas: A primeira é a grande quantidade de produtos processados sem o controle sanitário oficial que ainda circula nos mercados do DF. A segunda é a passagem de algumas micro e pequenas industrias formais para a clandestinidade, e sua relação com a busca por maior sustentabilidade. A terceira é a importância desse mercado no lançamento e institucionalização de produtos diferenciados.

Ultimamente a comercialização destes produtos vem ganhando dimensão. Assim, após várias décadas de predomínio da ditadura da oferta de produtos padronizados, a partir da década de 90, vem emergindo dos consumidores novos atributos para estes alimentos, que representam um "nicho de mercado" totalmente favorável aos produtos ditos "artesanais".

Daí, a oportunidade deste Projeto de Lei que "dispõe sobre as normas sanitárias e estabelece tratamento simplificado e diferenciado para a produção, processamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo no Distrito Federal", que irá não somente

trazer para a legalidade produtos que hoje são comercializados e consumidos pela nossa população, como dará a garantia mínima de sua qualidade; além de ir ao encontro das políticas públicas de geração de emprego e renda às famílias carentes, afetadas pelo desemprego e falta de oportunidades.

Simplificado porque, na escala de produção estabelecida neste projeto, os estabelecimentos não têm como se enquadrar às normas e legislação vigentes, que exigem uma escala maior de produção para serem economicamente viáveis.

A qualificação profissional é também fator importante para o sucesso dos empreendimentos. A exigência de cursos relacionados às áreas de processamento e gerencial condiciona os benefícios desta Lei. O DF dispõe de infraestrutura privilegiada, onde não faltam entidades idôneas e capacitadas para ministrarem cursos de qualificação profissional, como exemplo: EMATER, SEBRAE, SENAR, SENAI, SESC, SENAC, SESCOOP, universidades, centros de pesquisa e outros.

De nada adiantaria esta casa editar uma lei simplificando os processos para a produção artesanal, se não fosse também contemplada a questão fiscal, componente que contribui com a migração para a informalidade, devido às altas cargas tributárias incidentes sobre as indústrias. Asseguramos aqui tratamento diferenciado e simplificado para viabilização do "negócio" artesanal. O Governo do Distrito Federal certamente terá a sensibilidade de estabelecer novos patamares fiscais, ainda mais diferenciados e simplificados, e, porque não, até a isenção, considerando o alcance social desta inserção dos produtos artesanais comestíveis no mercado formal.

No caso do DF, a fim de manter o espaço dos produtos artesanais comestíveis locais, tendo em vista os produtores de outras regiões, se torna premente a necessidade estratégica de se estabelecer estes padrões e tipos de qualidade para produtos característicos da exploração artesanal, antes que ocorra a sua banalização e/ou a perda desse espaço. Entendemos, para esta análise, que 'padrões' são "regras de medidas estabelecidas por regulamentos ou autoridades" e tipos de qualidade, "um sistema de classificação baseado em atributos que determinam o seu valor". A importância de se ter um produto da produção artesanal em pequena escala, com indicação de origem, reside no fato que este vem ao encontro das mudanças atuais do padrão de consumo urbano. Enfim, a necessidade de organização desse tipo de produção e a defesa desse "nicho de mercado" são evidentes.

Como exemplo, podemos citar o processamento do pó-de-guaraná feito pelos índios da Amazônia, a castanha-de-caju torrada artesanalmente pelos agricultores familiares do Nordeste e o leite integral pasteurizado pós-envase no DF, com grande aceitação no mercado e que trazem um apelo maior pelo processo. Nos casos específicos da castanha-de-caju e do leite pasteurizado pós-envase, vários consumidores classificam estes produtos como sendo de melhor qualidade que seus similares industrializados. Em alguns países da Europa (França, Itália, Portugal), esta dinâmica já se encontra em um estágio bem avançado e gozando de uma boa organização dessa atividade. Isto acontece, tanto por parte dos produtores, quanto por parte dos consumidores desses produtos diferenciados. Muitos produtores utilizam selos de apelação de origem e/ou denominação de origem para certificar e agregar um valor superior ao seu produto. Podemos verificar isto no nosso dia-a-dia em produtos como vinhos, queijos, embutidos e defumados, frutas e etc.

O processo de indicação de origem no DF tem sua história marcada em vários momentos da evolução das pequenas agroindústrias rurais. O primeiro ocorreu no começo da década de 80, quando a Secretaria de Agricultura, por intermédio da EMATER-DF, implantou uma ação de trabalho voltada para a valorização dos produtos artesanais. Isto se deu através da rotulagem dos produtos para conseguir um espaço de comercialização nas gôndolas da extinta SAB, exposições locais, feiras e outros meios de comercialização. Esse rótulo continha dados, que apontavam em qual comunidade rural era produzido, a forma como era processado (artesanal) e que a garantia de qualidade era dada pelo acompanhamento dos técnicos da EMATER-DF. Esta estratégia foi adotada para escapar da obrigatoriedade da inspeção oficial, que, à época, não dispunha ainda de uma legislação sanitária específica para a pequena agroindústria rural. Passamos pelo Programa de Verticalização da Pequena Produção Familiar - PROVE e chegamos aos dias de hoje, no Distrito Federal, com uma legislação que proporciona condições favoráveis à implantação de pequenas unidades agroindustriais rurais, com inspeção e fiscalização realizadas pela Secretaria de Agricultura que, entretanto, não beneficia aqueles produtores artesanais *em pequena escala* (grifo nosso), urbanos e rurais, objeto deste Projeto de Lei.

A partir do momento que ocorre um maior número de estabelecimentos de processamento artesanal de alimentos operando no DF fica, cada vez mais difícil, manter uma relação direta produtor/consumidor, daí a indicação de origem passa a ter maior relevância para a exploração de diversos mercados.

Outra questão relevante é a comercialização, fator limitante para o sucesso desta atividade. Daí a importância da intervenção do estado, disponibilizando locais para o comércio destes produtos oriundos dos processos e escalas artesanais de elaboração.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada em 2004 pela minha ilustre companheira de Partido, Deputada Eurides Brito, e, devido a sua relevância para a sociedade, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo o desenvolvimento da agricultura no território do Distrito Federal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Deputados para aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

Gabinete Parlamentar do Deputado Pedro Passos PL 284 /2007

PROJETO DE LEI Nº] DE 2007

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS – PMDB)

Altera a redação dos artigos 13 e 14 da Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993, que "Dispõe sobre produção, armazenamento, comercialização, transporte, consumo, uso, controle, inspeção, fiscalização e destino final de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Distrito Federal e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os artigos 13 e 14 da Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Ficam proibidos no território do Distrito Federal, além do que prescreverem as normas federais, a utilização de aeronaves e equipamentos de irrigação do tipo pivô central para aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins quimicamente produzidos, nos seguintes casos:

I – nas áreas de proteção ambiental (APAs) dos rios Descoberto e São Bartolomeu;

II – nas áreas de relevante interesse ecológico (ARIEs);

III – nas áreas de proteção de mananciais (APMs) ;

IV – para aplicação de agrotóxicos das classes I e II, no que se refere a sua toxicidade para a saúde humana e/ou ambiental;

V – para aplicação de produtos cujo registro no órgão federal de agricultura não estabeleça esta modalidade de uso;

VI – no caso dos equipamentos de irrigação do tipo pivô central, naqueles que não possuírem válvulas de retenção, na tubulação adutora, devidamente dimensionadas por técnico competente.

§ 1º A definição das áreas em que serão permitidas as aplicações de agrotóxicos por meio de aeronaves, dar-se-á, ainda, com base nas condicionantes de natureza fundiária, ambiental e habitacional consubstanciadas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e nos planos diretores locais.

§ 2º A permissão de que trata o parágrafo anterior será feita mediante ato conjunto dos órgãos oficiais de saúde, do meio ambiente e da agricultura.

§ 3º O Poder Executivo do Distrito Federal, com base no interesse da saúde pública e ambiental, poderá, a qualquer tempo, ampliar a lista de proibições relativas aos agrotóxicos, seus componentes e afins.

Art. 14 Ficam proibidas, no território do Distrito Federal, as aplicações de agrotóxicos, seus componentes e afins tendo como veículo a água de irrigação bem como a utilização dos equipamentos destinados a tal uso, com a exceção dos equipamentos do tipo pivô central, cujas condições estão estabelecidas no Artigo 13."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993, que trata dos agrotóxicos, seus componentes e afins, jamais foi regulamentada, o que tem inviabilizado a sua plena aplicação. Muitos de seus dispositivos, além de serem contestados por parte de produtores rurais e de segmentos sociais ligados à defesa ambiental, tornaram-se desatualizados pelas inovações tecnológicas do setor e pela edição de normas federais regulando a matéria. No âmbito federal, os agrotóxicos são objeto da Lei nº 7.802/89, de 11 de julho de 1989, alterada pela Lei nº 9.974, de 06 de junho de 2000, e regulamentada pelo Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002.

É no leste do Distrito Federal, Regiões Administrativas de Planaltina e Paranoá, que se localizam as médias e grandes propriedades rurais, dedicadas ao cultivo de grãos ou "comodities", como são conhecidas na linguagem econômica, ocupando mais de 90.000 hectares das nossas terras agricultáveis. O DF, apesar de seu diminuto território, ocupa hoje posição de destaque no país, em função da tecnologia aplicada e das altas médias de produtividade, atraindo inclusive os investimentos de multinacionais do setor, como, por exemplo, aquela que está montando, nas margens da DF-250, uma Unidade de Produção e Beneficiamento de Sementes de Soja.

Especificamente nos casos da aviação agrícola e da pulverização via pivô central, legalmente excluídos do território do Distrito Federal pela lei distrital vigente, a modernização dos equipamentos de pulverização e de navegação aérea, o uso de equipamentos de localização por satélite, a profissionalização dos operadores e a possibilidade de uso destas práticas na aplicação de defensivos biológicos, procedimentos admitidos inclusive no cultivo orgânico, recomendam a reavaliação da interdição, sob certas condições cautelares, estabelecidas nesta Proposta de Alteração.

A utilização de água por unidade de área, no caso o hectare, se reduz, em média, de 200 litros na pulverização convencional para 10 a 40 litros na utilização da pulverização aérea, reduzindo-se assim o risco de escorrimento para o solo e a conseqüente contaminação do meio ambiente. O risco de contaminação de nascentes, por deriva de produtos, é também bastante reduzido em função do baixo volume e das técnicas modernas da aviação agrícola. Estas vantagens são também verdadeiras para aplicação via pivô central.

Hoje existem no Ministério da Agricultura 381 produtos registrados para aplicação via aérea e outros 10 produtos para aplicação via pivô central, que passaram por rigorosos testes, para a obtenção dos respectivos registros, inclusive no Ministério da Saúde, denotando, portanto, a segurança da sua utilização.

No Brasil não há outro exemplo deste tipo de proibição expressa, sendo permitido o uso em todo o restante do território nacional, respeitadas as questões legais e ambientais.

Com o aparecimento de uma nova doença, conhecida como "ferrugem da soja", nas áreas de lavoura do Brasil Central, os técnicos da área agrícola entendem que será praticamente obrigatória a realização de, no mínimo, uma aplicação de produtos específicos para o seu controle eficiente. O progresso desta doença é muito rápido e o seu dano muito severo, exigindo uma

ação urgente com a cobertura de toda a área plantada, operação impossível com os equipamentos convencionais de pulverização agrícola. Por outro lado, para o correto manejo de doenças e pragas, os técnicos recomendam aguardar até que se atinja o "Nível de Dano Econômico", ou seja, até que o custo com a aplicação do agrotóxico se justifique, em função das perdas com a produção.

Por uma questão de respeito à atividade e à iniciativa parlamentar, devemos ressaltar que esta proposta remonta da legislatura passada, tendo sido apresentada em 2004 pela minha ilustre companheira de Partido, Deputada Eurides Brito, e, devido a sua relevância para a sociedade, achamos por bem reapresentá-la, evitando que o seu arquivamento regimental possa prejudicar as ações que tenham como objetivo o desenvolvimento da agricultura no território do Distrito Federal.

Diante da importância da matéria em questão, encarecemos o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

Fl. 206 /2007

PROJETO DE LEI Nº DE 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS – PMDB)

Dispõe sobre a concessão do alvará de funcionamento para feiras comerciais itinerantes, no âmbito do Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A concessão do alvará de funcionamento para a instalação das feiras comerciais itinerantes, no âmbito do Distrito Federal, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único – Compreende-se por feiras comerciais itinerantes aquelas cujo funcionamento tenha caráter eventual e que destinam-se à comercialização de calçados, têxteis, bijuterias, brinquedos, eletro/eletrônicos, equipamentos de informática e outros produtos manufaturados.

Art. 2º O alvará de funcionamento somente poderá ser concedidos às feiras comerciais itinerantes que comercializem produtos sob a forma de atacadistas.

Art. 3º Com o fim de obtenção do alvará de funcionamento, os responsáveis pela realização das feiras comerciais itinerantes terão que fornecer a Administração Regional o número e o nome dos feirantes, bem como a relação dos produtos por eles comercializados.

Art. 4º Cada nova edição da feira implicará na expedição de um novo alvará de funcionamento.

§ 1º O alvará de funcionamento terá validade determinada, correspondendo ao período de início e término da edição da feira para a qual foi requerido.

§ 2º A concessão do alvará de funcionamento fica sujeita a anuência expressa de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da vizinhança lindeira.

§ 3º O alvará de funcionamento poderá ser revogado e encerrada a atividade da feira, caso haja reclamação fundamentada e comprovada pelos órgãos públicos competentes dos transtornos causados aos vizinhos.

§ 4º No caso de instalado no interior ou nas proximidades de centros comerciais ou shopping centers, as feiras comerciais itinerantes ou de qualquer outro caráter, para obtenção do alvará de funcionamento, terão que contar com, aprovação formal de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) mais um dos lojistas legalmente estabelecido nos empreendimentos.

§ 5º Para a concessão do alvará de funcionamento será exigida autorização expressa do órgão fazendário do Distrito Federal.

Art. 5º A concessão do alvará de funcionamento para feiras comerciais itinerantes em área pública somente será admitida no caso da sua instalação distar-se, no mínimo, mil metros do comércio mais próximo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo esse valor ser reajustado anualmente em conformidade com os índices adotados pelo Poder Público.

Art. 7º Aplica-se, no que não conflitar com o disposto nesta Lei, as disposições da Lei nº 1.171, de 24 de julho de 1996.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que a atividade comercial devidamente legalizada no Brasil tornou-se uma iniciativa assaz difícil, não só por causa da economia estagnada e da burocracia estatal, mas, também, devido à pirataria e ao comércio informal, especialmente das denominadas atividades econômicas eventuais, cuja maioria não conta com qualquer amparo legal, e, normalmente, comercializam produtos de qualidade inferior e que não oferecem garantias ao consumidor, no final o maior prejudicado por esse tipo de comércio.

No Distrito Federal convivemos com uma profusão de feiras itinerantes, não as livres e permanentes que são saudáveis à economia e ao consumidor, falamos daquelas que vêm de outras Unidades da Federação, sobretudo de Goiás, e que comercializam produtos de ponta de estoque ou mesmo refugos de fábricas, concorrendo deslealmente com o comércio estabelecido e com as

feiras ordeiramente organizadas, lesando a Fazenda Pública, causando desemprego no DF e levando nosso dinheiro para outros Estados, sem contar a sujeira que deixam para o nosso serviço de limpeza pública limpar. Ou seja, não contribuem em nada para o progresso local, pelo contrário, produzem prejuízos e mais prejuízos para a economia brasiliense.

No passado, por iniciativa do Deputado César Lacerda, tentou-se conter o funcionamento dessas feiras itinerantes, mas a lei oriunda de projeto de sua autoria teve seus efeitos sustados devido a vício de iniciativa, verificado pelo Ministério Público e confirmado pela Justiça.

Entretanto, com fim de regulamentar o funcionamento das mencionadas feiras, buscamos estabelecer o alvará de funcionamento para as mesmas, instituindo critérios para a sua instalação e funcionamento, de forma que não lesem os cofres públicos, os consumidores e os ordeiros e laboriosos comerciantes e feirantes que com sangue, suor e lágrimas lutam pelo sustento de suas atividades, e, por meio delas, pelo sustento de suas famílias.

A presente proposição não se enquadra entre aquelas cujo trato é privativo do Chefe do Poder Executivo, previstas nos arts. 71 e 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e tampouco fere a independência dos Poderes, disposta no art. 53 da mesma LODF, mesmo porque, a lei que rege a instituição do alvará de funcionamento, qual seja a de nº 1.171/96, é de iniciativa parlamentar, tendo sido proposta pelo nobre Deputado Cláudio Monteiro.

Outrossim, incumbe-nos acrescentar que a matéria em questão é de competência municipal, e, nos reportando à Constituição Federal, observamos que o § 1º do art. 32 diz o seguinte, *verbis*:

> *"Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.*
> *§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."*

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

PL 288 /2007

PROJETO DE LEI N.º

(Do Sr. Deputado REGUFFE)

Proíbe os postos de combustíveis localizados no Distrito Federal de praticarem desconto salarial ou obrigarem o ressarcimento por parte do frentista do valor financeiro subtraído mediante assalto e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam proibidos os proprietários de postos de combustíveis do Distrito Federal, de praticarem desconto salarial ou obrigarem ressarcimento, por parte dos frentistas, de valores financeiros subtraídos mediante assalto ocorrido nos mesmos.

Art. 2º A quantia subtraída em um eventual assalto deverá ser de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

ASSESSORIA DE PLE
Recebido 20/03/07

JUSTIFICAÇÃO

Como se sabe, a Segurança Pública é dever Constitucional do Estado, previsto expressamente no art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 117 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O Projeto de Lei visa combater a prática perversa de desconto dos frentistas de postos de combustíveis vítimas dos crimes de furto ou roubo de valores, tratando-os como os verdadeiros criminosos. Ora, tal conduta é inaceitável por três motivos: em primeiro lugar, não pode o frentista responder pela ineficiência estatal na prestação do Serviço de Segurança Pública; em segundo lugar, é injusto tratar a pessoa que sofreu a ação criminosa, no caso, o frentista, como o criminoso e, por fim, não se olvide que o risco do negócio é todo do empresário, posto que o trabalhador é contratado para executar determinado serviço e para isso recebe o salário acordado. Portanto, não participa dos lucros ou prejuízos do negócio, em outras palavras, não responde pelo risco da atividade, não podendo suportar tal ônus.

Aliás, nesse sentido reza a CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, em seu art. 462: *Ao empregador é vedado efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamento, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo."*

Certo de que o projeto de lei proposto atende ao interesse público e à justiça social, conclamo os nobres pares à aprovação.

Sala das Sessões, em ...

Deputado REGUFFE

PL 287 /2007

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr Dep ALÍRIO NETO)

Dispõe sobre normas de proteção ambiental relativas a poluição sonora, e dá outras providencias.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam instituídas as condições básicas, de proteção da coletividade contra a poluição sonora na forma desta Lei.

Art. 2º - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar públicos com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma independentes de mediação sonora ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta lei.

Art. 3º - Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, órgão de prevenção de controle da poluição do meio ambiente, impedir ou reduzir a poluição sonora, em ação conjunta com a Secretaria de Segurança Publica do Distrito Federal e Administrações Regionais.

Art. 4º - As disposições estabelecidas pela Resolução nº 01/90 e 02/90 do CONAMA, servirão como diretrizes básicas para o desenvolvimento de todas atividades reguladas por esta lei.

Art. 5º - Para fins de aplicação à legislação em vigor considera-se:

I. **meio ambiente**: conjunto formado pelo espaço físico e os elementos naturais neles contidos, até o limite do território do Distrito Federal, passível de ser alterado pela atividade humana;

II. **poluição sonora**: qualquer alteração das propriedades físicas do meio ambiente causada por som que, direta ou indiretamente, seja nociva à saúde, a segurança ou ao bem estar da coletividade e ao conforto ambiental;

III. **som**: Fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elástico, dentro da faixa de freqüência de 16 Hz a 20 KHz e passível de excitar o aparelho auditivo humano;

IV. **ruído**: som constituído por grande número de vibrações acústicas com relações de amplitude e fase distribuídas ao acaso e todo som que ultrapasse os níveis máximos fixados pela ABNT nas normas NBR 10.151 e 10.152 ou as que lhe sucederem;

V. **vibração**: movimentos oscilatórios transmitidos pelo solo ou por uma estrutura qualquer;

VI. **som impulsivo**: aquele de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo;

VII. ruído de fundo: todo e qualquer som que esteja sendo emitido durante o período de mediações, que não seja aquele objeto das mediações;

VIII. **distúrbio por ruído ou distúrbio sonoro**, significa qualquer som que:

a) ponha em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;
b) cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada;
c) possa ser considerado incômodo ou que ultrapasse os níveis máximos fixados nesta Lei.

IX. **nível equivalente (Leq)**: nível médio de energia do ruído, encontrado integrando-se os níveis individuais de energia ao determinado período de tempo e dividindo-se pelo período, medido em dB-A;

X. **decibel (dB)**: unidade de medida de intensidade sonora;

XI. **nível de Som dB-A**: intensidade do som, medida na curva de ponderação A, definida na norma NBr 7731, da ABNT;

XII. **ruído intermitente**: aquele cujo nível de pressão acústica cai bruscamente, ao nível do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo em que o nível mantém com o valor constante, diferente daquele do ambiente, seja da ordem de grandeza de um segundo ou mais;

XIII. **zona sensível a ruído ou zona de silencio**: é aquela que para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silencio excepcional;

XIV. **limite real da propriedade**: um plano imaginário, que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica, de outra;

XV. **serviços de construção civil**: qualquer operação em canteiro de obras de montagem, elevação, ampliação, reparo substancial, alteração ou ação similar, demolição ou remoção de qualquer estrutura, instalação ou adição a estas, incluindo todas as atividades relacionadas, mas não restritas à limpeza de terreno, movimentação e paisagismo;

XVI. **carro de som**: todo veículo que se enquadre nas determinações e especificações técnicas estabelecidas pela Legislação de Trânsito, e ainda, sobre o qual se instale equipamento de amplificação e disseminação de som;

XVII. **Horário**:
- Período diurno (pd): é aquele compreendido entre às 06 e 20 horas do mesmo dia;
- Período noturno (pn): das 20 às 06 horas do dia seguinte;

Art. 6º - Para impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons ou ruídos, é da incumbência do governo do distrito federal, através dos seus órgãos competentes:

I. impedir a localização de estabelecimentos indústrias, fábricas, oficinas e outros que produzam ou possam vir a produzir distúrbios sonoros em unidades territoriais residências, nas proximidades de hospitais e escolas ou em zonas sensíveis a ruídos;

II. impedir o uso de qualquer aparelho, dispositivo ou motor de explosão que produza ruídos incômodos ou sons além dos limites permitidos, observado o disposto na legislação vigente;

III. sinalizar e disciplinar o tráfego em áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e similares;

IV. disciplinar o horário de funcionamento noturno das construções;

V. Impedir a localização em unidades territoriais residenciais, nas proximidades de hospitais e escolas ou em zonas sensíveis a ruídos, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, produzam sons ou ruídos incômodos;

VI. organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos gerais de atenuação e controle de ruídos e vibrações;
b) esclarecimentos das ações proibidas por esta LEI e os procedimentos para relatamento das violações;

Art. 7º - A medição da poluição sonora será efetuada com Medidor de Nível de som que atenda às recomendações da EB 386/74 da Associação Brasileira de Normas e Técnicas ou das que lhe sucederem.

§1º - Todos os níveis de sons referidos às curvas de ponderação "A", "B" e "C" do aparelho medidor.

§2º - Para medição dos níveis sonoros devem ser observados os procedimentos descritos na norma NBR 10.152 ou nas normas que lhe sucederem;

§3º - Para medição dos níveis de sons considerados nesta Lei o aparelho mediador de som, conectado à resposta rápida, deverá estar com o microfone afastado no mínimo de 1,50m da divisa do imóvel que contém a fonte de som ou ruído e à altura de 1,20m do solo.

Art. 8º - Para cada local ou tipo de atividade, a intensidade de som ou ruído, medida em decibéis, não poderá ser superior ao estabelecido nesta Lei, nas normas técnicas da ABNT, NBR 10152, ou as que lhe sucederem.

Art. 9º - As normas Técnicas aplicáveis a este capítulo seguirão as da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou as que lhes sucederem;

Art. 10 – A emissão de som ou ruído por veículos automotores e motocicletas deverão atender os limites estabelecidos na resolução CONAMA nº 1/90 e 2/90, som de buzinas, aeroplanos, aeródromos e similares, e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

Art. 11 – As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais à saúde e ao bem estar público.

Art. 12 – A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, de propaganda, inclusive de manifestações ou atividades políticas, bem como sociais, desportivas, culturais, recreativas ou de segurança, obedecerão aos padrões e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 13 – Durante os festejos carnavalescos, juninos, no período eleitoral, Natal e de Ano Novo, entre outros, as manifestações tradicionais, seguirão normas estabelecidas por esta Lei.

Art. 14 - Caberá à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no que concerne ao controle da poluição sonora:

I. estabelecer normas de controle e redução da poluição sonora no Distrito Federal;

II. exercer a fiscalização e o poder de polícia quando necessário;

III. aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais previstas na legislação vigente;

IV. exigir o cumprimento das disposições desta Lei, quando da concessão ou renovação de licenças ambientais;

V. executar o programa de monitoramento da poluição sonora;

VI. executar o programa de educação e conscientização da população;

VII. exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados recursos próprios ou de terceiros;

VIII. Organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos gerais de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos das ações proibidas por esta Lei e os procedimentos para relatamento das violações;

Art. 15 - Caberá à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no que concerne ao controle da poluição sonora, prestar apoio necessário à execução de monitoramento e fiscalização viabilizando o desenvolvimento das ações referidas nesta Lei.

Art. 16 – Caberá às Administrações Regionais, no que concerne ao controle da poluição sonora:

I. exercer a fiscalização e o poder de polícia quando necessário;

II. aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

III. exigir o cumprimento das disposições desta Lei, quando da concessão ou renovação de licenças ou alvarás;

IV. disciplinar e fiscalizar a utilização de serviços de alto falante e de carros de som, ou similares, e a promoção de eventos e outras fontes de emissão sonora, como meio de propaganda, publicidade e diversão;

V. disciplinar e fiscalizar os Festejos Carnavalescos no período eleitoral, de Natal, e de Ano Novo as manifestações tradicionais e religiosas;

VI. disciplinar e fiscalizar no período eleitoral a utilização de serviços de alto-falante e de carros de som, ou similares, e outras fontes de emissão sonora, como meio de propaganda, publicidade;

VII. disciplinar e fiscalizar os estabelecimentos comerciais ou locais de diversão publica como praças, parques, bares, clubes, cafés, restaurantes, cantinas e bostes, nas quais haja execução ou reprodução de números musicais por orquestras, instrumentos isolados, música mecânica ou música ao vivo, que deverão adotar instalações adequadas a reduzir sensivelmente a intensidade de suas execuções ou reproduções, de modo a não perturbar o sossego da vizinhança.

VIII. disciplinar e fiscalizar as manifestações públicas, políticas, sociais, desportivas, recreativas, religiosas e culturais ocorridos em logradouros públicos e áreas públicas, no âmbito de sua competência;

IX. disciplinar e fiscalizar ruídos, vibrações, algazarras, barulhos, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma, independentes de medição sonora ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta lei, e que perturbe o sossego e o bem-estar público ou da vizinhança.

Art. 17 – Os proprietários dos estabelecimentos em geral deverão cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, diretamente ou através de seus prepostos, respondendo solidariamente com o infrator pela sua inobservância.

Art. 18 – Os níveis sonoros, mesmo com a presença de carros de som em funcionamento, não poderão ultrapassar os seguintes limites, considerando-se as seguintes áreas:

a) residencial Urbana ..... 55 dB(A)
b) central da Cidade ..... 65 dB(A)
c) escritórios e Repartições Públicas ..... 65 dB(A)
d) zonas Cívico-administrativas ..... 65 dB(A)
e) comercial ..... 65 dB(A)
f) industrial ..... 70 dB(A)
g) áreas Hospitalares ..... 45 dB(A)

§ 1º O disposto neste artigo refere-se às medições feitas em áreas internas das edificações, das respectivas áreas.

§ 2º Independentemente do ruído de fundo, o nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder os níveis fixados nesta Lei.

§ 3º O nível de som proveniente da fonte poluidora, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, não poderá exceder 10 decibéis (dB(A)) o nível de ruído de fundo existente no local;

§ 4º Quando a propriedade onde se dá o suposto incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca publica, cemitério, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar, deverão ser atendidos os limites estabelecidos para a área residencial urbana, independentemente da efetiva área de uso.

§ 5º Quando o nível de som proveniente de tráfego, medido dentro dos limites reais da propriedade onde se dá o suposto incômodo, ultrapassar os níveis fixados nesta Lei, caberá a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente articular-se como órgãos competentes, visando a adoção de medidas para a eliminação ou minimização do distúrbio sonoro.

Art. 19 – Ficam estabelecidos, os seguintes níveis sonoros para os bares, restaurantes, bostes e casas de diversão em geral, de acordo com as características da zona urbana onde estiverem localizados:

TIPO DE ÁREA	PERÍODO DO DIA	
	DIURNO	NOTURNO
Área de uso misto, com característica predominantemente residencial	55 dB(A)	50 dB(A)
Área com característica predominantemente comercial	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)
Áreas Hospitalares, escolas, creches, asilos e similares	45 dB(A)	40 dB(A)

Parágrafo Único – Os ambientes internos dos bares, restaurantes, bostes, casas de diversão em geral, igrejas, templos ou similares, deverão ser adequados com instalações físicas dotadas de proteção acústica, para que não haja propagação de som para as áreas externas, além dos limites já estabelecidos.

Art. 20 – O nível máximo de som ou ruído permitido para veículos é de 86 dB, medidos na curva B do respectivo aparelho, à distancia de 7 m do veículo, ao ar livre, engatado na primeira marcha, no momento da saída.

Art. 21 – Fica proibido carregar e descarregar, abrir, fechar e outros manuseios de caixas, engradados, recipientes, materiais de construção, latas de lixo ou similares no período noturno de modo que cause distúrbio sonoro em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos.

Art. 22 – Dependem de prévia licença da Administração Regional, a instalação e o funcionamento de qualquer tipo de aparelho sonoro, engenho que produza ruídos, instrumentos de alerta, e qualquer aparelho de propaganda sonora para o exterior dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares.

Parágrafo Único – A falta de licença a que se refere este artigo, bem como a produção de intensidade sonora superior à estabelecida por esta lei, implicará na apreensão dos aparelhos, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 23 – Será permitida a interdição ou utilização, provisória, das vias públicas e outros espaços públicos para atender a situações especiais e desde que obedecido os níveis máximos permitidos por esta lei, após emissão do Alvará de Funcionamento concedido pelas Administrações Regionais, ouvido o órgão ambiental.

Parágrafo Único – Somente será emitido o Alvará de Funcionamento, objetivando atenuar os inconvenientes para a comunidade usuária, após obedecido os seguintes critérios:

a) a distância mínima tolerável de hospitais, casas de saúde e similares, sanatórios, asilos será de 1500m;

b) o evento não poderá realizar-se antes das 10 h 00 min e o término não poderá ser após as 22 h 00, min. E deverá ocorrer preferencialmente aos sábados;

c) haverá intervalos mínimos entre eventos no mesmo local, e estes deverão ser estabelecidos para diferentes tipos de eventos pela Administração Regional;

d) deverá apresentar anuência das escolas, bibliotecas, creches e igrejas, quando em horário de funcionamento, situadas até 200m do local do evento, após vistoria da Administração Regional.

Art. 24 – Os serviços de construção civil da responsabilidade de entidades públicas ou privadas, dependem de autorização prévia da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e respectiva Administração Regional, quando executados nos seguintes horários:

I. domingos e feriados, em qualquer horário;

II. dias úteis, em horário noturno, e até as 22 h 00 min no caso de atividades de centrais de serviços.

Parágrafo Único – Excetuam-se dessas restrições às obras e os serviços urgentes e inadiáveis de casos fortuitos ou de força maior, os acidentes graves ou situações de perigo iminente à segurança e ao bem-estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 25 – Depende de autorização das Administrações Regionais, a utilização de serviços de alto-falantes, carros de som e outras fontes de emissão sonora, no horário diurno e noturno, obedecidas as condições:

I. respeitados os limites dos níveis sonoros estabelecidos para as diversas áreas, os carros e serviços de som poderão ser autorizados a divulgar mensagens de interesse comercial, religioso, social, desportivo, cultural, político, entre outros, no período de 08 h 00 min às 19 h 00 min;

II. poderão funcionar até às 22 h 00 min os carros e serviços de som que não veiculem propaganda comercial, religiosa, corporativa ou política, respeitados os níveis sonoros pertinentes a cada área.

III. no período das 22 h 00 min até 06 h 00 min somente será permitida a utilização de serviços de alto-falantes, carros de som que veiculem mensagens de utilidade publica, respeitados os níveis sonoros pertinentes a cada área;

IV. além de autorização prevista no Inciso I deste artigo, os carros de som, deverão ser cadastrados no Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

V. os carros de som deverão interromper quaisquer transmissões a uma distância mínima de 100 (cem) metros de hospitais, casas de saúde, clínicas de repouso e similares, escolas;

VI. os carros de som e serviços de alto-falantes, obedecidos os níveis sonoros estabelecidos nesta Lei, poderão funcionar nas proximidades de repartições públicas e nas áreas Cívico-administrativas, observando o disposto no parágrafo único deste artigo e nas normas estabelecidas na regulamentação desta Lei;

VII. Os carros de som deverão ostentar nas laterais e parte posterior do veículo o número do telefone do Órgão de Fiscalização e as instruções VEÍCULO LENTO – SOM AUTORIZADO. As medidas das referidas inscrições serão regulamentadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§ 1º - É vedado aos carros de som, serviço de alto falantes e outras fontes de emissão sonora, emitir quaisquer transmissões, nos seguintes locais de área Cívico-administrativas, sem autorização expressa dos responsáveis pelos seguintes locais: Palácio do Planalto, Palácio da Alvorada, Palácio de Jaburu, Palácio da Justiça, Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Ministério Publico Federal, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Ministério Publico do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º - A falta de autorização para funcionamento do carro de som sujeitará o seu proprietário ao pagamento de multa e apreensão do material propagandístico.

§ 3º - São requisitos básicos para a concessão da autorização para funcionamento de carros de som os cumprimentos das exigências estabelecidas nos incisos IV e VII deste artigo.

Art. 26 – O responsável pela realização de evento, ato ou manifestação, que envolva a utilização de carro ou equipamento de som, comunicará previamente à Administração Regional de respectiva Região Administrativa.

Art. 27 – Para fins de controle interno o órgão competente da Administração Regional, deverá obter do interessado na realização do evento, ato ou manifestação, os seguintes dados:

a) local e/ou percurso;
b) data, horário e tempo estimado de duração;
c) número aproximado de pessoas;
d) tipo de equipamento sonoro a ser utilizado;
e) outros.

Parágrafo Único – O prévio aviso referido no artigo 25 será dirigido ao Órgão competente, contendo as informações mencionadas, neste artigo, reduzida a termo em formulário próprio podendo ser protocolado, por qualquer meio.

Art. 28 Ao receber o prévio aviso da realização de evento, ato, ou manifestação que envolva a utilização de carro de ou equipamento de som que possa ocasionar emissões sonoras, a Administração Regional deverá acionar a sua Divisão de Fiscalização e informar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e órgãos ligados à Secretaria de Segurança Pública sobre a realização do evento e suas características.

Art. 29 – De posse das informações fornecidas pela Administração Regional que teve ciência do fato, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e os órgãos ligados à Secretaria de Segurança Pública adotarão as medidas de sua competência.

Art. 30 – As atividades eventuais, assim consideradas aquelas de natureza desportiva, cultural, lazer, social, religiosa e outras, realizadas por período tempo e local determinados, dependerão de Alvará de Funcionamento, nos termos da Legislação vigente.

Art. 31 – Nos estabelecimentos com a atividade de venda de discos, nos de gravação de som, audição e gravação, e que comercializem ou consertem aparelhos sonoros, será obrigatória a instalação de isolamento acústico quando se pretender a geração de sons de intensidade superior à estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Deverão ser feitas cabines especiais, cujo isolamento acústico impeça a propagação de som para fora do local em que é produzido, ou ainda, mediante o emprego de aparelhagem de uso individual.

§ 2º - É vedado, em ambas as hipóteses, ligações com amplificadores ou alto-falantes que lancem o som para o ambiente externo, devendo esta restrição constar dos respectivos Alvarás de Funcionamento.

§ 3º - Não será concedido Alvará de Funcionamento a novos estabelecimentos do ramo de que trata este artigo que não disponham da cabine especial ou de aparelhagem neles previstos.

§ 4º - Os demais estabelecimentos têm noventa dias para adaptarem os estabelecimentos às normas aqui estabelecidas, sob pena de cassação dos respectivos alvarás de funcionamento.

§ 5º - As cabines instaladas deverão ser dotadas de aparelhos de renovação de ar.

Art. 32 – Nas escolas de música, canto, dança, nas academias de ginástica e artes marciais, a intensidade de som produzido por qualquer meio, medido no lado externo do estabelecimento, deverá atender aos parâmetros desta Lei.

Art. 33 – As instalações elétricas só poderão funcionar quando tiverem dispositivos capazes de eliminar ou, pelo menos, reduzir ao mínimo, as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta freqüência, chispas e ruídos prejudiciais à radio recepção.

Parágrafo Único – As maquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentam diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18 h, nos dias úteis.

Art. 34 – É proibido a execução de ensaios ou exibições de escolas de samba ou entidades similares, no período de zero h às 06 h, salvo aos domingos, feriados e nos 30 dias que antecedem o carnaval, incluindo o período carnavalesco, observando os níveis sonoros estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – A autoridade competente indicará os locais e horários permitidos.

Art. 35 – É proibida a utilização, nos veículos de transporte coletivo, de aparelhos que gerem sons de intensidade superior à 45 dB, medidos na curva A, a uma distância de 2 m dos altos falantes.

Art. 36 – Excepcionalmente serão permitidos, obedecido o disposto nesta lei, os sons e ruídos provocados por:

I. estampidos de armas de fogo no exercício da função de segurança, pública ou privada conforme disposto na legislação vigente e desde que em serviço ou no caso de comprovada segurança pessoal;

II. informes de utilidade pública realizada com alto-falantes, ou qualquer outra fonte de emissão sonora ou ainda, quando estes forem instalados em veículos oficiais e com os mesmos em movimento ou não;

III. os sinos de igrejas, conventos ou capelas, desde que sirvam exclusivamente para indicar horas ou para anunciar a realização de atos religiosos, ficando proibidos os toques antes das 6 h e depois das 22 h, exceto os toques e rebates, por ocasião de incêndios, inundações, ou outro motivo de relevante interesse público;

IV. bandas de música em procissões, cortejos fúnebres ou desfiles públicos;

V. as máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pela Administração Regional observado o disposto no artigo 22 desta Lei;

VI. apitos, alarmes, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento ou não, obedecido o disposto no Código Nacional de Trânsito, não devendo ultrapassar os limites sonoros estabelecidos nesta Lei;

VII. manifestações em recintos destinados à prática de esportes, com horário previamente licenciado;

VIII. locais, abertos ou fechados, especialmente licenciados, para a pratica de: tiro, exercícios militares, cerimônias públicas oficiais, de promoção cultural pública ou privada, que utilize a prática de uso de armas de fogo como componente artístico destes eventos;

IX. por explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou demolições, desde que as detonações sejam das 7 (sete) às 18 (dezoito) horas e deferidas previamente pela autoridade competente;

X. por detonação de explosivos, pela autoridade competente, em caso de práticas terroristas;

Art. 37 – São expressamente proibidas perturbações do sossego público com ruídos ou sons, tais como:

I. os motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou adulterados, ou com estes em mau estado de funcionamento;

II. os veículos com escapamento aberto ou carroceria semi-solta;

III. os de buzina, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos similares;

IV. a instalação e o funcionamento de alto falantes ou equipamentos similares, fixos ou móveis, utilizados nos logradouros públicos, lugares de acesso comum ou para ele dirigidos, após as 22 h, exceto nos casos previstos nesta Lei;

V. os produzidos por armas de fogo, exceto nos locais especialmente reservados para exercícios militares e nos casos previstos nesta Lei;

VI. os de morteiros, bombas, busca-pés, fogos e demais artifícios pirotécnicos nas proximidades de escolas, bibliotecas, hospitais, creches, casa de saúde, sanatórios e similares;

VII. os de apitos, sirenes ou silvos de sereias ou outros aparelhos de fábricas ou estabelecimentos outros, para assinalar entrada ou saída de locais de trabalho, por mais de 30 s e/ou depois de 22 h, espaçados no mínimo de 2h;

VIII. os produzidos por qualquer tipo de instrumento musical, observado o disposto nesta Lei, com fins ou não de divertimento;

IX. o de execução de qualquer trabalho ou serviço que produza ruído ou que venha a perturbar a população, antes das 6 h e depois das 22 h, no período semanal de segunda e sábado; este artigo abrange também os domingos e feriados, antes das 10 h e após as 20 h, nos locais próximos a áreas residenciais, hospitais, casa de saúde, asilos, sanatórios e similares;

X. músicos acima dos níveis estabelecidos, provenientes de loja de discos, aparelhos musicais e assemelhados e de viva voz;

XI. os ruídos produzidos em residências, edifícios de apartamentos, vilas ou conjuntos residenciais, por instrumentos musicais ou aparelhos receptores ou transmissores de áudio e som, geradores e similares, ar condicionado, central de refrigeração do ar, ou ainda, de viva voz, de modo a incomodar a vizinhança, provocando o desassossego, intranqüilidade ou desconforto;

XII. ruídos produzidos por animais de modo a provocar o desassossego incômodo ou a intranqüilidade da vizinhança;

XIII. os produzidos por veículos automotores, conforme disposto no Código Nacional de Trânsito;

XIV. os produzidos por brinquedos, conforme especificações da Associação Brasileira de Brinquedos – ABRIQ.

Parágrafo Único – Excetuam-se das proibições deste artigo, obedecido o disposto nesta Lei:

I. os tímpanos, sinetas ou sirenes dos veículos de assistência médica, corpo de bombeiros, polícia e veículos oficiais, conforme legislação vigente, quando em serviço;

II. os apitos das rondas e guardas policiais, públicas ou privadas;

Art. 38 – Cabe a qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons ou ruídos não permitidos nesta lei, comunicar aos órgãos competentes a ocorrência, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 39 – Nas vistorias realizadas pela Divisão de Fiscalização das Administrações Regionais, a lavratura de auto de infração, deverá ser instruída de relatório de vistoria, com fins de atendimento ao processo fiscal, estabelecido na legislação em vigor.

Parágrafo Único – Deverá ser encaminhado, mediante ofício, ao órgão ambiental competente, cópia do relatório de vistoria para fins de providência junto àquele órgão.

Art. 40 – Em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais, o governador do Distrito Federal poderá determinar em processo sumário, a suspensão de atividades de fonte poluidora, durante o tempo que se fizer necessário para a correção da irregularidade.

Art. 41 – O descumprimento às normas desta Lei e demais instrumentos legais afetos, sujeita o infrator, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das ações civis e penais cabíveis ou dos procedimentos de órgãos administrativos federais e de órgãos de defesa dos consumidores, às seguintes penalidades:

I – advertência;
II – multa;
III – indenização de produtos;
IV – interdição do estabelecimento;
V – proibição de atividade
VI – apreensão de materiais, equipamentos e produtos;
VII – revogação do alvará de funcionamento.

Art. 42 – A advertência será aplicada pelo responsável pela fiscalização por meio de notificação ao proprietário, que será instado a regularizar em prazo determinado, não superior a trinta dias.

Parágrafo Único – o prazo referido no caput deste artigo, poderá ser prorrogado por mais trinta dias, desde que, devidamente justificado pela chefia imediata ao responsável pela fiscalização.

Art. 43 – A multa será aplicada, mediante auto de infração, emitido por responsável pela fiscalização, nos casos de descumprimento de dispositivos desta Lei e demais instrumentos legais afetos, descumprimento do Termo de Advertência após o prazo estipulado, por falsidade de declarações apresentadas à Administração Regional, por desacato ao agente fiscal, por descumprir interdição ou proibição de atividade.

§ 1º - Do auto de infração constará o prazo para que seja sanada a irregularidade, que não poderá ultrapassar trinta dias úteis.

§ 2º - As multas não quitadas serão inscritas na dívida ativa.

Art. 44 – As multas podem ser impostas em dobro ou de forma cumulativa, se ocorrer má fé, dolo, reincidência, infração continuada ou descumprimento de interdição abedecendo a seguinte graduação:

I. R$ 200,00 se infringidos os artigos 18, 19, 20, 23, 32, 33, 34, 37;

II. R$ 400,00 se infringido o artigo 31;

III. R$ 1.000,00 se infringidos os artigos 22, 24, 25, 26, 30;

§ 1º - As infrações aos demais dispositivos desta Lei não discriminadas anteriormente, sujeitam os infratores à multa no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º - Considera-se infrator reincidente aquele autuado por qualquer infração ao disposto nesta Lei ou sem dispositivo legal que disciplinava o assunto, mais de uma vez, no período de doze meses, sendo o valor da multa o dobro do valor estipulado.

§ 3º - Considera-se infração continuada a manutenção ou emissão do fato que gerou a autuação dentro do período de trinta dias, tornando o infrator incurso em multas cumulativas mensais, impostas pelo responsável pela fiscalização, que marcara novo prazo para regularização da infração depois de cada imposição.

Art. 45 – O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias para sanar as irregularidades que deram origem à infração e aquelas de outra natureza previstas na legislação vigente.

Art. 46 – Os valores das multas serão reajustados no fim do exercício fiscal, de acordo com a UFIR – Unidade Fiscal de Referência ou outro índice que vier substituí-la.

Art. 47 – Será considerada falta grave prestar declaração falsa ou omitir dolosamente qualquer fato, sendo o responsável pela fiscalização passível de punição, na forma do que prescreve a Lei 8.112/90

Art. 48 – O responsável pela fiscalização manterá vigilância sobre o estabelecimento, ocorrendo o descumprimento ou interdição, comunicará o fato imediatamente ao superior hierárquico, para as providências administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º - Caberá ao responsável pela fiscalização representar criminalmente contra o infrator, com base no Código Penal, como representante legal do Poder Público, depois de esgotados os procedimentos administrativos cabíveis.

§ 2º - O termo de apreensão conterá a descrição dos materiais, equipamentos e produtos apreendidos, a indicação do lugar onde ficaram depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo responsável pela fiscalização, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do responsável pela fiscalização.

§ 3º - A devolução dos materiais, equipamentos e produtos apreendidos condicionam-se:

I. à comprovação de propriedade através de nota fiscal ou instrumento legal previsto no ordenamento jurídico;

II. ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito.

§ 3º O valor referente à permanência no depósito, será definido pelo Poder Publico.

Art. 50 – O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

Art. 52 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.065/96.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca alcançar toda fonte de poluição sonora, visando sua total eliminação, ou pelo menos, sua redução.

O projeto contém normas de proteção da coletividade contra excesso de ruídos que venham a perturbar o sossego e o bem-estar públicos.

Estabelece os níveis de som máximo permitidos, cominando multa a ser aplicada em caso de violação, competindo à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a Secretaria de Segurança Pública e as Administrações Regionais, em ação conjunta, impedir ou reduzir a poluição sonora.

É um projeto amplo, já utilizado com sucesso em outras unidades da Federação.

Desse modo, conclamo os meus nobres pares a aprová-lo.

Sala das Sessões,

Deputado **ALIRIO NETO**
Partido Popular Socialista

Fernando Marques de Freitas
Ministério da Defesa – Suplente

Rodrigo Lamengo de Teixeira Soares
Ministério da Educação – Titular

Carlos Alberto Ferreira dos Santos
Ministério do Meio Ambiente – Suplente

Valter Chaves Costa
Ministério da Saúde – Titular

ANEXO

Nível de Presão Sonora Maximo – dB(A)	Distancia de medição (m)
104	0,5
98	1,0
92	2,0
86	3,5
80	7,0
77	10,0
74	14,0

Fl. 288 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Benício Tavares)

Cria o Programa de Prevenção de Acidentes nas escolas públicas do Distrito Federal, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das escolas públicas do Distrito Federal, o Programa de Prevenção de Acidentes Escolares, através da instalação de Comissão Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE.

Art. 2º A CIPAVE terá como objetivo:

I – assegurar as condições para prevenção das situações de risco de acidentes e violência no âmbito escolar e nos arredores da escola;

II – propor medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes;

III – denunciar os casos de acidentes e a violência;

IV – requerer providências aos órgãos competentes, constatado risco de acidentes ou violência.

Art. 3º Compete à CIPAVE desenvolver ações preventivas de acidentes e violência na escola, no lar, no trânsito, na comunidade em geral, visando o combate à criminalidade escolar, através de:

I – identificação dos locais de riscos no ambiente escolar e arredores;

II – definição da freqüência e a gravidade dos acidentes e da violência na comunidade escolar;

III – averiguação de circunstâncias e causas de acidentes e violência na escola;

IV – planejamento e recomendação de medidas de prevenção e acompanhamento da sua execução;

V – envolvimento e motivação da comunidade escolar na implementação de ações de segurança;

VI – colaboração, fiscalização e observância dos regulamentos e das instruções relativas à limpeza e à conservação do prédio, das instalações e dos equipamentos;

VII – promoção de programas de prevenção de acidentes para os componentes da CIPAVE;

IX – realização de estudo estatístico dos acidentes e da violência, divulgando-os na comunidade e às autoridades competentes, a cada semestre.

Art. 4º A CIPAVE será composta por representantes dos alunos, dos pais, professores, da direção da escola e dos funcionários, respeitada a paridade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Atuar na prevenção, no combate aos acidentes e à violência escolar é tarefa das mais importantes, pois é na escola que estão sendo formados os cidadãos do futuro.

A criação de uma comissão, em cada escola, para tratar de assuntos tão importantes e urgentes, os quais são objetivos deste projeto de lei, foi a forma que encontramos para colaborar, diretamente, para a solução de tão grave problema.

Atualmente, discute-se muito nas escolas as situações de enaltecimento de determinadas características dos criminosos, exposição na mídia, supervalorização de "ídolos" falsos.

Não bastasse esta situação, não raramente, chegam às raias da violência quando, para intimidar os colegas, um grupo usa a força física para " comandar " os alunos.

Através deste programa, que será operacionalizado pelas comissões internas de combate à violência e acidentes escolares, será estabelecido um canal direto de comunicação entre os alunos, a direção, professores, pais, que todos, juntos, somem esforços no sentido de transformar esta triste realidade, que se reflete em elevados índices de evasão, repetência escolar sérios danos psíquicos aos alunos e até mortes.

Monitorar as condições e situações de risco referentes a acidentes e violência no ambiente escolar, bem como propor a adoção de medidas preventivas a estes tipos de problema no contexto escolar são alguns dos objetivos deste projeto de lei ao criar o Programa de Prevenção de Acidentes e Violência nas Escolas, através de comissão interna.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nossos nobres Pares nesta Casa para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, em de março de 2007

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

PL 298 /2007

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. Deputado Paulo Roriz – PFL)

Proíbe a realização de eventos de moda com modelos com IMC (Índice de Massa Corpórea) abaixo de 18 KG/m2.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica proibido no âmbito do Distrito Federal a realização de eventos de moda com modelos que possuam o IMC (índice de massa corpórea) inferior a 18 KG/m2.

Art. 2º - O descumprimento desta lei acarretará as seguintes sanções:

I – multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – multa de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) em caso de reincidência.

Art. 3º - As multas previstas do artigo anterior deverão ser aplicadas cumulativamente ao organizador do evento e a agência a quem a modelo estiver vinculada.

Art. 4º - Em se tratando de empresa sediada no Distrito Federal, a reincidência prevista no inciso II do artigo 2º, acarretará também na cassação do alvará de funcionamento da mesma.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem como objetivo contribuir com a campanha mundial de combate a anorexia.

Madri, uma das capitais mundiais da moda proibiu modelos com magreza excessiva de desfilar nas suas passarelas.

Em nosso país temos acompanhamos há pouco tempo através de uma novela o drama vivido pelas famílias das modelos, e recentemente também, o caso da modelo internacional Ana Carolina Reston Macan, que morreu aos 21 anos, vítima de complicações provocadas pela aneroxia nervosa.

Mas esse drama não atinge somente modelos profissionais, mas também meninas, que ao se iludirem com um falso conceito de beleza criado por uma indústria que só visa lucro, e acabam destruindo suas próprias vidas ou prejudicando sobremaneira sua saúde.

Leonor Perez Pita, diretora da semana de moda de Madri, contrariando o que se esperava reagiu da seguinte forma, segundo a agência Reuters:

"As restrições podem ser um enorme choque para o mundo da moda no começo, mas estou certa de que é importante no que diz respeito à saúde".

Mas esse drama não atinge somente modelos profissionais, mas também meninas, que ao se iludirem com um falso conceito de beleza criado por uma indústria que só visa lucro, acabam destruindo suas próprias vidas ou prejudicando sobremaneira sua saúde.

O IMC é calculado dividindo o peso pela altura ao quadrado. Uma pessoa que pesa 55 KG e tem 1.70 m de altura, por exemplo, tem o IMC de 19.03 kg/m2. Especialistas em saúde das Nações Unidas recomendam que o IMC fique em torno de 18,0 kg/m2 e cerca de 25 kg/m2.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de de 2007.

Paulo Roriz
Deputado Distrital
PFL

PL 300 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Benício Tavares)

Determina que as consultas médicas e exames de saúde para pessoas com deficiência, gestantes e idosos sejam realizadas no prazo máximo de três dias.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica determinado que as consultas médicas e exames de saúde para pessoas com deficiência, gestantes e idosos sejam realizados no prazo máximo de três dias.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no art. 1º acarretará aos infratores multa no valor de um salário mínimo, por exame ou consulta negada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

JUSTIFICAÇÃO

A primazia no atendimento às pessoas com deficiência, aos idosos e às gestantes está assegurada no art. 1º da Lei nº 10.048, de 08 de novembro.

Diariamente, atendemos a um grande número de pessoas idosas, com deficiência e gestantes em nosso gabinete em situação desesperadora, como cancerosas em estagio terminal, com pedidos de exames marcados para até daqui a 3 meses.

Ora, a maioria dessas pessoas não têm nem mesmo este tempo de expectativa de vida.

Em face dessa situação tão grave e angustiante para a população, principalmente, os mais carentes é que apresentamos esta proposição.

Contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta medida, nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

PL 201 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a criação dos Centros para Idosos, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os Centros para Idosos objetivam acolher idosos que residem com a família, mas estão obrigados, em razão da situação financeira e pelas próprias condições familiares, a permanecer sozinhos em seu lar, sem qualquer acompanhamento no decorrer do dia.

Parágrafo Único. Considera-se idoso, para os efeitos da presente lei, pessoas com idade mínima de sessenta anos de idade.

Art. 2º Através dos Centros previsto nesta lei o idoso será acolhido em local dotado de infra-estrutura adequada, onde permanecerá durante o dia, com acompanhamento de profissionais capacitados.

Art. 3º Para implantação dos Centros para Idosos poderão ser firmados convênios com igrejas, estabelecimentos de ensino, residências particulares e outros a serem definidos em lei, desde que disponham de espaços e mobiliários adequados ao desenvolvimento de atividades para idosos.

Art. 4º Os Centros para Idosos será instituído em regime diário e destina-se ao atendimento das necessidades básicas do idoso, constituindo um serviço social de apoio familiar, de estímulo permanente à autonomia e auto-estima.

§ 1º Ao Conselho Estadual do Idoso, da Secretaria de Estado da Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, caberá o gerenciamento dos Centros para Idosos.

§ 2º A estrutura organizacional e o funcionamento dos Centros para Idosos disporão de:

I – equipe multidisciplinar composta por Assistente Social, Psicólogo, Médico Geriatra, Odontológo, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional e Cuidador de Idoso;

II – apoio jurídico e administrativo;

III – equipe de serviços gerais;

IV – plano de atividades.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 11/04/07 às 17:20
Wellington 16965
Assinatura Matrícula

Art. 5º Os Centros para Idosos obedecerão às seguintes diretrizes para cumprimento do disposto nesta lei:

I – instituir programas que possibilitem a permanente inserção da pessoa idosa na vida social, política, intelectual e cultural da sociedade;

II – capacitar e atualizar seus profissionais com enfoque nas áreas de saúde, geriatria e psicologia;

III – implementar programas com caráter educativo, informativo, cultural e de lazer, bem como de saúde física e mental, sob o enfoque nos aspectos biopsicosociais do envelhecimento, com infra-estrutura adequada;

IV – instituir o Programa Psicopedagógico com suas atividades estabelecidas em calendário com periodicidade e metodologia;

V – manter um quadro de recursos humanos adequado às necessidades de saúde, alimentação, cultura, repouso e lazer.

Art. 6º Cada Região Administrativa terá um ou mais Centros para Idosos de acordo com a demanda e disponibilidade de espaços.

Art. 7º Os recursos financeiros necessários à instituição dos Centros para Idosos serão consignados na Lei Orçamentária Anual e complementados, quando necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

A população de idosos é a que mais cresce no Brasil. Segundo o censo de 2000, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui em torno de quinze milhões de idosos – pessoas de idade mínima de 60 anos – e a previsão é de que nos próximos 20 anos essa população exceda os trinta milhões de pessoas.

Face o dado estatístico apresentado, torna-se imprescindível a busca de soluções para a situação existente, dentre elas a problemática do idoso que, embora possuindo família e com ela residindo, permanece isolado no seu lar, face à dinâmica do cotidiano dos membros que constituem essa família. Os moldes das famílias atuais já não são os mesmos de há trinta anos. Atualmente, tanto o homem quanto a mulher têm, paralelo a sua vida familiar, sua atividade profissional que, na maior parte dos casos, ocupa turno integral. O idoso, por não mais estar em condições de exercer ocupação profissional, acaba sendo excluído do meio "social", resignando-se à casa, vivenciando, em decorrência, nostálgica e perigosa solidão.

Foi o conhecimento desse quadro que nos despertou para a necessidade de criação de lei que oportunize melhor qualidade de vida para tantos idosos que precisam continuar a viver dignamente.

A instituição dos Centros para Idosos recolocará o idoso no meio social/comunitário, estimulando-o e mantendo-o ativo, física e mentalmente, através do convívio diário com outros idosos em atividades conjuntas, evitando possíveis estados depressivos e de extrema carência relacional.

Assim, quando ao final do dia, no retorno do idoso à convivência do lar, juntamente com o retorno dos demais membros, somadas experiências e permutas de cada um desses membros, poderá o conjunto familiar vivenciar uma relação afetiva mais saudável considerando que o novo status familiar dos idosos permitirá a catarse das exigências emocionais.

Acredito na sensibilidade dos nobres Pares para apreciarem, contribuírem e, ao final, aprovarem o presente projeto, posto que fundamental para toda a comunidade idosa do Distrito Federal que tem na família o suporte para a sua vida.

Sala das Sessões, de março de 2007.

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital – PMDB

PL 202 /2007

PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Benício Tavares)

Institui a Semana do Artista Especial, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituída no Distrito Federal a Semana do Artista Especial, com a finalidade de incluir pessoas com deficiência no circuito artístico-cultural de Brasília.

Parágrafo Único. Dentre as manifestações artístico e cultural da Semana do Artista Especial serão priorizadas exposições de pintura, desenho, escultura, colagem e artesanato, além de apresentações desportivas e musicais.

Art. 2º A Semana do Artista Especial fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal cabendo ao Poder Executivo disponibilizar locais apropriados e a infra-estrutura necessária ao evento.

Art. 3º A Semana do Artista Especial será realizada, anualmente, iniciando-se no dia 03 de dezembro, Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.

Art. 4º A Semana do Artista Especial, sempre que possível, deverá ser integrada a outros eventos comemorativos da data, com prioridade para a integração ao Programa Arte sem Barreiras, desenvolvido pela Fundação Nacional de Arte-FUNARTE.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a parceria de entidades privadas que congreguem pessoas com deficiência, bem como receber incentivos e doações de particulares.

Art. 6º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Brasília sempre foi considerada um celeiro de talentos artísticos, em todas as áreas da manifestação cultural.

No entanto, nossos artistas com deficiência não conseguem espaço na mídia ou mesmo nos eventos artístico-culturais para apresentar e divulgar seus trabalhos.

A proposição que apresentamos tem o objetivo de criar essas condições e as oportunidades e para que os nossos artistas com deficiência, apresentem e divulguem suas criações em todas as áreas.

Contando com a parceria dos Nobres Pares para o aperfeiçoamento dessa propositura, conclamamos a todos para sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

PDL 12 /2007

Em 22/03

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Doutora Clara Terko Takaki Brandão

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília a Doutora Clara Terko Takaki Brandão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/03/2007 às 17:40
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Nascida em 18 de outubro de 1941 em Alto Alegre – SP, moradora de Brasília desde 1966, formou-se em medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em 1969, foi médica residente de pediatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em 1970.

Nutróloga de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1086/82, Fundou em 1972 o Centro de Educação e Recuperação Nutricional de Miracema do Norte – Estado de Goiás, convênio com LBA-UPPE, em 1972 e 1973 e iniciou-se um legado de compromisso com a desnutrição infantil, no qual vem recebendo prêmios ao longo de sua extraordinária carreira médica, como o Prêmio Álvaro Bahia, outorgado pela liga Álvaro Bahia – Contra a mortalidade infantil em 1983 e Título de Cidadã de Santarém, outorgada pelo Decreto Legislativo nº 002/83, pelos relevantes serviços prestados à região como médica e nutróloga.

Premiações, títulos, menções honrosas etc, justas homenagens que prestam e valorizam a dedicação a uma causa voltada sempre para a melhoria na qualidade de vida de crianças carentes e desprovidas das proteínas necessárias, através de uma alimentação de baixo custo e alto valor nutritivo, especialmente para o desenvolvimento psicomotor nos primeiros anos de vida.

Autora de "Alternativas Alimentares", editado pela CNBB – Pastoral da Criança (da qual é assistente Técnica) – 1ª edição em julho de 1988, com técnicas que já salvaram crianças no mundo inteiro, provando que mesmo com a ineficácia dos programas de assistencialismo social por parte do governo, é possível com muita dedicação, fazer com que crianças tenham acesso a uma alimentação nutritiva e saudável, composta por farelo de arroz ou de trigo, além de folhas verde-escuras de mandioca ou batata doce e pó de sementes de abóbora, girassol, mais gergelim e casca de ovo, ou seja, a MULTIMISTURA, que pelo seu altíssimo valor nutritivo ganhou fama mundial.

Uma mulher, um ser humano que não deixou de ser lembrada na edição especial de nº 100 (centésima) da Revista Globo, como integrante de uma restrita lista que enumerou os cem perfis de brasileiros geniais vivos em plena atividade.

Enfim, em face do relevante valor e importância que esta cidadã agregou ao nosso Distrito Federal, bem como ao mundo inteiro, principalmente com tamanha dedicação a uma causa tão nobre, conclamo aos nobres Pares desta casa para juntos aprovarmos a presente proposta de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de 2007.

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

Dep. Aguinaldo de Jesus

Dep. Alírio Neto

Dep. Ayrton Gomes

Dep. Batista das Cooperativas

Dep. Benaldo Pontes

Dep. Benício

Dep. Cabo Patrício

Dep. Chico Leite

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Dr. Charles

Dep. Érika Kokay

Dep. Jaqueline Roriz

Dep. Leonardo Prudente

Dep. Milton Barbosa

Dep. Paulo Tadeu

Dep. Paulo Roriz

Dep. Pedro Passos

Dep. Rafid Mahsoub

Dep Reguffe

Dep. Rogério Ulysses

Dep. Wilson Lima

Dep. Brunelli

Dep. Roney Nemer

CURRICULUM VITAE

Nome: **CLARA TERKO TAKAKI BRANDÃO**
Sexo: Feminino
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento: 18 de outubro de 1941
Naturalidade: Alto Alegre - SP
CPF: 058.239.861-49
CRM: 7210 - DF
Carteira de Identidade: 188.472 - SEGUP-PA. em 19.07.79
Residência: SQS 106, Bloco "C", Apt. 605 - Asa Sul - Brasília-DF
CEP 70345 - 030 - Tel. (061) 244 11 30

1. Médica formada pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1969.
2. Médica Residente de Pediatria do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, em 1970, Serviço do Professor Eduardo Marcondes.
3. Pediatra, por concurso realizado em dezembro de 1974, pela Associação Médica Brasileira e Sociedade Brasileira de Pediatria.
4. Nutróloga, de acordo com a Resolução Conselho Federal de Medicina nº 1086/82.
5. Estagiária e Médica do Berçário da Maternidade São Paulo - SP, em 1969 e 1970.
6. Estagiária no Instituto de Nutrição da Universidade Federal de Pernambuco, Serviço do Professor Nelson Chaves, em 1970.
7. Médica da OSEGO (Organização de Saúde do Estado de Goiás), responsável pelo Serviço de Pediatria e Ginecologia do Hospital de Miracema do Norte, Goiás, em 1971 a 1973.
8. Sócia Fundadora, Médica e Diretora do Centro de Educação e Recuperação Nutricional de Miracema do Norte - Estado de Goiás, convênio com LBA-UPPE, em 1972 e 1973.
9. Pediatra, exercendo atividade como profissional liberal autônoma na Clínica de Pronto Socorro Altamira, de sua propriedade, em Altamira-PA, no ano de 1974.
10. Pediatra e Nutróloga em Santarem-PA, exercendo atividades em seu consultório e em programas comunitários de janeiro de 1975 a fevereiro de 1986.
11. Pediatra, aprovada em concurso do DASP em 1976, para o INAMPS, e. contratada em 1980, exercendo o cargo no PAM de Santarém de fevereiro de 1980 a janeiro de 1986 e Betim-MG a partir dessa data.
12. Assessora Técnica do Campus Avançado de Santa Catarina, em Santarém, na área de Medicina, no ano de 1978.
13. Estagiária na Fundação Catarinense de Educação Especial, em Neuropediatria, em novembro de 1978.
14. Presidente do PRONAV - Núcleo de Voluntariado da Fundação LBA em Santarém, sendo Pediatra e Nutróloga dos Núcleos do Projeto " CASULO " de Nutrição Infantil - de janeiro de 1979 a janeiro de 1984.
15. Médica - Pediatra e membro do Conselho Deliberativo da APAE - Centro de Reabilitação "Humberto Frazão" - de Santarém de 1979 e 1983.
16. Sócia Fundadora - Sociedade de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia, a partir de 1979.
17. Título de cidadã de Santarém, outorgado pelo Decreto Legislativo nº 002/83, pelos relevantes serviços prestados à Região como médica e nutróloga.
18. Prêmio "Álvaro Bahia" de 1983, outorgado pela liga "Álvaro Bahia" - contra a mortalidade infantil, pela Sociedade Brasileira e Sociedade de Pediatria da Bahia pelo melhor trabalho sobre Pediatria e Puericultura apresentado no XXIII Congresso Brasileiro de Pediatria, Salvador-BA, setembro de 1983: "Combate á Desnutrição em Santarém - Resultados após 3 anos de Trabalhos Intensivos".
19. Autora do capítulo "Hábitos e Tabus Alimentares" do livro Perinatologia Social, José Amárico Silva Fontes e colaboradores, São Paulo, Pundo Editorial BYK-Procienx, 1984, Capítulo 50, páginas 513 e 514.
20. Assistente Técnica da Confederacia Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) para a Pastoral da Criança, a partir de novembro de 1985 até a presente data.
21. Pediatra do INAMPS Minas Gerais a partir de março.
22. Autora de "Alternativas Alimentares", editado pela CNBB - Pastoral da Criança - 1ª edição em julho de 1988.
23. Designada para a função de Assessoramento Superior do Ministério da Saúde pela Portaria Ministerial nº 451/GM, publicada no D.O.U. de 05 de maio de 1989.
24. Designada para Assessor do Secretário-Geral do Ministério pela Portaria Ministerial nº 824/GM, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 1989.

PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS

1. "Curso de Propedêutica Obstétrica" - Hospital Central da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo - novembro de 1966.
2. "Curso de Antibióticos" - Serviço de Microbiologia do Professor Dr. Celeste Fava Netto, da Faculdade de CMSCSP, em março de 1967.
3. "Problemas de Sexologia" - Professor Dr. Enzo Azzi na FCMSC - abril de 1968.
4. "Curso de Aperfeiçoamento de Cirurgia de Mão", na Faculdade de Medicina da USP.
5. "Temas de Nefrologia Pediátrica" - Professor Dr. Gustavo Godilho Paniagua, do México, pelo Departamento de Pediatria da Associação Paulista de Medicina - agosto de 1969.
6. "Temas de Neonatologia" - Prof. Dr. Arturo J. Aballi (USA) - Centro de Estudos Perinatais de São Paulo do Departamento de Pediatria da APM - abril de 1970.
7. IV Congresso de Medicina e Nutrição da Amazônia - abril de 1976.
8. "Temas de Pediatria e Psicologia Infantil" - outubro de 1976.
9. 1º Simpósio de Medicina e Nutrição da Amazônia - abril de 1978.
10. III Congresso Brasileiro de Educação Pré-Escolar, promovido pela Organização Mundial de Educação do Pré-Escolar - OMEP - julho de 1978.
11. Curso de "Correlação entre Deglutição e Fala", promovido pela Organização Mundial de Educação do Pré-Escolar - OMEP - julho de 1978.
12. Curso de "Instalação e Funcionamento de Creches", promovido pela Organização Mundial de Educação do Pré-Escolar - OMEP - julho de 1978.
13. Curso de Esterilidade - XI Congresso de Ginegologia e Obstetrícia do Norte e Nordeste - outubro de 1980.
14. Curso de Ginecologia Infanto Puberal - outubro de 1980.
15. XI Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Norte e Nordeste - outubro de 1980.
16. Curso de Infectologia Pediátrica - outubro de 1981 - XII Congresso Brasileiro de Pediatria - Recife - PE.
17. Curso de Nefrologia Pediátrica - outubro de 1981 - XXII Congresso Brasileiro de Pediatria - Recife - PE.
18. Curso de Integração Pediátrica - realizado pela Sociedade Brasileira de Pediatria em Santarém-PA, em 15 e 16 de dezembro de 1983.
19. II Seminário Regional sobre as Práticas de Comercialização que contribuem para Desmame Precoce - IBFAN - Internacional Baby Food Action Network - junho de 1990 - Brasília - DF.
20. II Seminário de Acupuntura Médica do DF - promovido pela Sociedade Médica de Acupuntura do DF - novembro de 1992 - Brasília - DF.
21. Curso de tratamento da Hipertensão sem Remédios - promovido pela Abilitá Consultoria e Treinamento - como participante - outubro de 1993 - Brasília - DF.
22. Psyko Universal - Instituto de Desenvolvimento - Curso "Ponto de partida" (Análise Transacional) novembro de 1993 - Brasília - DF.
23. VIII Congresso Brasileiro de Mandioca - congressista - novembro de 1994 - Salvador BA.
24. III Simpósio Internacional e II Congresso Latino Americano de Radicais Livres em Medicina - participante - maio de 1995 - Rio de Janeiro - RJ.
25. Simpósio Latino Americano de Ciência de Alimentos Avanços e Perspectivas - promovido pela Unicamp - novembro de 1995 - Campinas - SP.
26. XX Simpósio Internacional de Ciências do Esporte, Saúde, Nutrição e Performance - participante - outubro de 1996 - São Caetano do Sul - SP.
27. XX Simpósio Internacional de Ciências do Esporte, Saúde, Nutrição e Performance - curso de Atividade Física e Saúde - outubro de 1996 - São Caetano do Sul - SP.
28. PHOTO READING - participante - ministrado pelo professor Paul R. Scheele - 20 horas - novembro de 1996; Brasília - DF.

CURSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, TRABALHOS, BANCA EXAMINADORA, CONSULTORIAS E PARTICIPAÇÕES EM CONGRESSOS E SIMPÓSIOS.

1. Conferencista na Escola Paulista de Medicina - Departamento de Medicina Preventiva, nas reuniões em 15.06.73, tema: "Centro de Educação e Recuperação Nutricional".
2. Professora do Curso de Educação Alimentar e Desenvolmento de comunidade, para Treinamento de Líderes Comunitários na cidade de Altamira-PA, promovido pelo Conselho de Desenvolvimento de Altamira - IDESP em setembro/outubro/1975.
3. Membro do Seminário sobre Anemias Nutricionais no Brasil realizado pelo MS/INAN em Brasília no período de 1977.
4. I Jornada de Ciências de Saúde do Baixo Amazonas e II Simpósio de Medicina e Nutrição da Amazônia - autora dos trabalhos - "Nossa experiência em alimentação infantil no Projeto Casulo" e "Uso do farelo no enriquecimento da dieta", em novembro de 1979 - Santarém-PA.
5. IV Congresso Médico Amazônico e 1º Congresso de Ciências da Saúde das Universidades da Amazônia - autora dos trabalhos - "Aproveitamento de Produtos Regionais na Dieta Materno-Infantil" e "Experiência de Recuperação de Desnutridos nos Casulos da LBA - em Santarém - julho de 1980 - Belém - PA.
6. II Jornada de Pediatria Social, promovido pela Sociedade Brasileira e Sociedade Paranaense de Pediatria - apresentadora de um trabalho sobre Desnutrição - junho de 1981 - Belém - PA
7. I Jornada Paraense de Enfermagem, tema: Níveis de Prevenção das Gastroenterites, apresentou o trabalho: "Assistência Primária de Saúde em Santarém: Recuperação dos Desnutridos" em maio, de 1982 - Belém - PA.
8. 1º Reunião sobre Alimentos de Desmame e Alimentação na primeira infância - promovido pelo MS - INAN, Grupo Técnico Executivo Nacional de incentivo ao Aleitamento Materno, em 2 e 3 de dezembro de 1982.
9. 2º Congresso Brasileiro de Nutrição e Metabolismo Infantil, autora dos trabalhos: "Programa de Cuidados Primários de Saúde - Experiência de 7 anos, Programa de Nutrição; Recuperação do Desnutrido através da Educação Familiar; Combate a Desnutrição - Resultado após 3 anos de trabalho intensivo" apresentados em novembro de 1982 - São Paulo-SP
10. Simpósio Internacional de Pediatria - Rio de janeiro, maio de 1983 - apresentadora de trabalhos sobre Recuperação Nutricional.
11. XXIII Congresso Brasileiro de Pediatria - setembro de 1983 - Salvador-BA, Prêmio "Álvaro Bahia", da "Liga Álvaro Bahia" contra a mortalidade infantil e do XXIII Congresso Brasileiro de Pediatria, pelo Melhor Trabalho Sobre Pediatria e Puericultura: "Combate à Desnutrição em Santarém - Resultados após 3 anos" , e, autora dos trabalhos: "Atenção Primária de Saúde através do Programa Criança para Criança" , e "Obstinação após correção de imperfuração anal - Solução regional".
12. Centro de Estudos "Dr. Noel Nutels" do Hospital Barros Barreto - MS / DNT - palestra sobre: Regionalização e Alternativas Alimentares de Baixo Custo e Alto Valor Nutritivo, em março de 1984 - Belém-PA.
13. I Seminário Nacional sobre Saúde Escolar e Materno Infantil - promovido pela Associação Brasileira de Enfermagem - Seção Pará simpósista de "Tecnologia Apropriada no Combate à Desnutrição" - abril de 1984 - Belém-PA.
14. Núcleo de Desenvolvimento de Saúde - de Universidade Federal de Goiás - Palestra sobre: "Tecnologia simplificada em Nutrição" em abril de 1984 - Goiania - GO.
15. Secretaria de Higiene e Saúde da prefeitura do Município de São Paulo - Departamento de Saúde da Comunidade - apresentação do trabalho sobre: "Atenção Primária de Saúde em Santarém" , em abril de 1984 - São Paulo - SP.
16. Secretaria de Educação e Cultura do Estado de São Paulo - Conferência sobre: "Alternativa para Alimentação e Educação" em abril de 1984 - São Paulo-SP.
17. Departamento de nutrição da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - a convite do prof. Yaro R. Gandra apresentou relatórios sobre: "Atividades Assistências e de Nutrição em Comunidade, em Santarém-PA" - abril de 1984.
18. Reunião sobre "Alimentação no 1º ano de Vida" realizada na cidade do Rio de Janeiro no período de 26 a 27 de outubro de 1983 e em Brasília no período de 01 e 02 de dezembro de 1983, promovida pelo grupo Técnico Executivo Nacional de Incentivo ao Aleitamento Materno do INAN-MS.
19. I Jornada Médica do INAMPS ao Baixo Amazonas - expositora do tema "Desnutrição" - maio de 1984 - Santarém - PA.
20. Associação de Nutrição do Piauí - conferencista no curso "Atualização em Nutrição Infantil" - maio de 1984 - Teresina-PI.
21. I Seminário sobre prática do Serviço Social no INAMPS-PARÁ - expositora no painel: Propostas Alternativas de Alimentação para proteção Materno Infantil - junho de 1984 - Belém - PA.
22. I Simpósio de Saúde Mental da Amazônia - membro da mesa redonda. Condições Básicas de Vida e Saúde Mental - promoção: Associação Paraense; Associação Amazonense e Associação Brasileira de Psiquiatria - agosto de 1985 - Santarém-PA.
23. II Jornada Regional de Medicina Social e VIII do Hospital Geral de Goiania - INAMPS - conferência sobre o tema: "Dietas Alternativas na recuperação da criança desnutrida" - outubro de 1985 - Goiania-GO.
24. VI Congresso Médico da Amazônia - Sociedade Médico - Cirúrgica do Pará - participante da mesa redonda - Nutrição no Pará" e conferencista do tema: "Alternativas Nutricionais" - outubro de 1984 - Belém-PA.
25. III Congresso Brasileiro de Nutrição e Metabolismo Infantil - promovido pela Sociedade Brasileira de Pediatria - Comitê de Nutrição - professora do curso de "Utilização de Novos Alimentos", do curso de "Programas Comunitários" e participante do colóquio: "Dietética Infantil" - outubro de 1984 - Maceió-Al.
26. VII Jornada de Parasitologia e Medicina Tropical do Maranhão promovida pela Sociedade de Parasitologia e Doenças Tropicais do Maranhão e co-patrocinadora pela Universidade Federal do Maranhão - coordenadora da mesa redonda sobre "Gastroenterites e Desnutrido" e relatora do tema: "Uma experiência com Farelo de Arroz no Tratamento dos distúrbios gastrointestinais", novembro de 1984 - São Luis-MA.
27. Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - conferência sobre "Desnutrição; Utilização de Novos Alimentos" e "Novas Técnicas" - abril de 1985 - São Paulo-SP.
28. Instituto da Criança - do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP - palestra sobre: "Atenção primária à Saúde com ênfase em alimentos alternativos" para profissionais do Instituto - organizada pela Comissão de Aprimoramento da Área de Nutrição do Hospital das Clínicas da Faculdade de medicina da USP - em 16 a 19 de abril de 1985 - São Paulo-SP.
29. Hospital Municipal "Ignácio Proença de Gouvêa" da Secretaria de Higiene e Saúde - Prefeitura Municipal de São Paulo - palestra sobre: Desnutrição na Infância e Dietas Alternativas para sua recuperação, enfatizando o valor nutritivo de alimentos não convencionais" - abril de 1984 - São Paulo - SP.
30. 2º Congresso Brasileiro de Cuidados Primários e Pediatria Comunitária - autora do tema livre: "Alimentação Regionalizada para o Primeiro Ano de uma Criança Normal" e co-autora dos temas: "Formação de Recursos Humanos Não Tradicionais para Programas de Cuidados Primários - Formações de Mão de Obra Especializada em Tecnologia Simplificada" - "Participação da Criança no Programa de Cuidados Primários" - "Cuidados Primários na Área Urbana de uma Cidade de Médio Porte do Baixo Amazonas" - "Acompanhamento Epidemiológico da Desnutrição e do Aleitamento Materno em Santarém-PA.
31. II Jornada Médica do INAMPS no Baixo Amazonas - mesa redonda "Aleitamento Materno" e tema livre - "Desnutrição em Pediatria" - setembro de 1980 - Santarém - PA.
32. FUNABEM - MPAS - expositora no Encontro sobre Alimentação e Nutrição e Coordenadora de Estudos e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Rio de Janeiro - agosto de 1986 - Rio de Janeiro - RJ.
33. Delegacia Federal de Agricultura do Pará - palestras na Semana da Alimentação em Belém, Santarém, Bragança, Alenquer, Ananindeua, Santo Antônio do Tauá e Ponta de Pedras e debate na Delegacia Federal da Agricultura do Pará sobre: "Aproveitamento e Incentivo da Alimentação de Origem Vegetal" - outubro de 1986 - Belém - PA.
34. Centro Regional de Saúde de Uberaba e Delegacia Regional de Ensino - Treinamento sobre "Alimentos de Baixo Custo e Alto Valor nutritivo" para cantineiros de creches, escolas e Assistentes de Saúde Escolar - novembro de 1986 - Uberaba - MG.
35. Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará - FEBEMCE - palestra sobre "Nutrição" para os técnicos em junho - 87 - e curso sobre "Alimentação Alternativa de Baixo Custo" em outubro de 1987 - São Paulo-SP.
36. Museu Paraense Emílio Goeldi - MCT/CNPQ - ministrou o curso de Alternativas Alimentares - outubro de 1987 - Belém-PA.
37. Centro Regional de Saúde de Uberaba - conferência "Recuperação de Desnutrido do Alimentação Alternativa" para representantes da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, 25º Delegacia Regional de Ensino , Emater e Secretaria Municipal de Saúde - novembro de 1987 - Uberaba-MG.
38. Secretaria de Saúde do Ceará - Programa Viva Criança - conferencista do cursos de Recuperação Nutricional - dezembro de 1987 - Fortaleza - CE.
39. Centro Metropolitano de Saúde - Belo Horizonte - Betim - Esmeraldas - Igarapé - "Cursos de Nutrição Alternativa" em 08 a 09 e 15 a 16 de janeiro de 1988 - Betim-MG.
40. Fundação LBA - São Paulo - responsável pelo "Seminário de Alimentos Alternativos" de âmbito Estadual - promovido pela Associação de Classe de Educadores de Saúde e LBA - março de 1988-São Paulo - SP.
41. Hospital Infantil Lucidio Portela - Sup. Hosp. do Est. do Piauí - aula prática sobre "Alimentação de Criança no 1º ano de vida e recuperação do Desnutrido" - abril de 1988 - Teresina PI.
42. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - elaboração de planejamento de um "Programa de Alternativa Alimentar" para as casas comunitárias em integração com Programa de Atendimento Nutricional, Mutirão Agrícola, Saúde e Educação - Rio de Janeiro - RJ.
43. Faculdade de medicina de Botucatu - Universidade Estadual Paulista - aula no curso de Pós Graduação de Fisipatologia em Clínica Médica sobre o tema: "Dietas Alternativas para o consumo humano" na Disciplina Estudos dos Alimentos e Dietas Regionais - prof. Nelson Sousa - Botucatu.
44. IV Ciclo de Estudos de Atualização em Nutrição do Piauí - Centro de Estudos do INAMPS - palestra sobre Nutrição Alternativa - março de 1988 - Teresina PI.
45. Fundação - Movimento e Ação Integrada Social - MAIS - Bahia - assessoria técnica para a "Implantação da Alimentação Alternativa" em vinte cinco Creches, junho e julho de 1989 Salvador/BA;
46. Diretoria Regional da Fiesp - Sergipe - palestra sobre "Alternativas Alimentares de Alto Valor Nutritivo e Baixo Custo" - junho de 1988 - Aracaju-SE.
47. 3º Congresso Brasileiro de Medicina Geral Comunitária - promovido pela Sociedade Brasileira de Medicina Geral Comunitária e pelo Centro de Saúde da Universidade Federal de Ouro Preto - curso "Alimentação Alternativa" - agosto de 1988 - Ouro Preto - MG.
48. IV Diretoria Regional de Saúde Pública do Rio Grande do Norte e Pastoral da Criança - RN -

Curso técnico-prático sobre Alternativas Alimentares - setembro de 1988 - Caicó - RN.
49. Instituto de Previdência do Estado de Sergipe - palestra sobre Alternativa Alimentar - setembro de 1988 - Aracaju - SE.
50. II Simpósio Internacional de Nutrição - Simposista - outubro de 1988 - Recife - PE.
51. Associação Pernambucana de Nutrição - professora do Curso de Alimentação Alternativa - outubro de 1988 - Recife - PE.
52. Diretoria Regional da Bahia - FSESP - palestra sobre "Alimentação Alternativa" - março de 1989 - Salvador BA.
53. Centro de Estudos Olinto de Oliveira - Instituto Fernandes Figueira - FIOCRUZ - MS palestra "Métodos Alternativos em Nutrição" - julho de 1989 - Rio de Janeiro - RJ.
54. I Simpósio Alternativas Contra a Fome - promovido pela Escola Livre da Agricultura Ecológica - conferencista - julho de 1989 - Brasília - DF.
55. Pastoral da Criança - Designada como assistente técnica da Pastoral da Criança desde essa data - outubro de 1989 - Brasília - DF.
56. CEFAS - Casa de Retiros de Santos - ministrou reciclagem sobre "Alimentação Alternativa de Baixo Custo e Alto Valor Nutritivo" - 25 e 26 de setembro de 1989 - Santos - SP.
57. XX Congresso Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem e o 1º Simpósio Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do Trabalho - Tema: "A Manutenção da Saúde e a Recuperação do Desnutrido com Alternativas Alimentares - novembro de 1989 - Ribeirão Preto - SP.
58. Secretaria de Saúde do Distrito Federal - Instrutor Curso "Alimentação Alternativa" - Janeiro de 1990 - Brasília - DF.
59. Movimento e Ação Integrada e Social - MAIS - ministrou palestra sobre: "Alimentação Alternativa" aos técnicos da Diretoria da capital e Diretoria Geral de Creches - Fevereiro de 1990.
60. Pastoral da Criança/CNBB - Curso sobre: "Alimentação Alternativa" - outubro de 1989 - Montes Claros - MG.
61. XI Jornada de Pediatria de Brasília - Sociedade de Pediatria de Brasília - Painel sobre: "Alimentos Alternativos" - novembro de 1989 - Brasília - DF.
62. 1º Congresso Internacional de Nutrição em Pediatria e V Congresso Brasileiro de Nutrição e Metabolismo - Congressista - março de 1990 - São Paulo - SP
63. I Seminário para Avaliação à Atenção ao Desnutrido da Comunidade de Sobradinho - Fundação Hospital do Distrito Federal - 17 a 19 de abril de 1990 - Brasília - DF.

64. Hospital da Criança - ministrou curso sobre: Alternativas Alimentares à Médicos do Corpo Clínico - julho de 1990. Uberaba - MG.
65. 1º Semana do Ruralista / 3º Encontro da Mulher Rural - palestra livre - julho de 1990 - Uberaba - MG.
66. Prefeitura municipal de Uberaba - palestra sobre: "Alimentação Alternativa" - julho de 1990 - Uberaba - MG.
67. 3º Encontro da Mulher Rural promovido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Escola Agrotécnica Federal - Curso sobre: "Alimentação Alternativa" - julho de 1990 - Uberaba - MG.
68. II Simpósio Alternativas Contra a Fome - Escola Livre de Agricultura Ecológica - Conferência sobre: "Alternativas Alimentares de Alto Valor Nutricional de Acesso Universal" - agosto de 1990 - São José dos campos - SP.
69. Fundação Hospitalar do Distrito Federal - Instrutora do Curso sobre: "Atualização em Enfermagem Pediátrica" - 10 a 14 de setembro de 1990 - Brasília - DF.
70. Governo do Espírito Santo/COPLAN/ Instituto Jones dos Santos Neves - palestra sobre: Alternativas Alimentares - novembro de 1990 - Vitória - ES.
71. Universidade Federal de Pernambuco - Departamento de Nutrição - tema: Participação da comunidade em Programas de Atenção Primária de Saúde: Projeto Pastoral da Criança - março de 1991 - Recife - PE.

72. Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Espírito Santo - palestra sobre: "Alternativas Alimentares" - março de 1991 - Vitória - ES.
73. 54º Encontro Nacional da Indústria da Construção - palestrante - 10 a 13 de abril de 1991 - Belo Horizonte - MG.
74. II Congresso Médico de Brasília, VII Jornada Médica de Brasília, II Feira de Saúde de Brasília - Faculdade de Ciências da Saúde - Universidade de Brasília - mesa redonda - Tema: "Terapia da Reidratação Oral" e " Experiência da Pastoral da Criança" - maio de 1991 - Brasília - DF.
75. Prefeitura Municipal de Porto Alegre - Secretaria Municipal da Saúde e Serviço Social - palestra sobre: "Alimentação Alternativa" - setembro de 1991 - Porto Alegre - RS.
76. Associação Comunitária Hospitalar de Aratiba - Trabalho sobre Alternativas Alimentares para agentes da saúde de Aratiba - setembro de 1991 - Aratiba - RS.
77. Universidade Federal de Rio Grande do Sul - Escola de Enfermagem - palestra sobre: "Multimistura de Alimentos" - setembro de 1991 - Porto Alegre - RS.
78. Associação da Mulher Profissional e de negócios do Distrito Federal - palestra sobre: "A mulher vencendo obstáculos" - março de 1992 - Brasília DF.
79. 2º Simpósio de Incentivo ao Aleitamento materno e Parto Normal - palestra sobre: "Dieta da Lactante" - março de 1992 - Ponta Grossa - PR.
80. 2º Simpósio de Incentivo ao Aleitamento Materno e Parto Normal - palestra sobre: "Alimentação Alternativa no Pré Natal" - março de 1992 - Ponta Grossa-PR.
81. I Jornada Municipal pela Saúde da Criança e do Adolescente - palestrante - maio de 1992 - Porto Alegre RS.
82. 53ª Semana Brasileira de Enfermagem - palestra sobre: "Alimentação Alternativa" - maio de 1992 - Aracaju - SE.
83. I Curso de Alimentação e Medicina Alternativa - palestrante - setembro de 1992 - Aracaju - SE.
84. Secretaria Regional de Saúde de Araçatuba - instrutora no curso sobre "Alimentação Alternativa" outubro de 1992 - Araçatuba-SP.
85. Hospital Regina - Associação Congregação de Santa Catarina - palestra sobre: "Alimentação Alternativa" outubro de 1992 - Novo Hamburgo - RS.
86. III Jornada Sul Brasileira de Nutrição - palestrante - outubro de 1992 - São Leopoldo - RS.
87. Irmandade da Santa Casa de Misericódia de Porto Alegre - Reunião com equipe de Nutrição da Divisão de Nutrição e Dietética - outubro de 1992 - Porto Alegre-RS.
88. Encontro de Pediatria e Neonatologia - palestrante - outubro de 1992 - Porto Alegre - RS.
89. Secretaria da Educação do Estado do RS - Divisão de Nutrição - palestra sobre: "Alimentação Alternativa" - março de 1993 - Porto Alegre - RS.
90. III Congresso Médico de Brasília, III Feira de Saúde de Brasília e VIII Jornada Médica de Brasília- Coordenadora mesa redonda - Tema: "Alimentação Alternativa" - abril de 1993 - Brasília-DF.
91. III Congresso Médico de Brasília, III Feira de Saúde de Brasília e VIII Jornada Medica de Brasília expositora mesa redonda tema: "Alimentação Alternativa" - abril de 1993 - Brasília - DF.
92. IV Semana Científica - promovida pela Uniplac - Fax. de Reabilitação do Planalto Central - palestrante - maio de 1993 - Brasília - DF.
93. Ministério da Educação e Cultura - palestra sobre "A Nutrição Ortomolecular - Princípios Básicos" - julho de 1993 - Porto Alegre - RS.
94. I Seminário Municipal de Saúde e Nutrição - Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde - outubro de 1993 - São Paulo - SP.
95. I Seminário sobre Desnutrição - Alternativas de intervenção - promovido pela equipe de saúde da Obra Social Dom Bosco - novembro de 1993 - São Paulo - SP
96. I Encontro Docente Enfermagem Materno Infantil Centro Oeste - aluno-evento de extensão fevereiro de 1994 - Brasília - DF.
97. I Encontro Docente Enfermagem Materno Infantil Centro Oeste - conferencista - fevereiro de 1994 - Brasília DF.
98. Encontro Nacional dos Distribuidores Santa Marina - promovido pela Santa Marina - palestrante março de 1994 - Angra dos Reis - RJ.
99. I Congresso Brasileiro de Saúde Holística - I Simpósio Internacional de Medicina da Nova Era - ministrou o curso sobre: "Alimentação, Arte e Ciência" - abril de 1994 - Belo Horizonte - MG.
100. I Congresso Brasileiro de Saúde Holística - I Simpósio Internacional de Medicina da Nova Era - participou da mesa redonda tema: Novos Paradigmas da Nutrição e Princípios de uma Alimentação Saudável - abril de 1994 - Belo Horizonte - MG
101. I Congresso Brasileiro de Saúde Holística - I Simpósio Internacional de Medicina da Nova Era - relatora mesa redonda - tema: Alimentação como recurso terapêutico - abril de 1994 - Belo Horizonte - MG.
102. I Congresso Brasileiro de Saúde Holística - I Simpósio Internacional de Medicina da Nova Era - conferencista tema: "Alimentação do trabalhador" - abril de 1994 - Belo Horizonte - MG.
103. I Congresso Brasileiro de Saúde Holística - I Simpósio Internacional de Medicina da Nova Era - expositora painel : "Alimentação em comunidades carentes" - abril de 1994 - Belo Horizonte - MG.
104. I Congresso Brasileiro de Medicina e Terapias Naturais - professora curso sobre : "Alternativas Alimentares" abril de 1994 - Brasília - DF.
105. Regional Sul da Sociedade Mineira de Pediatria - palestra sobre: "Endocrinologia e Alimentação Alternativa" - maio de 1994.
106. II Jornada Mineira de Nutrição - palestra sobre: "O Uso da Multimistura na Recuperação de Desnutridos" - maio de 1994 - Belo Horizonte - MG.
107. I Congresso Brasileiro de Suporte Nutricional e VIII Congresso Brasileiro de Nutrição e Metabolismo Infantil - membro efetivo - julho de 1994 - Porto Alegre - RS.
108. I Congresso Capixaba de Farmácia - palestra sobre: "Alimentação Alternativa" - novembro de 1994 - Guarapari - ES.
109. VIII Congresso Brasileiro de Mandioca - palestra sobre: Uso da Folha da mandioca como Complemento e Combate à Deficiência Nutricional - novembro de 1994 - Salvador - BA.
110. I Congresso de Ações Básicas de Saúde do SUS - Juiz de Fora , I Congresso de Normatização de Conduta em Pediatria, V Congresso da Regional Zona da Mata da Sociedade Mineira de Pediatria e I Congresso da Disciplina de Pediatria da Faculdade de Medicina da UFJF - palestra sobre: "Alimentação Alternativa" - novembro de 1994 - Juiz de Fora - MG.

111. FFCESP / SESC - Simpósio "O Desafio Social da Fome - A Empresa no Combate ao Desperdício" - junho de 1995 - São Paulo - SP.
112. Conferência Internacional de Desnutrição Infantil - mesa redonda tema: Experiências e Iniciativas Não Governamentais: Novas parcerias. - julho de 1995 - São Paulo - SP.
113. XIII Jornada Alagoana de Pediatria - conferencista - tema: "Alimentação Alternativa na Recuperação de Carências Nutricionais" - novembro de 1995 - Maceió - AL.
114. Sistema Unificado de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba - conferencista do Seminário Regional de Alimentação Alternativa - março de 1996 - Uberaba - MG.

115. Universidade de Brasília - Departamento de Odontologia - Curso de Especialização em Odontologia em Saúde Coletiva - participante banca examinadora - abril de 1996 - Brasília - DF.
116. Secretaria Municipal de Saúde de Lages - Prefeitura do Município de Lages - palestra sobre: "Orientação Alimentar" - julho de 1996 - Lages - SC.
117. Encontro Regional de Coordenadores da Pastoral da Criança - promovido pela Pastoral da Criança - palestrante - julho de 1996 - Campo Grande - MS.
118. V Jornada de Nutrição - palestra sobre: "Alimentação Alternativa"-setembro de 1996 - Niterói RJ.
119. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - prestou consultoria ao Programa de apoio Alimentar e de Saúde à Comunidade de Seropédica - setembro de 1996 - Rio de Janeiro - RJ.
120. I Semana da Saúde no Ministério das Relações Exteriores - palestrante - setembro de 1996 - Brasília - DF.
121. I Curso de Cariologia e Prevenção Odontológica da Amazônia - promovido pela Universidade Federal do Pará e Centro de Ciências da Saúde - curso sobre: "Alimentação Alternativa" - outubro de 1996 - Belém - PA
122. II Jornada de Pediatria e II Jornada Maranhense de Gastroenterologia Pediátrica - expositora do tema: "Hábitos Saudáveis" e mesa redonda "Desnutrição"- outubro de 1996 - São Luís MA.
123. II Jornada de Pediatria e II Jornada Maranhense de Gastroenterologia Pediátrica - expositora do tema: "Orientação Alimentar" e na mesa redonda: "Desnutrição". - outubro de 1996 - São Luís - MA.
124. I Coloquio Franco-Brasileiro de Atenção à Saúde Pública - palestrante do tema: "A Saúde e a nutrição. Os Bons hábitos" - novembro de 1995 - Brasília-DF - promovido pela Associação Nacional dos Profissionais Especializados na França - ANPEF.
125. Ministrou curso sobre Orientação Alimentar e Qualidade de Vida - outubro de 1996 - Belém do Pará no 1º Curso de Cariologia e Prevenção Odontológica da Amazônia -Universidade Federal do Pará.
126. Seminário Sobre Alimentação Alternativa - palestrante - março-97 - Passo Fundo - RS.
127. 10ª Conferência Nacional de Saúde - Participante da Mesa Complementar -Setembro de 1996 - Ministério da Saúde - Brasília - DF.
128. 1ª Oficina de Trabalho Conass-97 "Epidemiologia, Acreditação de Serviços de Saúde, Políticas Sociais, MERCOSUL e Temas Relevantes para o Setor de Saúde Brasileiro" - Curitiba - PR. - março de 1997.
129. 1ª Feira de Saúde do Mec - Palestrante - agosto de 1996 - Ministério da Educação e do Desporto. Brasília - DF.
130. I I Conferência Municipal de Paraguaçú Paulista - Conferencista - maio de 1997 - Paraguaçu Paulista - SP.
131. "Encontro Sobre Educação e Saúde" - Assessora Externa - julho de 1997, promovido pelo Departamento Nacional - DASE - Divisão de Assistência em Saúde e Educação do SESC no Ceará.
132. Oficina de Trabalho Sobre a Política Nacional de Alimentação e Nutrição - julho de 1998 - Ministério da Saúde - Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília - DF.
133. I Congresso de Saúde Pública do Mercosul - Palestrante do Módulo Simultâneo: "Nutrição"- setembro de 1997 - Santa Maria.-RS.
134. EMBRAPA - Palestrante do tema:"Orientação Alimentar para melhoria da qualidade de vida"., junho de 1997 - Macapá - AP.
135. 1º Curso de Aperfeiçoamento em Cariologia e Prevenção Odontológica da Amazônia -ministrou o curso de 12 horas - outubro de 1997; sobre Alimentação Alternativa e a melhoria na qualidade de vida: sua importância na Odontologia contemporânea - Universidade Federal do Pará.Belém - PA.
136. I Encontro Internacional de Parteiras da Floresta promovido pelo Governo do Amapá em parceria com a Rede Nacional de Parteiras Tradicionais e C A I S do Porto - julho de 1998- Macapá - AM.
137. VIII Encontro de Fitoterapia e Alimentação Saudável do Tocantins - Palestrante, julho de 1998

Palmas -TO.
138.Prêmio de destaque entre as 100 celebridades da Revista Globo de 2006.

CLARA TERKO TAKAKI BRANDÃO

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS: 9/4/07
HORA: 16 LOCAL: pl
Paulo Barbosa Pacheco
Assistente Legislativo - Cerimonial

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº PDL 13/2007
(Do Deputado Benício Tavares)

Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Juiz de Direito Carlos Divino Vieira Rodrigues.

A CAMÂRA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Juiz de Direito Carlos Divino Vieira Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo conceder ao Sr. Juiz de Direito Carlos Divino Vieira Rodrigues. Trata-se de um cidadão de 46 anos de idade um dos mais ilustres componentes da magistratura local.

Natural da cidade de Rubiataba – Goiás, iniciou a sua vida profissional em 1978 como bancário da Caixa Econômica Federal.

Cursou o ensino médio e fundamental no colégio estadual Raimundo Santana em Rubiataba-GO.

Tornou-se Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Goiás em 1985.

Ingressou na magistratura como Juiz-Substituto, em 1993, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal.

Em fevereiro de 1995, por merecimento, assumiu como Juiz-Titular a 1ª Vara Cível de Ceilândia, permanecendo até fevereiro de 1998. De 1998 a 2006 assumiu como Juiz-Titular a 15ª Vara Cível, onde desempenhou brilhante trabalho. Atualmente é o Juiz-Titular da Vara de Registros Públicos do TJDF.

Sempre esteve ligado ao magistério, tendo lecionado na AEUDF, UNICEUB, e, atualmente é professor da Escola de Magistratura do Distrito Federal e além de vários cursos preparatórios em Brasília.

Em 2005 pelo reconhecimento aos serviços prestados em prol da justiça do Distrito Federal, foi-lhe concedida, no Grau de Comendador, a Medalha do Mérito Judiciário.

Sala das Sessões, em março de 2007.

BENICIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

CURRICULUM VITAE

I - **Dados pessoais**

CARLOS DIVINO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, magistrado, C.I. nº 581.364 SSP/GO e CPF 212.481.171-15, nascido em 30/06/1960, em Rubiataba-GO, residente em Brasília/DF, na SQN 304 Bloco A – Apt. 102 – CEP 70.670-010
Fones: (61) 8177-2461, 3343-7458 e 3328-8715

II – **Formação:**
a) **Ensino Fundamental e Médio**: Colégio Estadual Raimundo Santana/Rubiataba-GO
b) **Bacharel em Direito**, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 1.985.

III - Experiências Profissionais:
a) – Bancário, Securitário, Economiário – 1.978 a 1988
b) - **Advocacia:**
1) Advogado privado, no período de 1986 a 1988;
2) Advogado-empregado - Caixa Econômica Federal, no período de Outubro/1988 a Maio/1993.
c) magistratura:
3) – Magistrado do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de maio/1993 até a presente data:
3.1) - Juiz de Direito Substituto, de maio/93 a dezembro/1995;
3.2) - Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível de Ceilândia/DF, por merecimento, de Fevereiro/96 a Fevereiro/98;
3.3) - Juiz de Direito Titular da 15ª Vara Cível de Brasília/DF, por remoção, de Fevereiro/98 a Março/2006;
3.4) - Juiz de Direito Titular da Vara de Registros Públicos do Distrito Federal, desde Março/2006;
d) Magistério:
1 – Professor Colaborador – AEUDF, de 1993 a 1996, Teoria Geral do Processo Civil
2 - Professor - curso de pós graduação em processo civil, UNICEUB, 1998
3 - Professor do Quadro da Escola da Magistratura do Distrito Federal, até a presente data
4 – Professor do curso de Direito – Graduação, do Instituto de Educação Superior de Brasília-IESB
5 - Cursos preparatórios, de atualização e palestras diversas.

IV - HONRARIA
- Comendador, (grau de), Medalha do Mérito Judiciário, concedida em reconhecimento a serviços prestados em prol da Justiça do Distrito Federal e Territórios, em 10/05/2005

Brasília, 14 de Março de 2007

CARLOS D. V. RODRIGUES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO PDL 14/2007
(Do Sr. Deputado Alírio Neto)

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor **RAMIRO DA SILVA LEONE**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **RAMIRO DA SILVA LEONE.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O professor e atleta Ramiro da Silva, nascido em 1945, casado, filho de Osório Amaral Leone e Alzira da Silva Leone, desde muito jovem se apegou à prática de Artes Marciais, vindo a explorá-la de tal forma que teve reconhecimento nacional e internacional.

Sempre muito dedicado ao esporte, especializou-se no estilo Karate-Do e posteriormente graduou-se pela Universidade Católica de Brasília em professor de Artes Marciais. Com o passar do tempo, fez do hobby de infância sua profissão, exercendo-a com afinco e prazer chegando ao 8º Dan – Grão Mestre Supeiror, graduado pela CBMA – Confederação Brasileira de Cultura e Artes Marciais, que é filiada á World Kickboxing Association. Sua experiência internacional foi amplamente reconhecida após se tornar representante da OKIKUKAI – Okonawa Karate-Do – Association Of Japan, uma associação japonesa de renome.

Ramiro da Silva Leone, partiu em meados de 1981, para sua primeira especialização em Karate-Do no exterior, na ilha de Okinawa-Japão, sem saber, abriu definitivamente, as portas para mais reconhecimento profissional. Em 1992, mais uma vez, foi convidado para regressar ao Japão para mais uma especialização em Karate-Do e Defesa Pessoal, na ilha de Okinawa.

Em seu retorno para terra natal, em novembro de 1995 passou a ser instrutor da Casa Militar do Governo do Tocantins, ministrando o curso de Segurança de Autoridades. Participou como instrutor entre 01 a 26 de abril de 1996, do curso para Segurança de Autoridades realizado pelo Batalhão de Polícia do Exército do Brasil. Logo após, no ano de 1999, graduou Oficiais e Sargentos do Batalhão da Guarda Presidencial do Distrito Federal, em um curso preparatório de instrutores de Defesa Pessoal, para logo em seguida especializar a 1ª Tropa em Missão enviada ao Timor Leste, em Defesa Pessoal com TONFA.

Tanto trabalho e dedicação, lhe rendeu uma Comenda de "Amigo do Comando Militar do Planalto – CMP", pelos serviços prestados ao Exército Brasileiro. Ao longo de tantos resultados positivos Ramiro Leone, foi gentilmente convidado a ministrar o curso de Defesa Pessoal a Soldados e Cabos do 1º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal. Tal experiência foi mais uma vez colocada à prova, pois novamente tornou a ser convidado para instruir o 2º Contingente Brasileiro em Missão de Operações de Manutenção de Paz ao Timor Leste/ONU – Comando COTER – Comando de Operações Terrestre.

Com um currículo tão expressivo e experiência de sobra, Ramiro chegou à Embaixada da Grã-Betanha para instruir a Equipe de Security Of Embassy, ou seja, a

equipe da elite do consulado, com curso sobre Defesa Pessoal com TONFA; entre tantos cursos de formação e especialização ministrados ao longo da carreira, Ramiro ministrou o curso de Defesa Pessoal para o Batalhão da Guarda Presidencial, no curso de formação para Sargentos. Foi também instrutor Especial de Segurança e Proteção de Autoridades para equipe de Segurança do Tribunal Superior do Trabalho – TST; prestou com muita competência o treinamento Especial de Defesa Pessoal para Oficiais e Sargentos do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMDF, por fim, foi convidado em fevereiro de 2007 pelo Banco Central do Brasil a passar sua experiência em Defesa Pessoal para Proteção de Autoridades a Agentes de Segurança dos Estados de São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro e Brasília.

Tanta dedicação e profissionalismo tiveram suas recompensas, como o "Diploma de Amigo do Batalhão de Polícia do Exército Brasileiro", e com muita honra, sendo homenageado com a "Comenda do Grupamento de Fuzileiros Navais", pelo desenvolvimento do Karate-Do em nível mundial, na Base Aérea Americana de Kadena – Okinawa – Japão. Ramiro da Silva Leone, hoje é Conselheiro da Comissão Especial de Artes Marciais do CREF, professor titular da Academia Okinawa-Kan, além de administrar aula de Defesa Pessoal para o Batalhão de Polícia do Exército Brasileiro.

Por tudo que fez e tem feito em prol do esporte e da arte marcial para Brasília, como sinônimo de educação e profissionalismo, o senhor Ramiro da Silva Leone faz jus ao Título de Cidadão Honorário de Brasília, razão pela qual esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares desta casa.

Salas das Comissões, de de 2007.

DATA RESERVADA NA AGÊNCIA GERAL DE EVENTOS 26/5 10h

Deputado ALÍRIO NETO
Partido Popular Socialista

JUSTIFICATIVA

As novas atribuições e competências inseridas no rol de atribuições e competências da Divisão de Serviços Gerais contribuirão na realização de projetos de obras, reformas, ampliações, alterações, reparos, manutenções, vistorias, reparos e outras atividades que envolvam serviços de engenharia e arquitetura, tendo em vista que tais atividades serão coordenadas, orientadas e supervisionadas por profissionais habilitados.

Com a implantação das novas atribuições, a Mesa Diretora fica autorizada a remanejar os engenheiros e arquitetos, lotados em outras unidades organizacionais, para atender as demandas daquela Divisão, possibilitando resultados mais sinérgicos e o melhor equacionamento dos problemas hoje existentes.

Para tanto, conclamamos os ilustres pares desta Casa para aprovarem este Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões da Presidência, em

Deputado ALÍRIO NETO
Presidente

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente

Deputado AGUIMALDO DE JESUS
Primeiro Secretário

Deputado LEONARDO PRUDENTE
Segundo Secretário - Suplente

Deputado Dr. CHARLES
Terceiro Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 29/2007 /7
(Da Mesa Diretora)

Introduz alterações na Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os arts. 59 e 120 da Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. À Divisão de Serviços Gerais, Engenharia e Arquitetura – DSGEA é atribuído coordenar, orientar executar as atividades de engenharia, arquitetura, comunicações administrativas, transporte e serviços auxiliares.

Art. 120. Ao Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Engenharia e Arquitetura – DSGEA compete:

III – .....

IV – acompanhar e fiscalizar a realização projetos de obras, reformas, ampliações, alterações, reparos e serviços de engenharia e arquitetura dos prédios da Câmara, sob a supervisão de profissionais habilitados;
V - elaborar projetos básicos de licitações e contratações diretas dos serviços de engenharia e arquitetura, relativos à infra-estrutura da Câmara, contemplando estimativa de custo, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos executivos;
VI – acompanhar, sob a supervisão de profissionais habilitados, os procedimentos licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia e arquitetura, desde a elaboração do edital até a homologação.
VII – atuar na manutenção, vistoria preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações de incêndio, elétricas, hidrossanitárias, cabiamento óticos, lógicos, mobiliário e predial de toda a Câmara.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora fica autorizada a remanejar os engenheiros e arquitetos do Quadro de Pessoal da Casa, para atender as competências previstas neste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PR 30 /2007

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº __
(Da Mesa Diretora)

Cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, composta por servidores do quadro efetivo, nos termos Lei nº 6.514 de 1977, que dá as diretrizes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3.214/78, através da NR 23.

Parágrafo único. A Brigada de Incêndio é uma instituição permanente e regular, destinada à preservação da ordem e à incolumidade das pessoas e do patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Compete a Brigada de Incêndio:

I - executar o serviço de prevenção e combate de pequenos focos de incêndio em sua fase inicial e atuar no controle de pânico;
II – acionar imediatamente o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, independentemente de análise de situação;
III – prestar os primeiros socorros a feridos;
IV – auxiliar em caso de abandono da edificação;
V - confeccionar e distribuir cartilha educativa sobre meios de prevenção e combate a incêndio, primeiros socorros e salvamento;
VI - realizar vistoria periódica em todas as instalações e equipamentos de proteção contra incêndio da Câmara Legislativa;
VII - propor medidas para a eliminação de possíveis focos de incêndio, sinalização de segurança, sistema de iluminação de emergência e provisão de rotas de fuga;
VIII - desempenhar outras atribuições previstas em lei.

ASSESSORIA DE DI

Art. 3º A Brigada de Incêndio vincula-se, administrativa e operacionalmente, à Coordenadoria de Polícia Legislativa, que formará a Brigada e providenciará o treinamento dos componentes, o planejamento, o controle, a execução e as diretrizes.

Art. 4º A Mesa Diretora fica autorizada a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, objetivando o treinamento dos brigadistas.

Art. 5º Caberá a Mesa Diretora regulamentar o funcionamento da Brigada de Incêndio, no prazo de 30 dias contados da data de publicação.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias da Câmara Legislativa suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução em epígrafe tem por objetivo dar maior segurança aos parlamentares, servidores e ao público visitante da Câmara Legislativa, além da formação de Brigada de Incêndio ser obrigatória e prevista na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho.

A formação de Brigada de Incêndio é obrigatória e prevista na Lei nº 6.514 de 1977, que dá as diretrizes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3.214/78, através da NR 23 e regulada no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 52/00 - CBMDF, de 07/12/00 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

A Brigada é uma organização interna, formada pelos servidores da Câmara e por profissionais terceirizados, preparada e treinada para atuar com rapidez e eficiência em casos de princípio de incêndio, tanto efetuando o combate e a extinção do fogo, como organizando e promovendo a retirada segura das pessoas do interior da edificação para um local de refúgio ou para uma saída.

Nesse sentido, apresentamos a presente proposição visando à implantação da Brigada de Incêndio, que contribuirá para que as estatísticas de grandes incêndios sejam reduzidas ou neutralizadas, além logicamente de uma maior conscientização prevencionista que tem sido reforçada por uma atuação maior dos legisladores, com Leis e Normas mais específicas.

Diante do exposto, contamos com o aval dos nobres pares para a aprovação da causa ora defendida.

Sala das Sessões, em

Deputado ALÍRIO NETO
Presidente

Deputado PAULO TADEU
Vice-Presidente

Deputado AGUINALDO DE JESUS
Primeiro Secretário

Deputado BRUNELLI
Segundo Secretário

Deputado Dr. CHARLES
Terceiro Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31 /2007

Projeto de Resolução n°

(Autoria: Dep. Rogério Ulysses e outros)

Inclui dispositivos no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° - Fica incluído no Art. 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 167, de 16 de novembro de 2000, o seguinte parágrafo:

§ 4° - As autoridades do Poder Executivo deverão se pronunciar a respeito das indicações encaminhadas aos respectivos órgãos, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, o não fornecimento de informações a respeito da sugestão encaminhada na indicação no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa".

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente proposição tem como objetivo dar caráter de requerimento às indicações, obrigando os Secretários de Governo e dirigentes de órgãos públicos do Distrito Federal a prestar informações a respeito das propostas sugeridas através de indicações aprovadas.

Atualmente, apenas o não atendimento de informações encaminhadas por meio de requerimentos é que poderá trazer como implicação a responsabilização de dirigentes e Secretários de Estado. Entendemos ser importante à sociedade que as demandas encaminhadas pela Câmara Legislativa sejam levadas em consideração pelo Poder Executivo, que deverá responder se há previsão ou não para execução das medidas propostas.

Eis os motivos que nos levam a defender a presente proposição, esperando contar com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL - PSB/DF

DEP. AYLTON GOMES

DEP. LUZIA DE PAULA SANTOS

DEP. AGOSTINHO PONTES

INDICAÇÃO Nº 710 /2007
(Do Sr. Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a criação da Vara de Assuntos Fundiários, no âmbito dessa corte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios a criação da Vara de Assuntos Fundiários, no âmbito dessa corte.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de criação de uma vara específica para assuntos fundiários se deve à grande quantidade de lides nesse Tribunal. A idéia é facilitar o processo civil desse tipo de matéria haja visto que quase 500 mil pessoas vivem em condomínios, sem a perspectiva de regularização dos seus lotes, gerando uma grande instabilidade social.

Por essas razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº 711 /2007
(Do Sr. Dep. Benício Tavares)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de Vilas Olímpicas adaptadas para a prática de modalidades desportivas de atletas com deficiência.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção de Vilas Olímpicas adaptadas, para a prática de diversas modalidades desportivas de atletas com deficiência.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de criação de Vilas Olímpicas adaptadas para a prática de modalidades desportivas para atletas com deficiência se deve à grande quantidade de atletas que não dispõem de locais para a prática de esportes. A idéia é retirar essas pessoas da ociosidade e dar-lhes melhor qualidade de vida.

A igualdade de oportunidade passa necessariamente pela tomada de consciência dos direitos e necessidades de cada cidadão, bem como da colaboração que cada um é capaz de oferecer e, principalmente, pela capacidade do Poder Público de dar respostas eficazes às exigências de uma sociedade complexa, determinando a eliminação de barreiras sociais.

Por essas razões, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação da proposição, nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 21/03/07

INDICAÇÃO N.º 712 /2007
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Sugere a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal o recapeamento asfáltico das Quadras QNO 16 a QNO 20 da Expansão do Setor "O", localizada na Região Administrativa de Ceilândia, na RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal o recapeamento asfáltico das Quadras QNO 16 a QNO 20 da Expansão do Setor "O", localizada na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade residente na Expansão do Setor "O" pleiteia o recapeamento asfáltico de suas avenidas, tendo em vista que as mesmas se encontram em péssimo estado de tráfego, necessitando urgentemente de serem recuperadas. As vias encontram-se com muitos remendos, ondulações e buracos tornando-se recomendável um recapeamento completo.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 200

Batista das Cooperativas
Deputado Distrital

ASSESSORIA
Recebi em 21/3

INDICAÇÃO N.º 713 /2007
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Sugere ao Poder Executivo a construção de Shopping Popular na Região Administrativa do Recanto das Emas, RA XV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo a construção de Shopping Popular na Região Administrativa do Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

A Cidade do Recanto das Emas conta com uma população com mais de 80.000 habitantes. O comércio local concentra-se, basicamente, na Avenida Comercial, do Recanto. Verifica-se grande carência de um shopping popular, a exemplo do que esta sendo construído em Ceilândia. Assim, os moradores teriam mais opções de onde comprar e os ambulantes, feirantes e produtores teriam um local apropriado para comercializar seus produtos.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2007

Batista das Cooperativas
Deputado Distrital

ASSESSORIA

INDICAÇÃO N.º 714 /2007
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Sugere ao Poder Executivo a retomada das obras para a construção de Shopping Popular na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Poder Executivo a retomada das obras de construção de Shopping Popular de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A Cidade de Ceilândia, com uma população com mais de 400.000 habitantes, necessita urgentemente da conclusão das obras do Shopping Popular, que representa uma opção a mais para os moradores na aquisição de produtos e uma oportunidade segura para os ambulantes e feirantes comercializarem seus produtos. Estão alocados ao Orçamento do DF recursos financeiros da ordem de R$ 316.500,00 para esse fim, no programa 15.451.3000.7246, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2007.

Batista das Cooperativas
Deputado Distrital

INDICAÇÃO N.º 715 /2007
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o funcionamento vinte e quatro horas do Posto de Saúde da Expansão do Setor "O" de Ceilândia, RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o funcionamento vinte e quatro horas do Posto de Saúde da Expansão do Setor "O" de Ceilândia, RA IX, com o consequente aumento do efetivo de profissionais de saúde que assegure o bom atendimento da população local.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Expansão do Setor de Ceilândia contam com um Posto de Saúde. Entretanto reivindicam que o funcionamento do mesmo ocorra durante vinte e quatro horas, para atender aqueles que trabalham durante o dia e somente à noite têm condições de se dirigir ao Posto de Saúde. Com essa medida a população será atendida e aumentará a sua confiabilidade no sistema público de saúde.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2007.

Bancada das Cooperativas
Deputado Distrital

INDICAÇÃO N.º 716 /2007
(Autor: Deputado BATISTA DAS COOPERATIVAS, PRP)

Sugere a Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a revitalização da Praça da Administração Regional, situada na QNM 13 – Área Especial de Ceilândia, RA IX.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir a Secretaria de Estado Obras do Distrito Federal a revitalização da Praça da Administração Regional, situada na QNM 13 – Área Especial de Ceilândia, RA – IX.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Ceilândia há muito tempo reivindicam a revitalização da Praça da Administração Regional, é um ponto de referência da Cidade, a qual poderá tornar-se um exemplo de área de lazer e cultura, com apresentações musicais, peças teatrais, festas, etc. Atualmente este local está abandonado, sendo utilizado no período noturno por marginais.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2007.

Bancada das Cooperativas
Deputado Distrital

Indicação nº 717 /2007

(Do Deputados Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o transporte escolar gratuito para os alunos dos condomínios Del Rey e Itaipú na cidade de São Sebastião.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o transporte escolar gratuito para os alunos dos condomínios Del Rey e Itaipú na cidade de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

A fim de legitimar a presente indicação, a Constituição Federal de 1988 (CF88) estabeleceu os chamados Programas Suplementares ao Ensino, dentro da lógica de assegurar prioridade ao ensino fundamental regular, facilitando o acesso e permanência do estudante. Segundo o dispositivo constitucional, são programas suplementares: material didático-escolar (livro, uniforme etc), **transporte**, alimentação e assistência à saúde (art. 208, VII).

Dentro dessa perspectiva, o primeiro dos programas suplementares a ser tratado é o transporte escolar, o qual em muitas situações chega a ser condição para a própria garantia de acesso à escola. No ensino fundamental, a omissão quanto à oferta desses programas ou sua oferta irregular configura crime de responsabilidade da autoridade competente, nos mesmos termos da não garantia de vagas. Outro fator de extrema relevância é que, a menção constitucional somente ao ensino fundamental não pode significar a inexigibilidade deste direito a estudantes de outras etapas.

Diante do exposto, são de extrema urgência a implantação do direito líquido e certo aos alunos dos Condomínios Dey Rei e Itaipú.

Portanto, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Indicação nº 718 /2007

(Do Deputados Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a iluminação pública na avenida em frente ao Condomínio Del Rey na cidade de São Sebastião.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a iluminação pública na avenida em frente ao Condomínio Del Rey na cidade de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos problemas que aflige São Sebastião é a falta de iluminação, o que tem gerado insegurança na mesma. Além disso, a Lei Complementar nº 673/2002 instituiu o pagamento da taxa de iluminação pública, o que geraria o direito de tê-la, uma vez que o cidadão está pagando por esse serviço.

A Constituição Federal no Art. nº 144, título V, capítulo III, da Segurança Pública, diz que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, essa última prerrogativa, de direito do cidadão, tem sido falha pela não iluminação na referida cidade, o que tem ocasionado uma pré-disposição aos assaltos, estupros e demais crimes, por isso, peço urgência ao atendimento a essa indicação.

Dentre os fatores acima citados, é preciso preservar o direito da população. Ao implantar o fluxo luminoso em locais não-iluminados, estaremos reduzindo gastos na área de segurança pública, pois só assim, poder-se-á inibir a atuação de malfeitores em áreas sombrias.

Portanto, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 2093 04 14

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 719 /2007

(Do Deputados Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a iluminação pública no Residencial Vitória na cidade de São Sebastião.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a iluminação pública no Residencial Vitória na cidade de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos problemas que aflige São Sebastião é a falta de iluminação, o que tem gerado insegurança na mesma. Além disso, a Lei Complementar nº 673/2002 instituiu o pagamento da taxa de iluminação pública, o que geraria o direito de tê-la, uma vez que o cidadão está pagando por esse serviço.

A Constituição Federal no Art. nº 144, título V, capítulo III, da Segurança Pública, diz que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, essa última prerrogativa, de direito do cidadão, tem sido falha pela não iluminação na referida cidade, o que tem ocasionado uma pré-disposição aos assaltos, estupros e demais crimes, por isso, peço urgência ao atendimento a essa indicação.

Dentre os fatores acima citados, é preciso preservar o direito da população. Ao implantar o fluxo luminoso em locais não-iluminados, estaremos reduzindo gastos na área de segurança pública, pois só assim, poder-se-á inibir a atuação de malfeitores em áreas sombrias.

Portanto, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Recebi em 20/03/07 13:47:57

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 720 /2007

(Do Deputados Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a iluminação pública no terreno da Igreja Nossa Senhora Aparecida na cidade de São Sebastião.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a iluminação pública no terreno da Igreja Nossa Senhora Aparecida na cidade de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos problemas que aflige São Sebastião é a falta de iluminação, o que tem gerado insegurança na mesma. Além disso, a Lei Complementar nº 673/2002 instituiu o pagamento da taxa de iluminação pública, o que geraria o direito de tê-la, uma vez que o cidadão está pagando por esse serviço.

A Constituição Federal no Art. nº 144, título V, capítulo III, da Segurança Pública, diz que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, essa última prerrogativa, de direito do cidadão, tem sido falha pela não iluminação na referida cidade, o que tem ocasionado uma pré-disposição aos assaltos, estupros e demais crimes, por isso, peço urgência ao atendimento a essa indicação.

Dentre os fatores acima citados, é preciso preservar o direito da população. Ao implantar o fluxo luminoso em locais não-iluminados, estaremos reduzindo gastos na área de segurança pública, pois só assim, poder-se-á inibir a atuação de malfeitores em áreas sombrias.

Portanto, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 721 /2007

(Do Deputados Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a disponibilização de caminhão pipa para diminuir a poeira nas quadras 200 e 300 do Residencial Oeste na cidade de São Sebastião.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a disponibilização de caminhão pipa para diminuir a poeira nas quadras 200 e 300 do Residencial Oeste na cidade de São Sebastião.

JUSTIFICAÇÃO

Um dos grandes problemas, que a população da cidade de São Sebastião enfrenta, é a poeira ocasionada pela não pavimentação das vias da mesma.

Como é sabido, no governo de José Roberto Arruda, há um déficit financeiro/ orçamentário. Por esse motivo, em caráter emergencial ao asfaltamento das ruas da referida cidade, é de extrema urgência que os caminhões pipa molhem as quadras 200 e 300, pelo menos duas vezes ao dia, pois só assim, reduzir-se-á a poeira, prevenindo a população de doenças infecto-respiratórias, tais como sinusites, amidalites, pneumonias e alergias causadas pela terra seca pulverizada.

Dentre os fatores acima citados, é preciso preservar a saúde de nossos cidadãos, ao diminuir a poeira, estaremos reduzindo gastos na área médico/hospitalar, sendo assim, o gasto com caminhões pipa será irrisório em meio ao benefício gerado à população dessas quadras.

Portanto, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 722 /2007

(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes, a destinação de espaços nas Vilas Olímpicas para prática de esportes radicais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, a destinação de espaço para prática de esportes radicais nas Vilas Olímpicas.

JUSTIFICAÇÃO

No Distrito Federal quase não existem lugares específicos para a prática de esportes radicais como skate, patins e outras modalidades, com a impossibilidade de desenvolver o esporte com segurança e por falta de apoio do poder público constituído, verifica-se a presença de jovens e crianças nas pistas, dividindo espaço com os veículos, colocando assim suas vidas em risco nas cidades satélites.

Já existe no Distrito Federal um grande número de jovens e crianças de todas as idades que praticam esportes radicais. Com a inclusão de espaço para esportes radicais nas vilas olímpicas, vários jovens e crianças optarão em ganhar saúde e qualidade de vida, assim se afastarão do crime e das drogas. A influência que o esporte radical tem no crescimento físico e mental do indivíduo é muito importante para o desenvolvimento da capacidade psicomotora e do raciocínio lógico de jovens e crianças do Distrito Federal.

Tal proposta atende ao programa de governo do governador Arruda, que prevê a implantação de Vilas Olímpicas nas cidades do Distrito Federal.

Portanto, conclamo os nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Recebi em 20/03/07 14:43

Indicação nº 723 /2007

(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito, por intermédio da Companhia Elétrica de Brasília - CEB, a iluminação da Quadra Esportiva situada na Quadra 104 Bairro Residencial Oeste na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Companhia Elétrica de Brasília - CEB, a iluminação da Quadra Esportiva situada na Quadra 104 Bairro Residencial Oeste na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A quadra esportiva mencionada é freqüentada por moradores do local, inclusive no período noturno, para a pratica de atividades esportivas. Tal quadra encontra-se em bom estado de conservação, porém a noite pratica desportiva e inviabilizada pela falta de iluminação.

No período noturno se pratica no local esporte como capoeira, futebol, vôlei, entre outros. Saliente-se que o esporte é uma forma de inclusão e desenvolvimento do cidadão na sociedade, melhorando sua qualidade de vida. Muitos dos moradores trabalham ou estudam durante o dia, só podendo praticar esporte no período noturno. Com a iluminação adequada os esportes poderão ser realizados a noite.

Sendo assim, atendendo a esta reivindicação, o Poder público estará promovendo a inclusão social das camadas mais pobres da população, uma vez que o progresso e o desenvolvimento da sociedade e do cidadão passam por suas necessidades básicas, entre as quais a pratica desportiva.

Portanto, por considerar a questão abordada de grande relevância social, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 724 /2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), saneamento básico (água e esgoto) nos Bairros Itaipu, Morro da Cruz e Residencial Vitória na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), saneamento básico (água e esgoto) nos Bairros Itaipu, Morro da Cruz e Residencial Vitória na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por finalidade atender um antigo anseio da comunidade dos referidos Bairros. A falta de água e esgoto nos bairros dificulta a vida da comunidade, que sofre com esgoto a céu aberto e a proliferação de focos da dengue.

O transtorno sofrido pelos moradores no período de chuva é enorme, com a falta de água e o esgoto correndo nas ruas, juntamente com a água da chuva..

Essas medidas têm por finalidade a melhoria da qualidade de vida da população de São Sebastião, no que se refere ao bem-estar social.

Portanto, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 726 /2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, pavimentação asfáltica no bairro Morro da Cruz na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, pavimentação asfáltica no bairro Morro da Cruz na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição vem sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a pavimentação asfáltica do bairro supra citado, que se encontra em total abandono, com enormes buracos no meio da rua e erosões nas laterais. Passado o período de chuvas e em decorrência deste, as ruas permanecem intransitáveis.

Os moradores do bairro sofrem sem asfalto, água encanada e esgoto. A comunidade tem dificuldade de locomoção diminuindo a qualidade de vida dos mesmos.

No entanto com a pavimentação asfáltica da localidade trará maior qualidade de vida para aquela população que poderá se locomover com dignidade sem ter o transtorno de andar na lama, poeira e crateras no meio da rua.

Portanto conclamo aos nobres colegas desta Câmara Legislativa a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 728 /2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, pavimentação asfáltica no bairro Residencial Vitória na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, pavimentação asfáltica no bairro Residencial Vitória na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição vem sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a pavimentação asfáltica do bairro supra citado, que é um bairro recente na cidade, encontrando-se até o momento em total abandono.

Os moradores do bairro sofrem pela falta de asfalto, água encanada e esgoto. A comunidade tem dificuldade de locomoção, diminuindo a qualidade de vida dos moradores.

No entanto, a pavimentação asfáltica da localidade trará melhor qualidade de vida para os seus moradores que poderão se locomover com dignidade sem ter o transtorno de andar na lama, poeira e com crateras no meio da rua.

Portanto, conclamo aos nobres colegas desta Câmara Legislativa a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 727 /2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, patrolamento das ruas internas do Bairro Itaipu na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, patrolamento das ruas internas do Bairro Itaipu na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição vem sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal o patrolamento das ruas internas do referido bairro, que se encontra em péssima situação, principalmente depois do período de chuva.

Os moradores daquela localidade sofrem com a lama, no período de chuva, e com buracos que se tornam erosões nas ruas comprometendo as estruturas das casas. Já no período de seca, a poeira é insuportável, colocando em risco a saúde daquela população.

O patrolamento das ruas trará mais conforto para a comunidade que não terá o deslocamento de terra no período de chuva e na seca poderá molhar a terra batida para diminuir a poeira.

Portanto conclamo aos nobres colegas desta Câmara Legislativa a aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/03/07

Indicação nº 720 /2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito, por intermédio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, a instalação de faixa de pedestre na Quadra 6 Conjunto A em frente a Escola Vila Nova do Bairro São José na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Transito do Distrito Federal - DETRAN, a instlação de faixa de pedestre na Quadra 6 Conjunto A em frente a Escola Vila Nova do Bairro São José na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Na rua onde se pretende a instalação de faixa de pedestre existe uma escola primária e encontra-se próxima ao terminal rodoviário, local onde circulam diversos veículos, entre os quais ônibus e vans em alta velocidade.

Esta reivindicação tem a intenção de proteger as crianças que saem e entram da escola prevenindo acidentes graves no local. As vans, com o desespero por competir com os ônibus por passageiros entram e saem da referida rua em altíssima velocidade, sem se atentar às crianças.

Sendo assim, atendendo a essa reivindicação, o Poder público estará protegendo a vida daquelas crianças que muitas vezes vão à escola desacompanhadas de adultos.

Portanto, por considerar a questão abordada de grande relevância social, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

Indicação nº 726 /2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Transporte, a circulação de ônibus no interior do Bairro Vila do Boa na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da mesma, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio do Secretário de Transporte, a circulação de ônibus no interior do Bairro Vila do Boa na Cidade de São Sebastião-DF – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

A circulação de ônibus dentro do bairro proporcionará aos moradores do referido local melhor qualidade de vida, pois os mesmos só têm ônibus até a entrada do bairro ou no bairro vizinho. Todo o trajeto tem que ser feito a pé.

Esta reivindicação tem a intenção de proporcionar aos moradores maior locomoção dentro da cidade e fora dela. Os mesmos têm que se locomover a pé cerca de 4 a 5 km para pegar um ônibus. No período noturno passam por vias desertas, escuras e mal conservadas com risco de sofrer alguma violência. Neste trajeto são registrados inúmeros roubos, estupros e homicídios.

Sendo assim, atendendo a essa reivindicação, o Poder público estará protegendo a vida daqueles moradores que estão despidos de segurança e locomoção.

Portanto, por considerar a questão abordada de grande relevância social, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/03/07 às 14:43

Indicação N.º 730 /2007
(Do Sr. Deputado Rogério Ulysses)

Sugere ao poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, a instalação de semáforos nas principais Avenidas da Cidade de São Sebastião-DF/ RAXIV.

A CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal, a instalação de semáforos nas principais avenidas da cidade de São Sebastião-RA-XIV, em conformidade com estudo técnico da engenharia de trânsito do DETRAN-DF.

JUSTIFICATIVA

A presente sugestão é apresentada tendo em vista o dispositivo no, *caput.* V, art 337 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis.*

"Artigo 337. Compete ao poder público planejar, construir, operar e conservar em condições adequadas de uso e segurança o sistema viário público do Distrito Federal ".

O objeto da presente indicação é uma reivindicação antiga dos moradores e até mesmo dos órgãos de segurança pública que atuam naquela Região Administrativa, tendo em vista o grande número de acidentes de trânsitos registrados nas avenidas São Sebastião e Comercial da cidade de São Sebastião, devido à falta de sinalização adequada (semáforos), uma vez que a cidade não conta com nenhum equipamento dessa natureza.

Outra grande preocupação é o intenso fluxo de veículos e pedestres, estes, na sua maioria alunos do ensino fundamental, que precisam atravessar as referidas avenidas para chegarem aos colégios localizados nas proximidades das mesmas.

Sendo assim, atendendo a esta reivindicação, o Poder Público estará promovendo a segurança e o bem-estar social dos habitantes da cidade de São Sebastião-DF.

Portanto, por considerar a questão abordada de grande relevância social, espero contar com o apoio de todos os deputados para aprovação da presente indicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/03/07 às 14:44
Assinatura 13171357 Matrícula

Sala das Sessões, de de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
Deputado Distrital –PSB/DF

INDICAÇÃO Nº 731 /2007 DE 2007.
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Guará para a melhoria da iluminação pública em frente ao Bloco "A", da EQ. 42/44, da Região Administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Administrador Regional do Guará para a melhoria da iluminação pública em frente ao Bloco "A", da EQ. 42/44, da Região Administrativa do Guará – RA X.

JUSTIFICAÇÃO

Há muito os moradores do Bloco "A", da EQ. 42/44 do Guará II vêm reivindicando ao GDF melhorias no sistema de iluminação, tendo em vista a situação atual, qual seja de quase completa escuridão, causar-lhes bastante medo, especialmente devido a ação de marginais que vem agindo naquela localidade já há algum tempo.

Assim sendo, sugerimos ao Senhor Administrador Regional do Guará que envide esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, o qual contribuirá, efetivamente, para melhorar a qualidade de vida da comunidade da EQ. 42/44 do Guará II.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

INDICAÇÃO Nº 732 /2007 DE 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER_DF, para a instalação de semáforo na Estrada Parque Taguatinga, na altura do retorno de acesso a Águas Claras pelo Park Way.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER_DF, para a instalação de semáforo na Estrada Parque Taguatinga, na altura do retorno de acesso a Águas Claras pelo Park Way.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Águas Claras, da Colônia Agrícola Arniqueira e das Quadras 3, 4 e 5 do Park Way há muito vêm reivindicando ao GDF a instalação de semáforo na Estrada Parque Taguatinga, na altura do retorno de acesso àquelas localidades, tendo em vista o volume do tráfego de veículos nos horários de pico, fato que dificulta o seu deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, ou mesmo para outras atividades.

Na verdade, existe uma disputa terrível no trânsito, sobretudo de quem tenta entrar no fluxo da EPTG. Isso, além de estressante, contribui para a ocorrência de vários acidentes.

Assim sendo, sugerimos ao Senhor Diretor-Geral do DER/DF que envide esforços no sentido de atender ao pleito ora apresentado, o qual tem por objetivo garantir maior segurança e tranqüilidade para os moradores das localidades supracitadas.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

INDICAÇÃO Nº 733 /2007.
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de quadra poliesportiva na praça da QR 113/115 de Samamabaia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de quadra poliesportiva na praça da QR 113/115 de Samamabaia.

Justificação

A presente indicação tem por objetivo a construção de quadra poliesportiva na praça da QR 113/115 de Samambaia.

A cidade de Samambaia tem uma carência muito grande em relação ao lazer para a população.

Com a construção deste espaço de lazer, a comunidade terá várias modalidades de esportes e um local apropriado para o entretenimento.

Já existe dotação orçamentária em 2007 para a construção de quadras poliesportivas na praça QR 113/115 de Samambaia.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem essa importante indicação para atender a reivindicação dos moradores de Samambaia.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº 734 /2007.
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a recuperação e reforma da Praça do Bicalho, na Região Administrativa de Taguatinga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a recuperação e reforma da Praça do Bicalho, na Região Administrativa de Taguatinga.

Justificação

A presente indicação tem por objetivo a recuperação e reforma da Praça do Bicalho, na Região Administrativa de Taguatinga.

A Praça do Bicalho é um dos mais tradicionais locais de Taguatinga, pois além da praça, conta com posto de saúde, agência de correios, parque infantil, escola pública e uma Feira Livre. É uma praça importante para a comunidade daquele setor, tendo em vista que não existem áreas de lazer próximas, onde as crianças, os jovens, e os idosos possam desfrutar.
A iluminação da praça é precária e as calçadas e os jardins encontram-se em péssimo estado.

A recuperação e reforma da Praça do Bicalho está prevista em dotação orçamentária no Orçamento Anual do Governo do Distrito Federal em 2007.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem essa importante indicação para atender a reivindicação dos moradores de Taguatinga.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº [redacted] 735 /2007
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de via de ligação entre a 2ª via de Samambaia e a via P5 de Ceilandia.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de via de ligação entre a 2ª via de Samambaia e a via P5 de Ceilandia.

Justificação

A construção da via de ligação entre Samambaia e Ceilandia é uma antiga reivindicação dos moradores daquelas cidades, que precisam se deslocar mais de 10km para trafegar de uma cidade para outra, principalmente os moradores dos setores P-Norte e P-Sul e Samambaia Sul.

A via de ligação irá passar pela via P5 de Ceilandia indo ao encontro da 2ª via de Samambaia, na altura das quadras 600.

Vale salientar que a via de ligação entre as duas cidades irá beneficiar sobremaneira os moradores daquelas cidades, economizando tempo e dando-lhes melhores condições para o deslocamento.

Já existe dotação orçamentária em 2007 para a implantação da via de ligação entre Ceilandia e Samambaia, precisando apenas de emitir a ordem de serviços.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem essa importante indicação para atender a reivindicação dos moradores Ceilandia e Samambaia.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº [redacted] 736 /2007
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação do Taguapark no Pistão Norte de Taguatinga, conforme Lei nº 1929 de 05 de maio de 1998.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação do Taguapark no Pistão Norte de Taguatinga, conforme Lei nº 1929 de 05 de maio de 1998.

Justificação

Desde 1994 estamos lutando contra as invasões e as grandes empreiteiras, que queriam transformar a área lindeira ao pistão norte em um conglomerado de prédios acabando com o pouco da área verde que restava da cidade de Taguatinga.

A construção do Taguapark é um antigo desejo dos moradores de Taguatinga, que necessitam de um local para desenvolverem suas atividades de lazer e esportivas. Seria também uma alternativa para o desenvolvimento da saúde física e a integração sócio-cultural.

O Taguapark hoje conta com uma área de um milhão e trezentos mil metros quadrados, onde será implantado pelo Governo do Distrito Federal seguindo as diretrizes de muito verde, lazer, pistas para cooper e bicicleta. Também serão criadas no local, quadras poliesportivas e vila olímpica que irá receber o nome de um grande atleta da cidade o "Joaquim Cruz".

Já existe dotação orçamentária em 2007 para a implantação do parque, precisando apenas de viabilização do projeto.
A lei nº 1929/98 que cria o Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo destina área para a criação do denominado "Taguapark", onde serão instaladas atividades relacionadas ao esporte, à cultura, à diversão e ao turismo.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem essa importante indicação para atender a reivindicação dos moradores de Taguatinga.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº [redacted] 737 /2007
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infra-Estrutura, a construção de pista de cooper e ciclovia no Parque Ecológico Saburo Onoyama, em Taguatinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infra-Estrutura, a construção de pista de cooper e ciclovia no Parque Ecológico Saburo Onoyama, em Taguatinga.

JUSTIFICAÇÃO

Criado pelo Decreto 17.722, de 1º de outubro de 1996, o Parque Saburo Onoyama abriga diversas nascentes, pequenos animais silvestres e uma mata de galeria ainda preservada. O objetivo do parque é preservar o cerrado, as nascentes e córregos, além de proporcionar atividades de educação ambiental, recreação e lazer às populações mais próximas. Nos 34 hectares do parque podem ser encontrados pequenos bosques para piquenique, quadras esportivas, playground, piscinas, lanchonetes e churrasqueiras.

Porém, desde 1993 essa reserva ecológica de utilidade pública vem sendo ameaçada pela ocupação irregular do seu solo. Matas fundamentais para o abastecimento e qualidade do meio ambiente na região estão em risco pela incessante ação de invasores. A ocupação irregular do Parque Saburo Onoyama está deteriorando as condições ambientais, com o lançamento de dejetos sem nenhum critério sanitário, além da utilização das águas das minas para uso doméstico geral.

Tendo noção da gravidade desse problema, que pode ferir de morte uma importante área de lazer ecológico em Taguatinga, sugerimos a construção de uma pista de cooper e ciclovia no perímetro do parque. Essa seria a solução ideal para conter a invasão no local, visto que a circulação de pessoas no contorno do Parque Saburo Onoyama certamente irá inibir a ação dos grileiros.

Nesse sentido, convidamos os ilustres parlamentares a aprovarem esta indicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº [illegible] 738 /2007 7
(Do Sr. Deputado Dr.Charles)

Sugere ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de piscinas e quadras polifuncionais nos Centros de Saúde do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado Saúde, a construção de piscinas e quadras polifuncionais nos Centros de Saúde do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O velho provérbio "É melhor prevenir do que remediar" traduz bem os objetivos da Medicina Preventiva, que tem como objetivo motivar o indivíduo para a prática de autocuidados. Aprender a cuidar da saúde conhecendo o próprio corpo é a base para a prevenção de doenças.

Entre os anos de 1998 e 2000, o Centro de Saúde (CST) 4 de Taguatinga foi contemplado por uma reforma em sua estrutura que lhe rendeu uma quadra polifuncional para proporcionar aos pacientes a prática de atividades não-convencionais: Tae-Chi-Chuan; Capoeira da Terceira Idade, loga e Acupuntura. Além disso, foi implantada um uma piscina para prática de hidroginástica para gestantes e pacientes com problemas respiratórios e/ou com doenças crônicas. Os resultados obtidos com esta reforma foram extremamente satisfatórios: redução significativa das internações de pacientes por agravo das doenças crônicas, melhoria nos níveis de pressão e glicemia, além do resgate da auto-estima e participação social destes pacientes, que relataram em pesquisas seu nível de satisfação.

Frente à importância destes resultados, que valorizam e ressaltam a importância das ações básicas e que podem, comprovadamente, influenciar na melhoria da qualidade de vida da nossa população, apresentamos a presente indicação sugerindo a **construção, nos moldes do CST-4, de piscinas e quadras polifuncionais nos demais Centros de Saúde do DF**. Com essas simples benfeitorias, o Estado estará apto a proporcionar aos pacientes do sistema público de saúde a prática de atividades não-convencionais que auxiliem na promoção e proteção da saúde.

Sendo este pleito de interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Charles

INDICAÇÃO Nº [illegible] 738 /2007
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP e da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico da Rodovia DF-425, atendendo aos moradores dos condomínios e comerciantes situados às margens da mesma, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da NOVACAP e da Secretaria de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, o recapeamento asfáltico da Rodovia DF-425, atendendo aos moradores dos condomínios e comerciantes situados às margens da mesma, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores dos condomínios e os comerciantes das proximidades da Rodovia DF-425, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, reivindicam o recapeamento asfáltico desta Rodovia, que é o único acesso a vários condomínios da região, pelo fato desta se encontrar completamente esburacada, tornando altamente dificultosa a locomoção de veículos de passeio, veículos de carga que escoam a produção rural e industrial da região e principalmente veículos de transporte público, que devido a precariedade do trecho colocam em risco a vida das comunidades citadas, confirmando a

necessidade da obra referida, inclusive para que as deteriorações não destruam completamente os trechos de asfalto que estão em melhores condições.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº 740 /2007
(Do Sr. Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho e da Secretaria de Infra-estrutura e Obras, a reforma geral da Biblioteca Pública, localizada na Quadra 08 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Sobradinho e da Secretaria de Infra-estrutura e Obras, a reforma geral da Biblioteca Pública, localizada na Quadra 08 da Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A Biblioteca Pública de Sobradinho há muito necessita de uma reforma geral, de maneira a assegurar melhores condições de acesso, leitura e pesquisa, uma vez que as péssimas condições das instalações contribuem para a falta de interesse dos estudantes na utilização do local.

O espaço público encontra-se com os vidros e pisos quebrados, mesas e cadeiras danificadas, iluminação precária e bebedouros estragados.

A aparência da biblioteca interfere na qualidade da educação. Se os estudantes sentirem-se valorizados, terão sua auto-estima elevada, e assim suas possibilidades de aprendizagem serão ampliadas.

Lembramos que o espaço é um dos mais importantes centros culturais da Região Administrativa de Sobradinho.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala da Sessões, em

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 2a | 03 | 07 - 15:30

Deputado RAAD MASSOUH
PFL

emm

INDICAÇÃO Nº 741 /2007
(Do Sr. Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a implantação de quebra-molas, na DF-440, nas proximidades do Condomínio Serra Azul, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF a implantação de quebra-molas, na DF-440, nas proximidades do Condomínio Serra Azul, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de justa reivindicação dos moradores daquela comunidade onde se verifica grande movimentação de pedestres e intenso trânsito de veículos no local.

A presente proposição visa oferecer maior segurança aos pedestres e motoristas daquela localidade, onde freqüentemente ocorrem acidentes de trânsito.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala da Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº 742 /2007
(Do Senhor Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do muro e do Play Ground da escola classe 02 de Sobradinho, localizado na quadra 03, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do muro e do Play Ground da escola classe 02 de Sobradinho, localizado na quadra 03, Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

JUSTIFICAÇÃO

A escola classe nº 02 de Sobradinho, se encontra em situação precária para o pleno atendimento da população da região, tendo ocorrido inclusive o desmoronamento do muro ao fundo da escola, incidente este que por pouco não causou uma tragédia.

Faz-se necessário, as reformas na estrutura do muro da escola e no Play Ground onde os brinquedos estão enferrujados e quebrados, impossibilitando a utilização pelos alunos.

A proposição ora apresentada encontra amparo na lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, in verbis.

"Art. 3º. São objetivos prioritários do Distrito Federal:
III – Preservar os interesses gerais e coletivos;
IV – Promover o bem de todos;
VI – Dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança publica, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social".

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 743 /2007
(Do Sr. Deputado Raad Massouh)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infra-estrutura e Obras a construção de uma passarela para pedestres sobre a Rodovia BR – 020, em frente ao Condomínio Morada dos Nobres, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infra-estrutura e Obras a construção de uma passarela para pedestres sobre a Rodovia BR – 020, em frente ao Condomínio Morada dos Nobres, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso gabinete várias reivindicações de representantes daquela Região, os quais lutam por melhorias na localidade, principalmente no que se refere à segurança pública.

A construção de uma passarela sobre a Rodovia BR-020 é uma antiga reivindicação da comunidade de Sobradinho. As obras sugeridas viriam propiciar maior conforto e segurança à população, na travessia da rodovia, uma vez que o tráfego de veículos é intenso e muito perigoso, em especial nas horas de pico.

Diante do exposto, solicito dos ilustres parlamentares o apoio para aprovação da presente proposição.

Sala da Sessões, em

Deputado RAAD MASSOUH
PFL

INDICAÇÃO Nº 744 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a implantação de um Posto Policial na estrada VC - 311 que liga o Setor "P" Norte à DF - 180, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a implantação de um Posto Policial na estrada VC - 311 que liga o Setor "P" Norte à DF - 180, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Visa a presente indicação, sugerir a implantação de um posto policial na estrada supra citada, haja vista que a mesma tem grande fluxo de veículos, principalmente de carga, e nenhuma fiscalização sob que tipos de mercadorias transitam pela mesma. A solicitação atenderia também a constante reivindicação dos moradores da região que não têm nenhuma vigilância ostensiva. A presente se faz necessária em função do elevado índice de violência do local.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 20/03/07 11:4
Assinatura 1317 Matrícula

INDICAÇÃO Nº 745 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a conclusão das obras do Ginásio Poliesportivo da QNN 13 Lote "B", Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a conclusão das obras do Ginásio Poliesportivo da QNN 13 Lote "B", Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, haja vista que a mesma não dispõe de infra-estrutura neste sentido. Os moradores, principalmente as crianças e adolescentes, lamentam por não disporem de um espaço para desenvolvimento de práticas desportivas e de lazer.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 20/03/07 14:4

INDICAÇÃO Nº 746 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, a duplicação da Via MN 3 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a duplicação da Via MN 3 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida visa melhorar o fluxo de veículos da via, bem como reduzir o grande número de acidentes ocorridos na mesma. Por se tratar de uma via de grande fluxo que atente motoristas que se deslocam para o Setor "P" Norte, Expansão do Setor "O", SIC - Setor de Indústria de Ceilândia, QNQ e QNR é que se faz necessário tal obra. A referida Via além de não ser duplicada, ainda conta com paradas de ônibus sem acostamento, fazendo com que os mesmos parem em meio à via, congestionando todo o trânsito.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebido em 20/03/07 15:1
Assinatura 1317 Matrícula

INDICAÇÃO Nº 747 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, a recuperação e cascalhamento da estrada VC - 311 que liga o Setor "P" Norte à DF - 180, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a recuperação e cascalhamento da estrada VC - 311 que liga o Setor "P" Norte a DF - 180, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem por objetivo sugerir a recuperação e o cascalhamento da estrada VC – 311, tendo em vista a necessidade de deslocamento

dos moradores daquela comunidade, pois a referida estrada dá acesso à escola rural, igrejas e diversas chácaras do setor. Visa a obra melhorar o acesso de veículos, hoje deficiente em função da má conservação por falta de manutenção.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

INDICAÇÃO Nº 748 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, a construção de faixa de desaceleração no retorno da BR – 070 no trecho próximo ao semáforo da QNG 37 de Taguatinga Norte – RA III

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Diretor do DER – Departamento de Estradas e Rodagem, a construção de faixa de desaceleração no retorno da BR – 070 no trecho próximo ao semáforo da QNG 37 de Taguatinga Norte – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida se dá em função das freqüentes colisões de veículos em função da ausência da referida faixa, haja vista que os veículos ficam parados em meio à rodovia, o que aumenta muito o risco de acidentes na região. São constantes as ocorrências de pequenas e grandes colisões no referido trecho. Moradores da QNG 37 são constantemente surpreendidos, até mesmo à noite, por estrondos assustadores que tiram-nos de suas camas em sobressaltos. Sendo assim a obra garantirá maior segurança para os motoristas que circulam pela rodovia, bem como dos moradores próximos ao local.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

INDICAÇÃO Nº 749 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva da QNP 09 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva na QNP 09 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente da juventude, haja vista que a população local, não dispõe de tal infra-estrutura de lazer, ou seja, uma quadra poliesportiva que propicie atividades de lazer entretenimento para o público jovem, ginástica para grupos de terceira idade dentre outras. Lembramos ainda que crianças, jovens e adolescentes que desenvolvem atividades esportivas têm menor probabilidade de se envolverem no mundo das drogas e da violência. Esclarece-se que a área em questão é por muitas vezes utilizada como reservatório de entulhos e ou de lixo.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

INDICAÇÃO Nº 750 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva da QNP 15 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva na QNP 15 do Setor "P" Norte, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente da juventude, haja vista que a população local, não dispõe de tal infra-estrutura de lazer, ou seja, uma quadra poliesportiva que propicie atividades de lazer entretenimento para o público jovem, ginástica para grupos de terceira idade dentre outras. Lembramos ainda que crianças, jovens e adolescentes que desenvolvem atividades esportivas têm menor probabilidade de se envolverem no mundo das drogas e da violência. Esclarece-se que a área em questão é por muitas vezes utilizada como reservatório de entulhos e ou de lixo.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

INDICAÇÃO Nº 751 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva da EQNN 07/09 em Ceilândia Norte – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva na EQNN 07/09 em Ceilândia Norte – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente da juventude, haja vista que a população local,

não dispõe de tal infra-estrutura de lazer, ou seja, uma quadra poliesportiva que propicie atividades de lazer entretenimento para o público jovem, ginástica para grupos de terceira idade dentre outras. Lembramos ainda que crianças, jovens e adolescentes que desenvolvem atividades esportivas têm menor probabilidade de se envolverem no mundo das drogas e da violência. Esclarece-se que a área em questão é por muitas vezes utilizada como reservatório de entulhos e ou de lixo.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

INDICAÇÃO Nº 752 /2007
(Deputada LUZIA DE PAULA – PSL)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva da EQNN 22/24 em Ceilândia Sul – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a Reforma da Quadra Poliesportiva na EQNN 22/24 em Ceilândia Sul – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A obra sugerida assegurará a melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada, principalmente da juventude, haja vista que a população local, não dispõe de tal infra-estrutura de lazer, ou seja, uma quadra poliesportiva que propicie atividades de lazer entretenimento para o público jovem, ginástica para grupos de terceira idade dentre outras. Lembramos ainda que crianças, jovens e adolescentes que desenvolvem atividades esportivas têm menor probabilidade de se envolverem no mundo das drogas e da violência. Esclarece-se que a área em questão é por muitas vezes utilizada como reservatório de entulhos e ou de lixo.

Em face do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....de 2007

Deputada LUZIA DE PAULA
Autora

INDICAÇÃO Nº 753 /2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de promover a implantação de um "balão" na via de ligação entre o Setor O e a Expansão do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao DETRAN – DF, no sentido de promover a implantação de um "balão" na via de ligação entre o Setor O e a Expansão do Setor O, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores e comerciantes da Ceilândia que circulam pela via de ligação entre o Setor O e a Expansão do Setor O, são obrigados a conviverem com constantes engarrafamentos e acidentes no local. Isto porque, lá existe um retorno que não comporta o grande número de veículos que por lá trafegam.

Para solucionar este problema se faz necessário à instalação de um "balão" no referido local, com o fim de melhorar o tráfego, reduzindo desta forma, riscos de colisões entre veículos, e acidentes envolvendo os pedestres . A obra se reveste de pouca complexidade, apesar de representar uma inestimável melhoria na estrutura viária do Setor O, facilitando a vida da comunidade.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para os cidadãos de Ceilândia.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 21/3/07 às 10
Matrícula 11714

INDICAÇÃO Nº 754 /2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a pavimentação asfáltica das Quadras: QNR 02 – QNR 03 – QNR 04 e QNR 05 da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto a Secretaria de Obras, no sentido de promover a pavimentação asfáltica das Quadras: QNR 02 – QNR 03 – QNR 04 e QNR 05, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação asfáltica nas quadras em questão é uma reivindicação dos moradores da região, que tanto vem sofrendo com os problemas da má conservação e com isso sofrendo inúmeros prejuízos, principalmente causados em épocas de chuva, ficando às vezes impossibilitados de transitarem pelo local. Sem condições de acesso a outros pontos da Cidade, pois os ônibus e lotações não trafegam pelas vias do setor.

Todos reclamam das condições em que se encontra o asfalto, são muitos buracos e a poeira também é imensa, causando muitos transtornos e danos à saúde das pessoas, que são obrigadas a conviverem com esta situação precária.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade local.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

ASSESSORIA DE PLE
Recebi em 21/3/07

INDICAÇÃO Nº 755 /2007
(Do Sr. Deputado Milton Barbosa)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto a Secretaria de Obras no sentido de promover a pavimentação asfáltica das Quadras: QNP 21 – QNP 23 – QNP 25 e QNP 27, do Setor P Norte, da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto a Secretaria de

Obras, no sentido de promover a pavimentação asfáltica das Quadras: QNP 21 – QNP 23 – QNP 25 e QNP 27, do Setor P Norte da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação asfáltica nas quadras em questão é uma reivindicação dos moradores da região, que tanto vem sofrendo com os problemas da má conservação e com isso sofrendo inúmeros prejuízos, principalmente causados em épocas de chuva, ficando às vezes impossibilitados de transitarem pelo local.

Todos reclamam das condições em que se encontra o asfalto, são muitos buracos e a poeira também é imensa, causando muitos transtornos e danos à saúde das pessoas, que são obrigadas a conviverem com esta situação precária.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação que com certeza, será de grande importância para a comunidade do P Norte.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Milton Barbosa
Deputado Distrital
PSDB

ASSESSORIA DE PLENÁ
Recebi em 21/3/07 às

INDICAÇÃO Nº [illegible] 760 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional de Samambaia, a urbanização e a colocação de meios-fios na QR 605, na Região Administrativa de Samambaia, RA XII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional de Samambaia, a urbanização e a colocação de meios-fios na QR 605, na Região Administrativa de Samambaia, RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação busca atender à reivindicação dos moradores da QR 605 em Samambaia, encaminhada ao nosso gabinete através de abaixo assinado, em busca de melhorias na urbanização da cidade.

As melhorias solicitadas contribuirão para a manutenção da limpeza das áreas urbanas e para a segurança dos pedestres, que devido a falta de urbanização e de meios fios, invadem a pista de rolamento dos veículos.

Diante do exposto, e do relevante interesse social, conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº [illegible] 761 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a construção de um Centro de Ensino Fundamental e Médio entre as quadras 603 e 605, na Região Administrativa de Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a construção de um Centro de Ensino Fundamental e Médio entre as quadras 603 e 605, na Região Administrativa de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação visa reivindicar ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, a construção de um Centro de Ensino Fundamental e Médio, entre as quadras 603 e 605 na Região Administrativa de Samambaia, a fim de atender ao interesse coletivo daquela comunidade, sobretudo, assegurar com absoluta prioridade o direito à educação, à profissionalização, à cultura e à dignidade, proporcionando melhoria na qualidade de vida da comunidade afetada.

Diante do exposto, peço o apoio aos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº [illegible] 760 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a construção de uma praça pública comunitária em frente à quadra 605 na Região Administrativa de Samambaia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a construção de uma praça pública comunitária em frente à quadra 605 na Região Administrativa de Samambaia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A reivindicação ora proposta visa atender a solicitação dos moradores da quadra 605 em Samambaia, na busca por melhor infra-estrutura, de forma que os seus moradores possam ter melhores condições de lazer, entretenimento e integração comunitária.

Com perspectiva de melhorar a eficácia da política de participação social, a fim de fomentar práticas desportivas e incentivar o lazer como forma de promoção social e melhorar a qualidade de vida da comunidade, torna-se imprescindível que o Poder Executivo através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, envide esforços no sentido de construir esta praça.

Diante do exposto, e do relevante interesse social desta proposta, peço apoio aos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº [illegible] 760 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote providências imediatas no sentido de reequipar o Centro de Saúde da QR 611 em Samambaia, com recursos médico-assistenciais, e complementar o quadro de recursos humanos, principalmente na área de atendimento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote providências imediatas no sentido de reequipar o Centro de Saúde da QR 611 em Samambaia, com recursos médico-assistenciais, e complementar o quadro de recursos humanos, principalmente na área de atendimento.

JUSTIFICAÇÃO

O Posto de Saúde da QR 611 apresenta dificuldade assistencial no atendimento à sua população. Aliada a esta realidade é notória a falta de servidores naquela Regional, sobretudo na área de enfermagem e atendimento, ocasionada pelas aposentadorias e afastamentos ao longo dos anos, não ocorrendo as necessárias reposições e adequação à crescente demanda populacional.

É sabido que o descaso e a conduta omissiva no tocante à Saúde, podem comprometer a vida da população que necessita de acompanhamento médico. É relevante que a assistência à saúde mereça atenção por parte do SUS/DF e requer a união de todos para defender os interesses da comunidade.

O que decorre desta situação é o precário atendimento a que ficam submetidos os usuários deste estabelecimento, sobretudo quanto à demora e o mau atendimento.

Diante do exposto, e do relevante interesse público, peço aos Nobres Pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 700 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal providências cabíveis para a adequação do retorno que dá acesso às quadras 605 e 607, na Região Administrativa de Samambaia.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal providências cabíveis para a adequação do retorno que dá acesso às quadras 605 e 607, na Região Administrativa de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação atende à reclamação a nós encaminhada através de abaixo assinado, onde os moradores apontam inexatidão quanto à localização de dois retornos para a entrada e saída às quadras 605 e 607 em Samambaia.

Segundo os moradores, é necessária a inversão dos retornos, o que desce, precisa descer aproximadamente 150 metros e o que sobe, precisa subir aproximadamente 150 metros.

O que os acidentes de trânsito custam em perdas materiais e vida humana é algo tão elevado que merece um minucioso estudo por parte de todos aqueles que estão ligados ao assunto. Tornar o trânsito e o tráfego local adequados às exigências da comunidade faz-se imperativo.

Diante do exposto, e do relevante interesse social, conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº 701 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a construção da via de acesso que liga o Setor P Sul à Região Administrativa de Samambaia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a construção da via de acesso que liga o Setor P Sul à Região Administrativa de Samambaia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação ampara-se nas reivindicações de toda a sociedade que transita diariamente pelo referido percurso.

Ademais, a construção da Via de acesso que liga o Setor P Sul à Samambaia Norte, trará benefícios imediatos à população, posto que facilitará a vida de todos, principalmente quanto à redução de tempo e recursos.

Sendo este pleito de relevante interesse público, proponho aos Nobres Pares à aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº 702 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a implantação de um Posto Policial na QR 605, na Região Administrativa de Samambaia.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a implantação de um Posto Policial na QR 605, na Região Administrativa de Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação busca atender à reclamação dos moradores da QR 605 em Samambaia, encaminhada ao nosso gabinete através de abaixo assinado, em busca de melhores condições de segurança para aquela comunidade.

A quantidade de infrações ali ocorridas aumenta a cada dia, causando insegurança aos moradores e constante medo ao sair de casa. A implantação de um posto policial assegurará a diminuição dos assaltos, como medida de caráter preventivo e repressivo no combate à violência, proporcionando maior tranqüilidade à população.

Diante do exposto, e do relevante interesse social, conto com o apoio dos Nobres Pares, para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº 703 /2007 DE 2.007
(Do Deputado Cristiano Araújo)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a reforma do muro do Centro de Ensino Fundamental n.º 02, revitalização da quadra poliesportiva vizinha, e a construção de uma praça pública com a devida infra-estrutura, no espaço entre um e outro, na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, a reforma do muro do Centro de Ensino Fundamental n.º 02, revitalização da quadra poliesportiva vizinha, e a construção de uma praça pública com a devida infra-estrutura, no espaço entre um e outro, na Região Administrativa de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Existe uma área entre o muro da escola e da quadra poliesportiva onde muitos, jogam lixo e entulho. A sujeira acumulada no local gera um ambiente propício para a disseminação de doenças, de insetos e roedores, constituindo um risco de saúde para a população além de prejudicar as atividades escolares.

As esporádicas limpezas promovidas pela Administração de Ceilândia através de máquinas escavadeiras, além do entulho, retiram muita terra o que vêm abalando a estrutura do muro da escola que já corre o risco de desabar. Ademais, é essencial que o referido muro seja ampliado em sua altura, por ser muito baixo e facilitar a entrada de pessoas estranhas à escola, comprometendo a segurança dos mesmos.

A presente Indicação visa reivindicar a revitalização da quadra poliesportiva e reforma do muro da escola, bem como a construção de uma Praça Pública com adequada infra-estrutura, no espaço vazio que separa estes dois bens, de forma que os moradores possam ter melhores condições de lazer, entretenimento e integração comunitária, sobretudo oferecer maior segurança aos seus estudantes.

Com perspectiva de melhorar a eficácia da política de participação social, a fim de promover e incentivar a educação, visando ao pleno desenvolvimento do indivíduo e favorecer na qualidade de vida da comunidade, é imprescindível que o Poder Executivo através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, envide esforços no sentido de realizar o propósito desta Indicação.

Diante do exposto, e do relevante interesse social desta proposta, peço o apoio aos Nobres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2.007.

CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital

INDICAÇÃO Nº 764 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a complementação da rede de captação de águas pluviais do Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a complementação da rede de captação de águas pluviais do Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Com mais de 40 mil habitantes, este setor não recebe recursos públicos para implantação de serviços que garantam qualidade de vida aos seus habitantes, embora paguem impostos.

A complementação da rede pluvial naquele setor é de custo baixo se comparado aos benefícios que terão os moradores que residem naquela localidade. Atualmente, basta uma pequena chuva para tornar o local intransitável, trazendo ainda sérios danos aos bens dos moradores que vêem suas casas invadidas pelas águas da chuva, aumentando, inclusive, a proliferação de doenças trazidas pelas enxurradas.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, conclamando os meus Nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁ
Recebi em 2a/03/07 às
Assinatura Matrícula

INDICAÇÃO Nº 765 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, a complementação da rede de iluminação pública no Setor Habitacional Vicente Pires – Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Presidente da Companhia Energética de Brasília – CEB, a complementação da rede de iluminação pública no Setor Habitacional Vicente Pires – Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A energia elétrica tem fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico de uma comunidade e, os moradores do Setor Habitacional Vicente Pires em Taguatinga há muito tempo reivindicam a complementação da rede de iluminação pública e colocação de postes naquela região.

A situação é urgente e preocupante, pois a má iluminação facilita a ação de marginais, colocando em risco a vida daqueles cidadãos.

Temos a certeza de que se o nosso pedido for aceito haverá uma melhoria sensível nos índices de criminalidade, que infelizmente crescem a cada dia, não só na região citada, mas em todo o Distrito Federal.

Diante disso, solicito providências urgentes do Presidente dessa Companhia Energética, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁ
Recebi em 2a/03/07 às
Assinatura Matrícula

INDICAÇÃO Nº 766 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a implantação de paradas de ônibus no Setor Habitacional Vicente Pires – Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a implantação de paradas de ônibus no Setor Habitacional Vicente Pires – Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Com mais de 40 mil habitantes, este setor não recebe recursos públicos para implantação de serviços que garantam qualidade de vida aos seus habitantes, embora paguem impostos.

A infra-estrutura daquela região necessita de muitas melhorias e uma delas é a implantação de paradas de ônibus para que os moradores possam ter mais comodidade e proteger-se do sol e da chuva enquanto esperam suas conduções para trabalhar ou passear.

Diante desse quadro, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, proclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁR
Recebi em 2a/03/07 às

INDICAÇÃO Nº [illegible] 767 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de quadras poliesportiva no Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de quadras poliesportiva no Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade do Setor Habitacional Vicente Pires em Taguatinga sofre com a falta de opções de lazer, pois essa área fica afastada do centro de Taguatinga, que é o local mais próximo onde há algumas alternativas de diversão.

Além disso, a construção de quadras poliesportivas naquela região irá melhorar sobremaneira a qualidade de vida da população local ocupando jovens e crianças com algo útil e saudável, afastando-os da tentação das drogas e da criminalidade em geral.

Ante ao exposto, solicitamos providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a fim de concretizar nosso pedido.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº [illegible] 768 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Administrador de Taguatinga, a recuperação ambiental do Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, Sugere ao Senhor Administrador de Taguatinga, a recuperação ambiental do Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Com mais de 40 mil habitantes, este setor não recebe recursos públicos para implantação de serviços que garantam qualidade de vida aos seus habitantes, embora paguem impostos.

A recuperação ambiental dessa região irá melhorar não só a qualidade de vida da população, mas contribuirá também com um ar mais puro e um visual bem mais bonito e agradável a todos que passam pelo local.

Diante disso, solicito providências do Senhor Administrador de Taguatinga em viabilizar tal pleito, proclamando meus nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº [illegible] 769 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da pavimentação asfáltica do Residencial Alyne no Park Way - Região Administrativa de Brasília - RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da pavimentação asfáltica do Residencial Alyne no Park Way - Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Alyne no Park Way reivindicam a complementação da pavimentação asfáltica do local, pois nos períodos de chuva há acúmulo de lama nas ruas que ainda não foram asfaltadas, dificultando a tráfego de pedestres e veículos.

E para agravar mais a situação, em tempo de seca e baixa umidade, algo comum no clima de Brasília, criam-se redemoinhos de poeira, o que prejudica a saúde das crianças e idosos daquela localidade, além do mal-estar habitual provocado por esse fenômeno.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, proclamando os meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº [illegible] 770 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, melhorias tanto na estrutura física, quanto na qualidade do atendimento do Posto de Saúde da Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, melhorias tanto na estrutura física, quanto na qualidade do atendimento do Posto de Saúde da Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO

O Riacho Fundo II é uma Região Administrativa onde a falta de infra-estrutura é enorme, principalmente no que tange a saúde.

As melhorias solicitadas são uma questão de necessidade, pois o Posto de Saúde daquela cidade encontras-se em situação precária, não conseguindo suprir as necessidades da população local e, dessa forma, para terem o direito constitucional à saúde, os moradores têm que se deslocar quilômetros até outro Posto, e quase sempre, sem ter a certeza que serão atendidos.

Ante ao exposto, cientes da necessidade daquela comunidade, esperamos que essa conceituada Secretaria compreenda a urgência desse empreendimento para o bem-estar da população.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁR
Recebi em 29/03/07 às

INDICAÇÃO Nº [illegible] 771 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica da via que liga Samambaia ao Recanto das Emas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de

Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a pavimentação asfáltica da via que liga Samambaia ao Recanto das Emas.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores de Samambaia e do Recanto das Emas estão reivindicando a pavimentação asfáltica da via de ligação entre as duas cidades, que fica entre a **BR-060 (na antiga Fazendinha) ADE Conjunto 20 – Pró-DF em Samambaia e a Quadra 109 Conjunto 08 no Recanto das Emas.**

Por se tratar de área de fronteira entre cidades satélites, nenhuma administração – Samambaia e Recanto das Emas – tomam para si tal responsabilidade, deixando a população sem ter a quem recorrer.

Diante disso, esperamos que sejam tomadas as devidas providências, devido à urgência desse empreendimento para o bem estar dos moradores do Recanto das Emas e Samambaia.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 772 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma e cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 16 na QNL 20/22 em Taguatinga Norte - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma e cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 16 na QNL 20/22 em Taguatinga Norte - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Os pais de alunos da referida escola reivindicam a reforma e cobertura da quadra de esportes para que os alunos possam além de estudar, também praticar esportes que inclusive é matéria didática.

Portanto, sugerimos a Excelentíssima Secretária de Estado de Educação, a urgente reforma da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 16 na QNL 20/22 em Taguatinga Norte, proclamando aos nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 773 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, o alargamento da pista localizada entre as QSF's 15, 14 e 12 e o Parque Ecológico Boca da Mata, na Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, o alargamento da Pista localizada entre as QSF's 15, 14 e 12 e o Parque Ecológico Boca da Mata, na Região Administrativa de Taguatinga, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Há um ditado que diz: "onde passa gente, passa dinheiro" e, é justamente isso que falta àqueles empresários. O referido Setor fica distante da EPCT-Sul, dificultando o acesso dos clientes às oficinas.

O alargamento da pista acima mencionada até a cerca do Parque Ecológico Boca da Mata, indo até o retorno localizado entre a Rodoviária e o Setor CSG, seria, segundo os oficineiros, a única saída viável para o Setor que, tendo um corredor com maior acesso as suas oficinas, aumentariam substancialmente seu movimento e, em contrapartida gerariam mais emprego, aumentando também à arrecadação tributária.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 774 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a urgente melhoria da rede de captação de águas pluviais na avenida localizada entre a QSF 16 e o SESC/Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul, RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a urgente melhoria da rede de captação de águas pluviais na avenida localizada entre a QSF 16 e o SESC/Terminal Rodoviário de Taguatinga Sul, RA III.

JUSTIFICAÇÃO

No período chuvoso a citada área torna-se uma verdadeira lagoa, deixando os moradores ilhados. Localizada no final de um declive, que se inicia na EPCT-Sul, recebe toda água que não conseguiu ser captada pela rede de águas pluviais que fica acima daquela área. O resultado não poderia ser outro: a rede não suporta tamanho volume de água e, conseqüentemente causa inúmeros danos àquela população.

Em virtude disso, o risco de proliferação de doenças é iminente. A única solução é aumentar a capacidade de captação de águas pluviais. O custo é baixíssimo se comparado aos benefícios que proporcionaremos àqueles moradores, ao Setor de Oficinas e ao comércio local.

Diante disso, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, conclamando aos meus nobres Pares à aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 775 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da rede de águas pluviais que sai da Q. 301, passa pelo Colégio La Salle até o Córrego Águas Claras, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da rede de águas pluviais que sai da Q. 301, passa pelo Colégio La Salle até o Córrego Águas Claras, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A complementação da rede pluvial no local acima mencionado, não chega a mil metros lineares de rede. Uma obra importante e de custo baixo, se comparado aos benefícios que terão os moradores que residem naquela localidade.

É sabido que nos locais que não possuem sistema de captação de águas da chuva, a população sofre sobremaneira com as constantes enxurradas que, quando não trazem sérios riscos à saúde da população, causa sérios prejuízos aos bens da comunidade.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, conclamando os meus Nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital – PFL

ASSESSORIA DE PLENÁ

INDICAÇÃO Nº 776 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um viaduto na EPNB - Região Administrativa de Brasília – RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um viaduto na EPNB - Região Administrativa de Brasília – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

O fluxo de veículos que passam diariamente pela EPNB vem aumentado consideravelmente, causando grandes engarrafamentos naquela via.

A construção desse viaduto tem como objetivo principal, descongestionar o transito, evitando o encontro direto dos carros que vêm de Águas Claras com os carros que passam pela EPNB.

Ante ao exposto, solicitamos providências do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 777 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no Residencial Oeste, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar no Residencial Oeste, Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Segurança Pública é a principal reivindicação da população do Distrito Federal. Os moradores do Residencial Oeste em São Sebastião, não são diferentes. A violência naquela região tem feito dos moradores, prisioneiros de medo, tirando-lhes o direito de ir e vir com segurança, de transitar pelas ruas à noite e até mesmo durante o dia, sem que corram o risco de sofrer algum tipo de violência.

Em que pese reconhecer o esforço desse Comando em solucionar as pendências relacionadas à Segurança Pública no DF, vale lembrar que a presença da polícia militar é comprovadamente um inibidor da violência urbana, por isso, a implantação desse posto é de suma importância para aquela comunidade, pois minimizará os problemas relacionados à criminalidade.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁ
Recebi em 20/3/07 às.

INDICAÇÃO Nº 776 /2007.
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um viaduto na EPNB - Região Administrativa de Brasília – RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um viaduto na EPNB - Região Administrativa de Brasília – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

O fluxo de veículos que passam diariamente pela EPNB vem aumentado consideravelmente, causando grandes engarrafamentos naquela via.

A construção desse viaduto tem como objetivo principal, descongestionar o transito, evitando o encontro direto dos carros que vêm de Águas Claras com os carros que passam pela EPNB.

Ante ao exposto, solicitamos providências do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Lista Emendas LDO

Exercício : 2006

UO	Programa	Ação	Descrição da Emenda	Produto	Unidade de Medida	Região
10101	0104 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	3029	Construção de unidade de Ensino Médio na Área I Águas Claras	ESCOLA CONSTRUÍDA	12.000	20
10101	0104 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	3029	Construção de unidade de Ensino Fundamental na Área I Águas Claras	ESCOLA CONSTRUÍDA	12.000	20
11002	0102 REDUÇÃO SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMU	3170	Obras públicas de recuperação ou reparo de equipamentos públicos	EQUIPAMENTO ATENDIDO	2.000	01
20101	0350 CRIANÇAS E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO	7372	Desenvolvimento de campanhas e programas de Defesa Civil	PROGRAMA REALIZADO	10	UNIDADE 01
22101	0504 URBANIZAÇÃO	3508	Captação de Águas pluviais	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA	1.000	M 03
22101	0504 URBANIZAÇÃO	1101	Duplicação da Avenida Águas Claras	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	24.000	M2 20
22101	3505 TRANSPORTE SEGURO	3002	Construção do viaduto na EPNB-DF 075 com a Rotor da Monalisa Park Way	VIADUTO CONSTRUÍDO	1.000	M2 01
22101	3505 TRANSPORTE SEGURO	3002	VIADUTO ENTRE PARK WAY E COLÔNIA AGRICOLA VICENTE PIRES	VIADUTO CONSTRUÍDO	1.000	M2 05
22101	0504 URBANIZAÇÃO	1116	CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS ESTACIONAMENTOS NA CANDANGOLÂNDIA	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	500	M2 10
22101	0504 URBANIZAÇÃO	1116	CONSTRUÇÃO DE DIVERSOS ESTACIONAMENTOS EM CEILÂNDIA	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	600	M2 08

INDICAÇÃO Nº 778 /2007.
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a liberação de mais viaturas para o 8º Batalhão da Polícia Militar, na cidade de Ceilândia, RA IX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, a liberação de mais viaturas (tipo Blazer) para o 8º Batalhão da Polícia Militar, na cidade de Ceilândia, RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido se justifica tendo em vista uma necessidade vital do ser humano: a segurança. Sendo assim, devemos fortalecer as instituições que se ocupam de assegurar esse direito básico do cidadão.

O 8º Batalhão da Ceilândia vem enfrentando dificuldades para cumprir suas obrigações junto à comunidade, pois há muito tempo reivindica a liberação de mais viaturas, já que o reduzido número colocado à sua disposição não atende à demanda daquela comunidade.

Em face do exposto, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, proclamando os meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 700 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, a complementação do sistema viário no Setor Habitacional Vicente Pires – Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, a complementação do sistema viário no Setor Habitacional Vicente Pires – Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Setor Habitacional Vicente Pires reivindicam com urgência a complementação do sistema viário daquela região.

A solicitação é mais que justa, pois esse equipamento público é indispensável na infra-estrutura de qualquer Setor Habitacional.

Por fim, a Câmara Legislativa do Distrito Federal deve colaborar com o Governo local no cumprimento de suas atribuições, bem como refletir os anseios da sociedade que esta Casa representa.

Ante ao exposto, sugiro providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Transporte do Distrito Federal, conclamando os meus Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 21/3/07 às 10

INDICAÇÃO Nº 701 /2007,
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um viaduto na Via Estrutural no trecho que passa pelo Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a construção de um viaduto na Via Estrutural no trecho que passa pelo Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que na Via Estrutural, no trecho que passa pelo Setor Habitacional Vicente Pires, o tráfego de veículos é intenso, principalmente nos horários de pico. Em virtude disso, os engarrafamentos são constantes, o que aumenta a ocorrência de acidentes, muitos deles fatais.

Aquela região merece o olhar atento das autoridades, pois abriga áreas economicamente promissoras, que estão em constante expansão, necessitando vias de ligação que atendam e colaborem no fluxo de pessoas e mercadorias.

A urgência, portanto, de um viaduto de ligação naquele trecho é de suma e vital importância, em virtude dos motivos expostos.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/3/07 às 10

INDICAÇÃO Nº 702 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Diretor do Banco de Brasília – BRB, a urgente implantação de uma Agência bancária na nova Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Diretor do Banco de Brasília – BRB, a urgente implantação de uma Agência bancária na nova Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa do Riacho Fundo II necessita ainda de diversas melhorias na infra-estrutura, principalmente a de agências bancárias.

A implantação de um Banco de Brasília naquela cidade beneficiará sobremaneira aquela comunidade. Hoje para se pagar uma conta de luz ou água, só como exemplo, os moradores têm que se deslocar quilômetros até ao Banco mais próximo, e quase sempre, se encontram super lotados, prejudicando mais ainda aqueles mais necessitados que têm no tempo o principal aliado no ganho do pão de cada dia.

Além disso, são obrigados a pagarem passagens de ônibus até ao Banco mais próximo, agravando ainda mais a renda familiar que já é baixa.

Por isso, conclamo os nobres pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁ
Recebi em 20/3/07

INDICAÇÃO Nº 703 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Assuntos Sociais do Distrito Federal, a implantação de uma creche na QNL 20/22 em Taguatinga Norte - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Assuntos Sociais do Distrito Federal, a implantação de uma creche na QNL 20/22 em Taguatinga Norte - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QNL 20/22 em Taguatinga Norte estão reivindicando a urgente implantação de uma creche naquela região.

Isso porque quando os pais saem para trabalhar são obrigados a deixar seus filhos em creches que ficam a quilômetros de distância de suas residências.

Diante disso, solicito providências do Senhor Secretário de Assuntos Sociais do Distrito Federal, requisitando aos Nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 784 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Assuntos Sociais do Distrito Federal, a implantação de creches na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Assuntos Sociais do Distrito Federal, a implantação de creches na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A população da cidade de Santa Maria está reivindicando a urgente implantação de creches naquela região.

Isso porque os pais que trabalham não têm onde deixar seus filhos e são obrigados contar com a solidariedade de parentes e vizinhos, sendo que alguns precisam contratar babás, desfalcando o orçamento da família que já é baixo.

Diante disso, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Assuntos Sociais do Distrito Federal, requisitando aos Nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 785 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere a Senhora Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal a implantação de uma escola de Ensino Médio na QNL 20/22 em Taguatinga Norte – RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de uma escola de Ensino Médio na QNL 20/22 em Taguatinga Norte – RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da QNL 20/22 em Taguatinga Norte vêm reivindicar melhorias na área educacional daquela região.

A comunidade daquele bairro necessita urgentemente de uma escola de ensino médio. Os adolescentes são obrigados a buscarem em outros bairros e muitas vezes até em outras cidades satélites circunvizinhas, esse direito constitucional (Educação).

A situação se agrava quando a Escola fica muito distante da residência do estudante, obrigando-o a pagar passagem de ônibus. As famílias de baixa renda daquela área muita das vezes abrem mão da própria alimentação para dar aos seus filhos a chance de concluírem o ensino médio.

Esperando que sejam tomadas as providências necessárias, devido à urgência desse empreendimento para melhor comodidade aos estudantes daquela região, conclamo aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

INDICAÇÃO Nº 786 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a urgente iluminação do campo de futebol entre as Quadra 10 e 01 da Vila Buritis - Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a urgente iluminação do campo de futebol entre as Quadra 10 e 01 da Vila Buritis - Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores da Vila Buritis em Planaltina reivindicam a urgente iluminação do campo de futebol daquela região, pois beneficiará não somente aqueles que fazem uso do campo para prática de esportes, mas a toda comunidade que passa pelo local.

Além disso, a iluminação inibe a ação de marginais, que se aproveitam da situação para cometerem delitos, colocando em risco a vida dos moradores.

Sendo assim, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal e, proclamando aos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/3/07 10:

INDICAÇÃO Nº 787 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, que sejam realizadas obras para melhoria da qualidade de vida em Samambaia - RA XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, que sejam realizadas obras para melhoria da qualidade de vida em Samambaia - RA XII, especificamente nas Quadras QN's e QR's 221, 223 e 225:

- Construção de um Centro Comunitário na QR 223, onde possam ser implantados serviços de atendimento médico e odontológico, além de cursos profissionalizantes;
- Construção de uma praça com quadra poliesportiva;
- Implantação de um Posto da Polícia Militar.

JUSTIFICAÇÃO

Tais reivindicações irão beneficiar não somente os moradores das quadras citadas, mas a todos os moradores da cidade de Samambaia e entorno.

Há muito tempo que a população vem lutando para que essas benfeitorias sejam feitas naquela cidade, a fim de elevar a qualidade de vida o povo.

Diante disso e certo de que posso contar com a presteza do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, em atender essas reivindicações, solicito aos meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA

INDICAÇÃO Nº 788 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, que sejam realizadas obras para complementação e melhorias na infra-estrutura da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, que sejam realizadas obras para complementação e melhorias na infra-estrutura da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

- Ampliação da captação de águas pluviais em toda a cidade;
- Recuperação da malha asfáltica na Avenida Alagado;
- Pavimentação asfáltica das QR's 120, 121 e 122;
- Implantação de infra-estrutura no Residencial Santa Maria;
- Complementação da rede de iluminação pública em toda a cidade;
- Cobertura e regularização da Feira Permanente;
- Construção dos terminais rodoviários sul e norte;
- Instalação de abrigos de passageiros na Avenida Santa Maria;
- Construção de Ginásio de Esportes;
- Construção de quadras poliesportivas;
- Reforma e adaptação dos prédios da Administração;
- Construção e urbanização de praças e logradouros públicos;
- Implantação de meio-fios e calçadas;
- Construção de um estádio de futebol;
- Reforma do salão comunitário da QR 100;
- Viabilização para a implantação do cemitério de Santa Maria;
- Implantação de sinalização de trânsito vertical e horizontal;
- Construção de uma pista para Cooper na Praça Central;
- Tratamento dos resíduos sólidos da Lagoa da Oxidação;
- Infra-estrutura do Pólo JK;
- Cercamento de 06 áreas de transbordo par atender o projeto limpeza a galope;
- Criação do Setor de Mansões de Santa Maria;
- Iluminação da DF-475, que liga Santa Maria ao Gama;
- Reforma da Biblioteca Monteiro Lobato;
- Construção de um Skat Park;
- Implantação do Projeto do Parque Urbano;
- Plantio de grama nas áreas degradadas;
- Construção do Centro de Valorização do Idoso;
- Revitalização do Ribeirão Santa Maria;
- Implantar o Centro Hípico de Equoterapia;
- Pavimentar estacionamentos e acessos às escolas públicas;
- Implantação de um Pólo de Turismo;

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/3 às
Assinatura Matrícula

- Instalação de um posto da Emater;
- Construção de uma Passarela na DF-290 entre Santa Maria e Novo Gama.

JUSTIFICAÇÃO

As obras e melhorias solicitadas são imprescindíveis para que se viva com um mínimo de dignidade e segurança em uma cidade, para os moradores da Região Administrativa do Paranoá, não é diferente.

Há muito tempo que a população vem lutando para que essas benfeitorias sejam feitas na Cidade de Santa Maria, a fim de elevar a qualidade de vida o povo.

Diante disso e certo de que posso contar com a presteza do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, em atender essas reivindicações, solicito aos meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 788 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a instalação de uma Delegacia de Polícia no Riacho Fundo II – RA XXI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a instalação de uma Delegacia de Polícia no Riacho Fundo II – RA XXI.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido se justifica tendo em vista uma necessidade vital do ser humano: a segurança. Sendo assim, devemos lutar pela integridade da população e assegurar que o cidadão esteja bem protegido contra qualquer tipo de violação ao seu direito.

O Riacho Fundo II tem sofrido com a falta de policiamento. A incidência de assaltos, roubos ao comércio e outros tipos de crimes tem crescido assustadoramente, demonstrando claramente que as medidas adotadas são insuficientes para coibir essas ações criminosas.

Ante ao exposto, solicitamos providências urgentes do Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, requisitando aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/3/07 às 10:

INDICAÇÃO Nº 789 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar na QNL 20/22 em Taguatinga Norte - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Comandante da Polícia Militar do Distrito Federal, a implantação de um Posto da Polícia Militar na QNL 20/22 em Taguatinga Norte - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Segurança Pública é a principal reivindicação da população do Distrito Federal. Os moradores da na QNL 20/22 em Taguatinga Norte, não é diferente. A violência naquela região tem feito dos moradores, prisioneiros do medo, tirando-lhes o direito de ir e vir com segurança, de transitar pelas ruas à noite e até mesmo durante o dia, sem que corram o risco de sofrer algum tipo de violência.

Em que pese reconhecer o esforço desse Comando em solucionar as pendências relacionadas à Segurança Pública no DF, vale lembrar que a presença da polícia militar é comprovadamente um inibidor da violência urbana, por isso, a implantação desse posto é de suma importância para aquela comunidade, pois minimizará os problemas relacionados à criminalidade.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/3/07 às 10:

INDICAÇÃO Nº 701 /2007,
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de calçadas e meio-fios no Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a construção de calçadas e meio-fios no Setor Habitacional Vicente Pires - Região Administrativa de Taguatinga - RA III.

JUSTIFICAÇÃO

Com mais de 40 mil habitantes, este setor não recebe recursos públicos para implantação de serviços que garantam qualidade de vida aos seus habitantes, embora paguem impostos.

Quando chove a força da água causa a abertura de pequenas crateras nas laterais do asfalto e com o tempo essas crateras aumentam invadindo e destruindo toda a pavimentação, sem contar que os pedestres são obrigados a transitar na poeira e na lama.

Esperando assim, que sejam tomadas providências urgentes, devido à necessidade desses empreendimentos para o bem estar dos moradores e melhorias na infra-estrutura daquela região, proclamo aos meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRI
Recebi em 20/3/07 às 10

INDICAÇÃO Nº 702 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da rede de águas pluviais na Av. Águas Claras, altura das QS 05, 06 e 08, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da rede de águas pluviais na Av. Águas Claras, altura das QS 05, 06 e 08, na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa de Águas Claras ainda apresenta deficiências na prestação de serviços básicos como: saúde, segurança, educação, rede de águas pluviais, dentre outras.

A complementação da rede pluvial no local acima mencionado, não chega a cento e oitenta metros lineares de rede. Uma obra importante e de custo baixo, se comparado aos benefícios que terão os moradores que residem naquela localidade. Atualmente, basta uma pequena chuva para tornar o local intransitável e paralisar quase tudo, inclusive o comércio que margeia a Avenida Águas Claras. Traz ainda sérios danos aos bens dos moradores que vêm suas casas serem invadidas pelas águas da chuva, aumentando, inclusive, sobremaneira a proliferação de doenças trazidas pelas enxurradas.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, conclamando os meus Nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁR
Recebi em 20/3/07 às 1

INDICAÇÃO Nº 703 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da pavimentação asfáltica do Residencial Alyne no Park Way - Região Administrativa de Brasília - RA I.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, a complementação da pavimentação asfáltica do Residencial Alyne no Park Way - Região Administrativa de Brasília - RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Alyne no Park Way reivindicam a complementação da pavimentação asfáltica do local, pois nos períodos de chuva há acúmulo de lama nas ruas que ainda não foram asfaltadas, dificultando a tráfego de pedestres e veículos.

E para agravar mais a situação, em tempo de seca e baixa umidade, algo comum no clima de Brasília, criam-se redemoinhos de poeira, o que prejudica a saúde das crianças e idosos daquela localidade, além do mal-estar habitual provocado por esse fenômeno.

Diante desse quadro preocupante, solicito providências urgentes do Senhor Secretário de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal, proclamando os meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁ

INDICAÇÃO Nº 704 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal a urgente implantação de um Posto de Saúde no Residencial Oeste na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal a urgente implantação de um Posto de Saúde no Residencial Oeste na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores do Residencial Oeste em São Sebastião há muito tempo reivindicam a implantação de um Posto de Saúde naquela região.

A Constituição Federal é clara quando estampa que todos têm direito à saúde. No caso em tela a implantação desse posto é essencial, pois os moradores têm que se deslocar grandes distâncias até o Posto de Saúde mais próximo, e quase sempre, sem terem a certeza de serem atendidos.

Ante ao exposto, cientes da necessidade daquela comunidade, esperamos que essa conceituada Secretaria compreenda a urgência desse empreendimento para o bem-estar da população, proclamando os meus nobres Pares a aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

INDICAÇÃO Nº 706 /2007
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Diretor do DER-DF, complementação e melhorias na sinalização de trânsito da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Diretor do DER-DF, complementação e melhorias na sinalização de trânsito da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

- Implantação de ondulações transversais sinalizadas;
- Faixa de pedestres;
- Placas indicativas e de trânsito.
- Recapeamento da malha asfáltica.

JUSTIFICAÇÃO

A população da cidade de Santa Maria ainda necessita de muitas melhorias em sua infra-estrutura, principalmente na sinalização de trânsito.

Preocupados com a tranqüilidade e segurança de todos, especialmente com idosos e crianças principais vítimas dos acidentes de tráfego, os moradores da região reivindicam as melhorias citadas.

A instalação desses equipamentos públicos certamente irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida naquela cidade, dando mais tranqüilidade e segurança à população e diminuindo acidentes e transtornos causados pela sinalização insuficiente.

Diante disso, solicito providências urgentes ao Senhor Diretor do DER-DF, proclamando os meus nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital – PFL

ASSESSORIA DE PLEN
Recebi em 20/3/07 às
11:21

INDICAÇÃO Nº 708 /2007

(Do Deputado Benício Tavares)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a promoção de cursos gratuitos de qualificação para profissionais do setor de turismo, com ênfase nas áreas de hospedagem, gastronomia, guias de turismo, condutores de visitantes e emissores de passagens.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a promoção de cursos gratuitos de qualificação para profissionais do setor de turismo, com ênfase nas áreas de hospedagem, gastronomia, guias de turismo, condutores de visitantes e emissores de passagens.

JUSTIFICAÇÃO

A sugestão de qualificação de profissionais do setor de turismo, nas áreas de hospedagem, gastronomia, guias de turismo, condutores de visitantes e emissores de passagens, tem como objetivo dotar os órgãos públicos e o setor hoteleiro, bares, restaurantes, agências de viagens e congêneres de pessoas qualificadas para prestar serviços com eficiência a todos os turistas que visitam Brasília, o que fomentará o incentivo do turismo na nossa Capital.

Conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta sugestão nesta Casa.

Sala das Sessões, em de março de 2007.

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

MOÇÃO Nº 18 /2007
(Do Deputado Rôney Nemer)

Em 22/03/07

Hipoteca Apoio à Indicação da Senhora MARIA DE ASSIS CALSING Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, pela indicação ao cargo de "Ministra do Tribunal Superior do Trabalho".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 144, do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares hipotecar **Apoio à Indicação da Senhora MARIA DE ASSIS CALSING Juíza do Tribunal do Trabalho da 10ª Região, pela indicação ao cargo de "Ministra do Tribunal Superior do Trabalho".**

JUSTIFICAÇÃO

A juíza Maria de Assis Calsing é Mestre em Direito e Estado, tendo sido convocada para o Tribunal Superior do Trabalho a primeira vez de outubro de 1998 a dezembro de 1999. Um segundo período de maio de 2001 a agosto de 2001; um 3 º período em outubro de 2002; um 4º período de fevereiro de 2003 até junho de 2004 e por último de fevereiro de 2005 até a presente data.

Juíza Ouvidora do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, também no ano de 2000 a 2001.

Ainda, foi professora da disciplina de Direito Internacional e Direito do Trabalho, do Centro de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão do Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento no ano de 2005.

Instrutora do 2º Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, também no ano de 2005.

Assim, entendemos que a nobre magistrada é merecedora e conta com o nosso apoio para a indicação ao cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, considerando sua vasta e extensa experiência profissional.

Sala das Sessões, de de 2007

RÔNEY NEMER
Deputado Distrital

CURRICULUM VITAE

MARIA DE ASSIS CALSING

Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região,
convocada para o Tribunal Superior do Trabalho

telefones: 9971-1783
3348-1431
3314-4710/3314-4594

Concorrendo ao cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho

DADOS PESSOAIS

Nome: MARIA DE ASSIS CALSING
Naturalidade: Juiz de Fora/MG
Estado Civil: Casada
Cônjuge: Elizeu Francisco Calsing
Filhos: Gustavo de Assis Calsing, nascido em 23/04/1978
Renata de Assis Calsing, nascida em 05/01/1981
Gabriela de Assis Calsing, nascida em 15/10/1984
Rafaela de Assis Calsing, nascida em 16/05/1988
Data de Nascimento: 08 de agosto de 1952
Carteira de Identidade: 3.309.695/SSP/RJ - Civil
081/TRT/10a. Região (DF) - Profissional
Título de Eleitor: 006758, 7a. Zona, Brasília, (DF).
Endereço Residencial: SHIS - QL 16 - Conjunto 05 - Casa 09
Brasília/DF
Telefone: 3248-2501 / 9971-1783
Fax: 3248-6709
e-mail: *maria.calsing@trt10.gov.br*
mariacalsing@brturbo.com.br

ESCOLARIDADE

Superior:
- Bacharelado em Direito
Centro de Ensino Unificado de Brasília-CEUB,
Brasília, D.F. - 1974/78
- Bacharelado em Relações Internacionais (incompleto)
Faculdade de Relações Internacionais da Guanabara
Rio de Janeiro, R.J. - 1971/72

Pós-Graduação:
- Mestrado em Direito e Estado.
Universidade de Brasília
Brasília, D.F. 1981/1982
Área de concentração: Direito Internacional (público e privado).
- Escola Superior de Guerra – Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* – Rio de Janeiro - 1995.
- Curso de Pós Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, em Advocacia Empresarial. Centro de Ensino Unificado de Brasília -CEUB.
Novembro de 1979 a outubro de 1980.

CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

- "Seminário Brasileiro de Criminalidade", promovido pelo Departamento de Direito Penal da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, em julho de 1976.
- "Poluição e Problemas Brasileiros", promovido pelo Curso de Pós-Graduação em Ecologia Humana da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, em julho de 1976.
- "Seminário Internacional de Direito do Trabalho", promovido pelo Departamento de Direito Privado da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, em outubro de 1976.
- "Democracia e Política Social", Simpósio promovido pela Fundação Milton Campos, de 25 a 27 de outubro de 1977, Brasília, DF.
- "Primeiro Seminário Nacional sobre Qualidade de Vida", promovido pela Secretaria do Planejamento do Estado de Sergipe, CNRH/IPEA, SUDENE, SEMA e UNESCO, de 15 a 19 de dezembro de 1980, Aracaju, SE.
- "Ciclo de palestras sobre Direito Civil", promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, de 25 a 29 de maio de 1981, Brasília, DF.
"III Seminário Ítalo-Brasileiro de Direito Romano - Jornada de Direito Comparado", promovido pela Faculdade de Estudos Sociais Aplicados da Universidade de Brasília, de 13 a 20 de Setembro de 1982, DF.
- "III Colóquio América Latina-Europa", promovido pela Direção da Faculdade de Estudos Sociais Aplicados da Universidade de Brasília, de 16 a 18 de setembro de 1982, DF.
- Participante da Sessão de Brasília, do Programa Exterior da Academia de Direito Internacional de Haia, de 24 de outubro a 5 de novembro de 1983, Brasília, DF.
- Ciclo de Extensão II/2000 - "Poder Nacional e Segurança Hemisférica", realizado pela Escola Superior de Guerra, de 16 a 27 de outubro de 2000, Rio de Janeiro, RJ.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Convocada para o Tribunal Superior do Trabalho (de outubro de 1998 a dezembro de 1999; de maio a junho de 2001; de agosto de 2001 a junho de 2002; de 1.º a 31 de outubro de 2002; de fevereiro de 2003 até junho de 2004; de fevereiro de 2005 até a presente data).
- Professora da disciplina de Direito Internacional e Direito do Trabalho, do Centro de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão do Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento (2005).
- Instrutora do 2º Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (2005).
- Instrutora do Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho Substitutos e de Aperfeiçoamento de Magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (2004).
- Integrante da comissão examinadora da prova oral do XVI Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (2004).
- Vice-coordenadora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (2004/2006).
- Juíza Ouvidora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região (2000/2001).
- Presidente da Egrégia 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região (2000/2001).
- Coordenadora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região (1998/1999).
- Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, ocasião em que, dentre outras realizações, implantou programa de qualidade, tendo sido o TRT/10ª Região o primeiro Tribunal da América Latina a receber o Certificado ISO 9002, por seu programa de acompanhamento processual (1996/1998).
- Presidente da Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região (1993/1994).
- Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região (1993 até a presente data).
- Integrante da comissão examinadora da 2ª prova do V Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (1989).
- Juíza do Trabalho Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia (até fevereiro de 1988); Juíza do Trabalho Presidente das 4a. e 9a. Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília (1987/1993).
- Juíza do Trabalho Substituta do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região (DF), havendo atuado como Juíza Presidente, em várias Juntas de Conciliação e Julgamento em Brasília, Campo Grande e Cuiabá (1984/1987).
- Professora substituta dos Profs. Aníbal Menezes Craveiro e Gilda Correa Meyer Russomano, nas cadeiras de Direito das Obrigações, Direito Internacional Privado e Introdução ao Direito, respectivamente, junto à Universidade de Brasília (1983).
- Assessora Jurídica do Ministério das Relações Exteriores (1983/1984).
- Prestação de Serviços técnicos (como advogada) junto à Secretaria de Estudos Especiais da Secretaria Geral do Ministério da Educação e Cultura, Brasília, DF (1981).
- Advogada, atuando principalmente nas áreas cível, família e trabalhista, Brasília, DF (1979 a 1984).

ATUAÇÕES ASSOCIATIVAS

- Membro da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Décima Região – AMATRA-X - Secretária Geral de 1985-1987.
- Membro da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA.
- Membro da Associação dos Magistrados do Brasil – AMB.

PALESTRAS PROFERIDAS EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, ETC.

- "A complexidade dos Laudos Periciais e a Análise do Juiz. O Ônus da Prova". Palestra proferida no 9º Congresso Brasileiro de Direito Processual do Trabalho, São Paulo, julho de 1996.
- "A Justiça do Trabalho da 10ª Região". Palestra proferida na Federação das Indústrias de Brasília - FIBRA, Brasília, agosto de 1996.
- "Ética, Formação Profissional e Mercado de Trabalho". Palestra proferida no XIII Encontro de Entidades de Economistas do Nordeste, Sergipe, outubro de 1996.
- "Efeitos da Ratificação da Convenção 158 da OIT". Palestra proferida no II Congresso de Estudos Jurídicos do Estado do Tocantins, Palmas, outubro de 1996.
- "Imunidade de Jurisdição de Estado Estrangeiro em Matéria Trabalhista". Palestra proferida no Encontro sobre Mecanismos de Expedição e Cumprimento de Cartas Rogatórias e Aspectos Práticos Relativos à Imunidade de Jurisdição dos Estados Estrangeiros, Brasília, junho de 1997.
- "Representação dos Trabalhadores no Local de Trabalho". Palestra proferida no 12º Congresso Brasileiro de Direito Coletivo e de Direito Constitucional do Trabalho, São Paulo, novembro de 1997.
- "Contrato por prazo determinado e Banco de Horas". Palestra proferida no 1º Seminário - Atualidades Trabalhistas, Brasília, maio de 1998.
- "Contrato por prazo determinado e Banco de Horas". Palestra proferida no CEUB, Brasília, junho de 1998.
- "Contrato por prazo determinado e Banco de Horas". Palestra proferida no I Encontro Nacional de Ciências Jurídicas, Cuiabá, junho de 1998.
- "Qualidade no TRT 10ª Região". Palestra proferida no seminário em comemoração ao recebimento do certificado ISO 9002, Brasília, setembro de 1998.
- "A questão da Qualidade no Contexto de Reforma do Judiciário". Palestra proferida no Tribunal Regional do Trabalho do Maranhão, 1998.
- "Trabalho Infantil: Buscando Soluções". Palestra proferida na abertura do Forum do Pensamento Trabalhista, Brasília, agosto de 1999.
- "Distinção entre a Imunidade de Jurisdição dos Estados e o das Organizações Internacionais em Matéria Trabalhista". Palestra proferida no seminário A imunidade de jurisdição e o Judiciário brasileiro, Brasília, abril de 2002.
- Presidente da Mesa do "2º Fórum de Debates do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - A mulher e seus papéis no século XXI: o feminino transformando o Mundo", Brasília, junho de 2005. Fala de abertura: a questão feminina no contexto internacional.

TRABALHOS PUBLICADOS

- "Prescrição - Servidores Públicos - D.20e10/32". Artigo publicado na Revista Síntese Trabalhista nº 67 - janeiro de 1995.
- "Discurso de Posse na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região". Publicado no Suplemento Direito & Justiça do Jornal Correio Braziliense, ano V, nº 241, 06.04.96.
- "Nem tudo é lentidão na Justiça". Artigo publicado no Jornal Correio Braziliense, 27.03.97; na Revista Foco, nº 21 , maio de 1997; na Revista da Anamatra, nº 31.
- "Imunidade de Jurisdição de Estado Estrangeiro em Matéria Trabalhista". Artigo publicado na Revista Síntese Trabalhista nº 137 - novembro de 2000.
- "Distinção entre a imunidade de jurisdição de Estado estrangeiro e das organizações internacionais, em matéria trabalhista". Artigo publicado no Livro "A Imunidade de jurisdição e o Judiciário brasileiro" coordenação por Antenor Pereira Madruga Filho e Márcio Garcia, Brasília: CEDI, 2002.
- "A internacionalização dos direitos sociais". Artigo publicado no Livro "Os novos horizontes do direito do trabalho - homenagem ao Ministro José Luciano de Castilho Pereira" coordenado por Cristiano Paixão, Douglas Alencar Rodrigues e Roberto de Figueiredo Caldas, São Paulo: Ltr, 2005.

CONDECORAÇÕES

- Ordem do Mérito de Dom Bosco - grau Grande Cruz - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, janeiro de 1993. Grã-Mestre da referida ordem no período de março de 1996 a março de 1998.
- Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho - grau de Grande Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, março de 1997.
- Ordem de Rio Branco - grau de Comendador - Itamaraty, abril de 1997.
- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho - grau de Grande Oficial - Tribunal Superior do Trabalho, agosto de 1997.
- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Juiz Ari Rocha - grau de Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, setembro de 2004.
- Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho - grau de Grande Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, dezembro de 2004.

OUTROS CURSOS

Inglês:
- Curso completo feito na Associação Cultural Brasil-Estados Unidos - Juiz de Fora - M.G.
- "Certificate of Proficiency in English" - University of Cambridge

Francês:
- Curso realizado na "Alliance Française" - Juiz de Fora - M.G.
- "Certificat pratique de langue française (1er. degré)" Université de Nancy II - Nancy - França

CONCURSOS FEITOS

- Aprovada em Concurso Público para a contratação de Assessores Jurídicos para o Ministério das Relações Exteriores.
- Aprovada no primeiro Concurso Público para Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região.

Os dados apresentados expressam a verdade.

Brasília (DF), 15 de março de 2007.

MARIA DE ASSIS CALSING

MOÇ 17 /2007

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza o Soldado ROGÉRIO ALEXANDRE TARGINO GOMES, da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos Nobres Pares parabenizar o Soldado **ROGÉRIO ALEXANDRE TARGINO GOMES,** da Polícia Militar do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo parabenizar o Soldado **PM ROGÉRIO ALEXANDRE TARGINO GOMES,** da Polícia Militar do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados a comunidade do Distrito Federal.

Como Policial Militar o homenageado há anos vem prestando relevantes serviços a nossa comunidade. Demonstra através de seu trabalho a importância que sua Instituição tem para o desenvolvimento equilibrado de nossa Capital.

Os experientes Policiais Militares do Distrito Federal seguem seus destinos traçados por Deus, honrando seus compromissos de doarem as próprias vidas no cumprimento do dever.

Vão-se os homens, ficam seus exemplos, cujos sacrifícios serão para sempre lembrados e reconhecidos no seio de sua Corporação e da nossa sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2007

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/3/07 às 10
Assinatura 1174 Matrícula

MOÇ 18 /2007

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os pastores que menciona.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os pastores que menciona:

- Pastor **ELZIMAR DA SILVA SANTOS** – Igreja Evangélica Pentecostal Unida do Brasil – São Sebastião DF;
- Pastora **DEUZINETE RIBEIRO DA SILVA** - Igreja Evangélica Pentecostal Unida do Brasil – São Sebastião DF.

JUSTIFICAÇÃO

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Efésios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso não poderia deixar de cumprimentar esse grande casal pelo brilhante serviço prestado à comunidade evangélica de Brasília, conclamando os meus nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/3/07 às 10h
Assinatura Matrícula

MOÇ 19 /2007

MOÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Parabeniza, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os pastores que menciona.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres Pares parabenizar, pelos relevantes serviços prestados à comunidade evangélica de Brasília, os pastores que menciona:

- Pastor **MARLON FREITAS DE OLIVEIRA** – Igreja de Cristo do Brasil – São Sebastião DF;
- Pastora **ROSALINA DE MORAIS RODRIGUES** - Igreja de Cristo do Brasil – São Sebastião DF.

JUSTIFICAÇÃO

Cada homem e mulher devem aprender a olhar para os outros com os olhos de Cristo, trabalhando por eles, lutando por eles, sacrificando-se por eles. A

educação cristã deve revelar a grandeza humana e religiosa dessa atitude, mostrando ao mesmo tempo as vantagens que dela derivarão posteriormente, em uma sociedade constituída com base no espírito de serviço aos outros e não no lucro egoísta de cada indivíduo.

O Cristão não se envergonha de ser servidor. Pelo contrário, considera-o uma honra, pois assim está imitando seu Mestre. No entanto, tem consciência das dificuldades relacionadas com um serviço generoso, lutando diariamente por esse caminho. Além disso, também sabe, é impossível um serviço duradouro e comprometido sem a ajuda de Deus, sem a sua força de expansão e integração.

Efésios 5.1-2: Sede, pois imitadores de Deus, como filhos amados; e andai em amor, como também Cristo nos amou e se entregou a si mesmo por nós, como oferta e sacrifício a Deus, em aroma suave.

Por tudo isso não poderia deixar de cumprimentar esse grande casal pelo brilhante serviço prestado à comunidade evangélica de Brasília, conclamando os meus nobres Pares à aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital - PFL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 20/03/07 às 16h
Assinatura

MOÇÃO 139 /2007

(Do Senhor Deputado Benício Tavares)

Aplaude a iniciativa pioneira da VIVO pela impressão do Código de Defesa do Consumidor no sistema braille e em livro falado (audiobook).

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares o encaminhamento de moção de aplauso ao Instituto VIVO pela iniciativa pioneira da impressão do Código de Defesa do Consumidor no sistema braille e em livro falado (audiobook).

JUSTIFICAÇÃO

Em iniciativa pioneira, os funcionários do Instituto VIVO transcreveram, revisaram, imprimiram em braille e gravaram em livro falado (audiobook) o Código de Defesa do Consumidor para encaminhamento aos diversos órgãos públicos e comerciais, em geral.

Esta ação de responsabilidade social promove a inclusão das pessoas com deficiência visual e facilitam o acesso às informações e direitos dos consumidores para este público.

Diante desta iniciativa de tamanha relevância social é que solicitamos aos demais colegas da Câmara Legislativa do Distrito Federal a aprovação desta Moção que deve ser encaminhada aos dirigentes da empresa VIVO em nossa Capital.

Sala das Sessões, em março de 2007.

BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital - PMDB

REQUERIMENTO Nº 141 /2007
(DO SR DEPUTADO CABO PATRICIO)

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Secretário de Estado de Segurança Pública.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art.129, inc.VIII, e art. 145, inc XIX, do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Publica do Distrito Federal as seguintes informações:

1- Quantos veículos públicos, oficiais, foram utilizados, para atender o evento realizado nos dias 05, 06 e 07 de março de 2007, nesta cidade, nas dependências do Torre Palace Hotel, pelo Conselho dos Comandantes Gerais da Policia Militar e Corpo de Bombeiros Militar; entidade esta, de natureza privada, que não faz parte da estrutura do Poder Público do DF;

2- Quantos Servidores Púbicos Civis e Militares, por categoria, foram disponibilizados e o período e carga horária em que estiveram à disposição do evento;

3-Quanto de custo foi realizado com veículos, pessoal e materiais públicos com o evento.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa divulgou no dia 08 de março do corrente ano que a entidade dos Comandantes Gerais das Polícia Militar e Copo de Bombeiros Militar, utilizou 15 (quinze) viaturas (carros públicos) para uma reunião extraordinária de cunho particular.

O encontro do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das PMs e Bombeiros (CNCG) serviu para que a categoria trata-se de assuntos corporativos. Os carros ficaram a disposição dos participantes da reunião. Dentro do próprio Comando Geral dos Bombeiros do DF, foi divulgado boletim nomeando comissão para tratar da organização do evento, e ainda exigindo que se disponibilizasse as viaturas relacionadas no documento.

O presente requerimento tem por objetivo averiguar a atitude de se utilizar do erário publico em benefício de atividade particular, levantando dados oficiais que comprovem os gastos dispendidos irregularmente, para que seja feita a devida restituição.

É inadmissível que o agente público ainda confunda a atividade pública com a privada em detrimento dos princípios fundamentais da administração da legalidade, moralidade, impessoalidade e economicidade previstos na nossa Carta Magna.

Sala das sessões em ..... de março de 2007

CABO PATRICIO
(Deputado Distrital-PT)

REQUERIMENTO Nº 142 /2007
(De autoria do Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Requer a retirada das Indicações nºs 408/07; 410/07; 425/07 e 427/05.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, a retirada e o arquivamento das Indicações nº 408/07; 410/07; 425/07 e 427/05, todas de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

As Indicações nº 408/07; 410/07; 425/07; 427/05 não pode prosperar tendo em vista a tramitação anterior das Indicações nºs 344/07; 349/07; 346/07; 424/07 e 353/07, respectivamente.

Neste sentido, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Requerimento.

Sala das sessões, março de 2007.

Deputado PEDRO PASSOS

REQUERIMENTO Nº 143 /2007
(Do Sr.Deputado PEDRO PASSOS – PMDB)

Requer A tramitação conjunta das Proposta de Emendas a Lei Orgânica nºs 01, 04 e 08, de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 154 e 155 do Regimento Interno, a Tramitação Conjunta das Propostas de Emendas da Lei Orgânica nº 01 , de

minha autoria que, "dá nova redação ao art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências"; nº 04 de autoria do Deputado Reguffe, que "dispõe sobre o período de funcionamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências", e nº 08 de autoria do Deputado Alírio Neto que, "Altera o art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outra providências".

JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem o objetivo de respeitar o disposto no art. 154 e 155 do Regimento desta Casa, permitindo que proposições que tratem de matéria análoga ou idêntica tramitem em conjunto nas Comissões Temática e perante a apreciação junto ao Plenário. Não é difícil constatar que todas proposições relacionadas tratam de matéria análoga, senão, fazendo apenas a leitura, percebemos que todas tratam da alteração do mesmo art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Neste sentido, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Requerimento.

Sala das sessões, março de 2007.

Deputado PEDRO PASSOS

DG 144 /2007

Requerimento nº
(Do Senhor Deputado Dr. Charles)

Requer a retirada de tramitação do *REQUERIMENTO nº 133/07*.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, com amparo no artigo 136 do Regimento Interno dessa Casa, a **retirada de tramitação** e o arquivamento do **REQUERIMENTO nº 133/07**, de minha autoria, que "*Requer a convocação do Sr. Jairo Bisol, promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal, para prestar esclarecimentos no Plenário desta Casa, a respeito das afirmações feitas em carta encaminhada aos membros do MPDF, conforme matéria publicada na imprensa*".

JUSTIFICATIVA

Com a aprovação, pela Comissão de Defesa Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar (CDDHCEDP), de audiência pública para debater o assunto de que trata o *REQ 133/07*, o mesmo perdeu sua oportunidade e, nesse sentido, solicito que seja retirado de tramitação.

Sala das Sessões,

Dr. Charles
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO 03/4

DG 145 /2007

REQUERIMENTO Nº DE 2007
(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2007.

JUSTIFICAÇÃO

Tal iniciativa justifica-se pela necessidade que temos de analisar com maior profundidade a proposta objeto do PDL, de forma que possamos encaminhar a medida de maneira mais adequada sob o aspecto da sua constitucionalidade.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Autor

ASSESSORIA DE PLENÁRIO Recebi em 29/03/07 às 11:40

DG 146 /2007

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Requer a continuidade da tramitação das proposições que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do art. 137, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal a continuidade da tramitação das proposições constantes no Anexo Único deste Requerimento.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme me faculta o Regimento Interno, tenho interesse que as proposições relacionadas no Anexo Único deste Requerimento, de minha autoria, continuem a sua regular tramitação na CLDF.

Por essa razão, solicito a aprovação do presente Requerimento.

Sala de Sessões, em de de 2007.

BRUNELLI
Deputado Distrital – PFL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

ANEXO ÚNICO

Continuidade de tramitação das proposições de iniciativa do Dep. Brunelli:

: PL-34/2003 Situação : Tramitando
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO RECANTO DAS EMAS - RA XV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : BRUNELLI

: PL-35/2003 Situação : Tramitando
Ementa : CRIA O PARQUE TECNOLÓGICO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DA CIDADE DO RECANTO DAS EMAS, RA XV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : BRUNELLI

: PL-36/2003 Situação : Tramitando
Ementa : DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE PENA DE CONDENADO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autoria : BRUNELLI

PL-99/2003 Situação : Tramitando

Ementa : TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE UM MÉDICO GERIATRA EM TODOS POSTOS DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-140/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO USO DO VALE-TRANSPORTE NAS LINHAS QUE ATENDEM A DEMANDA DA CIDADE DE BRASÍLIA E TODOS OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - RIDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-154/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE IMPOSTOS A EMPRESÁRIOS QUE PATROCINAREM IDOSOS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-155/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE OS PRAZOS MÍNIMOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE DE ENSINO PRIVADO DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-184/2003 Situação : Tramitando

Ementa : FICAM ISENTOS DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO DISTRITO FEDERAL, OS DESEMPREGADOS E PESSOAS COM RENDA FAMILIAR DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-236/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE CARROS BATIDOS OU APREENDIDOS POR QUALQUER MOTIVO, EM FRENTE ÀS UNIDADES POLICIAIS OU EM SUAS DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-338/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-368/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE OS PAGAMENTOS DA TAXA DE EMPLACAMENTO, DO IMPOSTO DE PROPRIEDADE SOBRE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEGURO OBRIGATÓRIO E REPARO EM VIATURAS DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-338/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO AOS FINAIS DE SEMANA NO PARQUE DONA SARA KUBISTCHEK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-370/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O PROGRAMA FINALIVRO-FINANCIAMENTO INTEGRAL PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS UNIVERSITÁRIOS A SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-371/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A UBERAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL A ENTIDADES ESPORTIVAS E ATLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-372/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DE ARTES DE CEILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-373/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO A SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-401/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DA COLABORAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENTRE O DISTRITO FEDERALE AS ENTIDADES RELIGIOSAS NOS TERMOS DO ART. 19, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Autoria : BRUNELLI

PL-410/2003 Situação : Tramitando

Ementa : CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL OU CUPOM FISCAL DENOMINADO 'DINHEIRO VIVO', NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : BRUNELLI

PL-412/2003 Situação : Tramitando

Ementa : ALTERA A LEI Nº 1.239, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996, QUE 'DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO MOMENTO CÍVICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

Autoria : BRUNELLI

PL-518/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS OBRAS CONTRATADAS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : BRUNELLI

PL-520/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE ATOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-522/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O SISTEMA DESPORTIVO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-523/2003 Situação : Tramitando

Ementa : INSTITUI A MEDALHA DO MÉRITO CRISTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-544/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE CLÍNICAS DE PASSAGEM PARA PACIENTES TERMINAIS DE DOENÇAS NÃO CONTAGIOSAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-545/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DE EMPRESAS E PESSOAS FÍSICAS REVENDEDORAS DE VEÍCULOS USADOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : BRUNELLI

PL-577/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE VAGAS NAS CRECHES E ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO DISTRITO FEDERAL PARA FILHOS DE BISPOS, PASTORES, MISSIONÁRIOS E SACERDOTES DE QUALQUER CULTO RELIGIOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-578/2003 Situação : Tramitando

Ementa : PROÍBE A VENDA E O USO DE CEROL, PÓ DE VIDRO OU QUALQUER PRODUTO SEMELHANTE QUE POSSA SER APLICADO EM LINHAS DESTINADAS A EMPINAR PIPAS OU PAPAGAIOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-624/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE URBANO ÀS MULHERES GRÁVIDAS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-625/2003 Situação : Tramitando

Ementa : CRIA O PROGRAMA BRIGADINO DE HOJE- CIDADÃO DO FUTURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-658/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE O ENSINO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1019/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CRIA NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL O PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL JUNTO AOS EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, CONFORME ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1020/2004 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE QUE AS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA DO DISTRITO FEDERAL DEVERÃO OFERECER EM SUAS INSTALAÇÕES, PROGRAMAS DE ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1021/2004 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PARQUE URBANO E DE USO MÚLTIPLO BOCA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1031/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CRIA O SERVIÇO DE DEFENSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1032/2004 Situação : Tramitando

Ementa : INSTITUI LINHA DE CRÉDITO NO BANCO DE BRASÍLIA S/A COM A FINALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1033/2004 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL NOVACAP, DE IDENTIFICAR SEUS 'POÇOS DE VISITA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1036/2004 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ALTERNATIVO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DOMÉSTICO, EM ÁREAS DESPROVIDAS DE REDE PÚBLICA COLETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1061/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CRIA O PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISLEXIA - PIAD, NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1110/2004 Situação : Tramitando

Ementa : ACRESCENTA O § 8º AO ART. 1º DA LEI Nº 1.171, DE 24 DE JULHO DE 1996, QUE 'DISPÕES SOBRE O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E INSTITUCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

Autoria : BRUNELLI

PL-1301/2004 Situação : Tramitando

Ementa : ALTERA A LEI Nº 1082, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1996 QUE 'AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE TEMPLOS RELIGIOSOS EM ÁREAS RESIDENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

Autoria : BRUNELLI
LEONARDO PRUDENTE
AGUINALDO DE JESUS
ERIKA KOKAY
PENIEL PACHECO

PL-1468/2004 Situação : Tramitando

Ementa : FICA DENOMINADO PRAÇA SHALON O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1505/2004 Situação : Tramitando

Ementa : FICA DENOMINADO PRAÇA DA VITÓRIA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1506/2004 Situação : Tramitando

Ementa : FICA DENOMINADO PRAÇA LEÃO DE JUDÁ O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1528/2004 Situação : Tramitando

Ementa : FICA DENOMINADO PRAÇA DA FÉ O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1548/2004 Situação : Tramitando

Ementa : DÁ O NOME DE 'MIRIAM PELLES ERVILHA' AO VIADUTO SOBRE A BR 080 COM A DF-280.

Autoria : BRUNELLI

PL-1585/2004 Situação : Tramitando

Ementa : FICA DENOMINADO PRAÇA GÊNESIS O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1681/2005 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO E COMERCIALIZAÇÃO DO PÓ QUÍMICO SECO (CLASSES ABC), À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1703/2005 Situação : Tramitando

Ementa : DÁ A DENOMINAÇÃO DE 'ESTAÇÃO JACARÉ' À ESTAÇÃO DO METRÔ CENTRO METROPOLITANO EM TAGUATINGA NORTE, RA III.

Autoria : BRUNELLI

PL-1709/2005 Situação : Tramitando

Ementa : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-1710/2005 Situação : Tramitando

Ementa : FICA AUTORIZADO O CANCELAMENTO DE MULTAS DOS REGISTRADORES DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO EM SEMÁFOROS INTERMITENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1711/2005 Situação : Tramitando

Ementa : DÁ A DENOMINAÇÃO QUE ESPECIFICA A TERCEIRA PONTE CONSTRUÍDA ENTRE A QL 24 E QL 26 DO LAGO SUL, RA XVI.

Autoria : BRUNELLI

PL-1731/2005 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU - E DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI
JOSÉ EDMAR

PL-1797/2005 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO DE CRIAR CENTROS DE APOIO AOS TAXISTAS (CATS), NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1798/2005 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APLICAÇÃO DE SELO HIGIÊNICO RECICLADO EM LATAS DE ALUMÍNIO DE CERVEJAS REFRIGERANTES, SUCOS E SIMILARES.

Autoria : BRUNELLI

PL-1792/2006 Situação : Tramitando

Ementa : PROÍBE A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DE CIGARROS, CHARUTOS E DERIVADOS DO TABACO EM PAINÉIS E SIMILARES, ÀS MARGENS DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : BRUNELLI

PL-1832/2006 Situação : Tramitando

Ementa : ALTERA A LEI Nº 1.929, DE 5 DE MAIO DE 1998, QUE CRIA O COMPLEXO DE ESPORTE, CULTURA, DIVERSÃO E TURISMO DE TAGUATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1833/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ARMATÉIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1834/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1878/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA - ASSPOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1879/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF - ASSEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-1967/2006 Situação : Tramitando

PL-2138/2006 Situação : Tramitando

Ementa : FACULTA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL CONVERTER EM PECÚNIA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2172/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-2179/2006 Situação : Tramitando

Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DE QUALQUER TIPO DE TAXA AS IGREJAS DE QUALQUER CULTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2184/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 3.651, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

Autoria : BRUNELLI

PL-2257/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.994, DE 11 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI
BENÍCIO TAVARES
ELIANA PEDROSA
EURIDES BRITO

PL-2294/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

Ementa : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A MISSÃO AMOR DE DEUS INTERNACIONAL - MADI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2358/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-2640/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MONTE DAS OLIVEIRAS - AMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2644/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER NA EPCT - DF-001, DENOMINADA PISTÃO DO LAZER.

Autoria : BRUNELLI

PL-2650/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO E O EXERCÍCIO DOS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO NO CONTEXTO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2654/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INSTITUI O DIA DO TÉCNICO INDUSTRIAL DE NÍVEL MÉDIO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 28 DE SETEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2676/2006 Situação : Tramitando

Ementa : REVOGA DISPOSITIVO QUE MENCIONA.

Autoria : BRUNELLI

PL-2296/2006 Situação : Tramitando

Ementa : FICA DENOMINADO PRAÇA DA BÍBLIA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-2299/2006 Situação : Tramitando

Ementa : FICA DENOMINADO PRAÇA DA BÍBLIA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-2322/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE DIVULGAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, AS INFORMAÇÕES QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-2328/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E O MEMORIAL DESCRITIVO DO COMPLEXO DE DIVERSÃO, ESPORTE, CULTURA, EDUCAÇÃO E TURISMO - TAGUA PARK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2358/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL A FESTIVIDADE QUE ESPECIFICA.

Autoria : BRUNELLI

PL-2413/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE ASSÉDIO MORAL DENOMINADO BULLYING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2442/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS ÀS ATIVIDADES HEMOTERÁPICAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, CRIA BENEFÍCIOS PARA DOADORES DE SANGUE E LEITE MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2524/2006 Situação : Tramitando

Ementa : INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL A SEMANA DE CELEBRAÇÃO DA AMIZADE BRASIL-ISRAEL.

Autoria : BRUNELLI

PL-2567/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA REDE PRIVADA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PL-2587/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS DE ÔNIBUS E OS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO - STPA-DF, DO SERVIÇO ALTERNATIVO DE CONDOMÍNIOS - STPAC-DF E DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC, DE IMPLANTAREM EM SEUS VEÍCULOS UM SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VIA SATÉLITE OU SIMILAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-3/2003 Situação : Tramitando

Ementa : ALTERA O GABARITO DOS LOTES COMERCIAIS DOS SETORES CSD E CSE DE TAGUATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-4/2003 Situação : Tramitando

Ementa : CRIA O PARQUE TECNOLÓGICO DE SAMAMBAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-6/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO E GABARITO DOS LOTES COMERCIAIS E RESIDENCIAIS QUE MARGEIAM A AVENIDA SAMDU DE TAGUATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-7/2003 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DESTINAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NAS PROXIMIDADES DOS NÚCLEOS PENITENCIÁRIOS, DESTINANDO-AS À IMPLANTAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS, CUJA MÃO-DE-OBRA SERÁ CONSTITUÍDA POR PRESOS QUE ESTEJAM EM REGIME SEMI-ABERTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-21/2006 Situação : Tramitando

Ementa : TRANSFORMA EM ÁREA DE NATUREZA URBANA, PARA FINS RESIDENCIAIS, AS ÁREAS RURAIS REMANESCENTES QUE ESPECIFICA INTEGRANTES DO PARQUE JK DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA, RA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-43/2003 Situação : Tramitando

Ementa : AUTORIZA O FECHAMENTO COM GRADES OU MUROS E A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DAS ÁREAS VERDES POSTERIORES DOS LOTES SITUADOS ENTRE O SETOR CSD E AS QUADRAS QSD 31, 43 E 55 DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA, RA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-110/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA - A - DO INCISO II, DO § 1º DO ART. 19, DO DECRETO-LEI Nº 82, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI

PLC-131/2006 Situação : Tramitando

Ementa : DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO PELO PODER EXECUTIVO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA OS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA NA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

Autoria : BRUNELLI

PLC-163/2006 Situação : Tramitando

Ementa : FICA REVOGADO O § 3º DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 27 DE JUNHO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI
CHICO VIGILANTE
IZALCI LUCAS
WILSON LIMA
JOSÉ EDMAR
FABIO BARCELLOS
EURIDES BRITO
RONEY NEMER
ELIANA PEDROSA
PEDRO PASSOS
BENÍCIO TAVARES
ODILON AIRES
WIGBERTO TARTUCE

PDL-184/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR TEN. CEL. QOPM SEBASTIÃO DAVI GOUVEIA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-197/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CEL.QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-258/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA DRª ESTEFÂNIA FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS.

Autoria : BRUNELLI

PDL-317/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR CEL.QOPM FRANCISCO CARLOS NUNES MAYNARDE.

Autoria : BRUNELLI

PDL-327/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SENADOR DA REPÚBLICA AMIR FRANCISCO LANDO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-357/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR PASTOR EMILDO RANGEL ALVES.

Autoria : BRUNELLI

PDL-411/2004 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA MARIA ANTONIETTA PROPATO SANDOVAL.

Autoria : BRUNELLI

PDL-448/2005 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO REVERENDO WILLIAM SOTO SANTIAGO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-452/2005 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR SÉRGIO AUGUSTO DE ALMEIDA BRAGA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-459/2005 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR WENDER CAMICO COSTA, OFICIAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : BRUNELLI

PDL-460/2005 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR CLÊNIO COSTA VALÉRIO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-494/2005 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SÔNIA MARIA DA SILVA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-509/2005 Situação : Transitando

Ementa : CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASILIA AO APRESENTADOR DE TELEVISÃO SENHOR SENOR ABRAVANEL - SÍLVIO SANTOS.

Autoria : BRUNELLI

PDL-586/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA ESTER GIRALDI DIAS.

Autoria : BRUNELLI

PDL-592/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-593/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR ADEMAR MACHADO DE PAIVA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-594/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR ALESSANDRO FABRÍCIO CLEMENTE PAIVA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-595/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR EDUARDO DE CARVALHO OLIVEIRA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-596/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PARTOR ANDRÉ LUIZ BAQUIL MANZONI.

Autoria : BRUNELLI

PDL-597/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR WAGNER TENÓRIO DE ALMEIDA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-598/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR MARCOS CHAGAS VILAS FLOR.

Autoria : BRUNELLI

PDL-599/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE BRASÍLIA AO PASTOR KEISON ABE VELOSO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-600/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE BRASÍLIA AO PASTOR LUIZ CARLOS ROCHA OLIVEIRA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-601/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE BRASÍLIA AO PASTOR PAULO CÉSAR DE LIMA GOMES.

Autoria : BRUNELLI

PDL-602/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO TRI-CAMPEÃO MUNDIAL DE BOXE, ACELINO FREITAS - POPÓ.

Autoria : BRUNELLI

PDL-603/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO BISPO MARCEL ALEXANDRE DA SILVA.

Autoria : BRUNELLI

PDL-606/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR FRANCISCO ROCHA DE CARVALHO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-607/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES.

Autoria : BRUNELLI

PDL-612/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE BRASÍLIA AO PASTOR ANTÔNIO GONÇALVES NASCIMENTO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-620/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO ASTRONAUTA MARCOS CÉSAR PONTES.

Autoria : BRUNELLI

PDL-621/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO PASTOR JORGE LUIZ COELHO LINHARES.

Autoria : BRUNELLI

PDL-629/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR DESEMBARGADOR ANTONINHO LOPES.

Autoria : BRUNELLI

PDL-634/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO BISPO MAURÍCIO FERNANDES DE CASTRO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-640/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO BISPO JONAS BEZERRA DA VEIGA COELHO.

Autoria : BRUNELLI

PDL-641/2006 Situação : Tramitando

Ementa : CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO BISPO ADOLFO BATISTA TEODORO JÚNIOR.

Autoria : BRUNELLI

Autoria : BRUNELLI e outros

PR-09/2004 Situação : Tramitando

Ementa : ACRESCENTA O INCISO X AO ART. 58, A SUBSEÇÃO XIII À SEÇÃO II DO CAPÍTULO IV DO TÍTULO III E O ART. 69-C AO REGIMENTO INTERNO.

Autoria : BRUNELLI

RQ-41/2003 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PARA DISCUTIR SOBRE OS CONDOMÍNIOS DO DISTRITO FEDERAL.

Autoria : BRUNELLI e outros

RQ-219/2003 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER TRAMITAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/2003.

Autoria : BRUNELLI

RQ-1860/2005 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER O ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS - SUCAR.

Autoria : BRUNELLI

RQ-1930/2005 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER O ENCAMINHAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES A SENHORA PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP.

Autoria : BRUNELLI

RQ-1985/2005 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 1830/2005.

Autoria : BRUNELLI

RQ-2043/2005 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER NOS TERMOS DO ART. 71, § 1º E § 2º, COMBINADO COM O ART. 135, INCISO III, C, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, COM A FINALIDADE DE DISCUTIR E PROPOR SOLUÇÕES A RESPEITO DO QUE ESTIPULA O PROJETO DE LEI 1985/2005, QUE CRIA A UNIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria : BRUNELLI e outros

RQ-2004/2006 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER A RETIRADA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 331/04.

Autoria : BRUNELLI

RQ-2246/2006 Situação : Tramitando

Ementa : REQUER O APENSAMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA DOS PROJETOS DE LEI Nº S 1738/2005 E 2.111/2006.

Autoria : BRUNELLI
WILSON LIMA

RQ 142 /2007

Requerimento nº
(Do Deputado Raad Massouh e outros)

Requer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 24/2007.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 164 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a tramitação em regime de urgência do Projeto de Resolução nº 24/2007.

Justificação

O Projeto de Resolução nº 24/2007 pretende "estabelecer regras que possibilitem o mínimo de condição, ao suplente de deputado, para exercer dignamente seu mandato e efetivar propostas que possam contribuir com a melhoria de qualidade de vida da população". Neste sentido, a proposta em tela permite ao deputado suplente que assume o mandato no mínimo 120 dias para exercer suas funções e fazer uso, sem pressões políticas, de todas as prerrogativas do mandato.

Pelos motivos expostos, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares ao presente requerimento para agilizar a discussão e votação do Projeto de Resolução 24/2007.

Sala das Sessões, de de 2007.

RAAD MASSOUH
DEPUTADO DISTRITAL – PSL/DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO RQ 143 /2007 O FEDERAL

REQUERIMENTO Nº____
(Do Dep. CHICO LEITE)

Requer a retomada de tramitação das Proposições que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Requeiro, nos termos do art. 137, §1º, do Regimento Interno desta Casa, a retomada de tramitação das seguintes Proposições de minha autoria:

PELOs: 06/2003; 07/2003 e 25/2004.

JUSTIFICAÇÃO

A teor do que dispõe o art. 137, *caput* e §1º, do Regimento Interno desta Casa, salvo as exceções ali contidas, ***Finda a legislatura, todas as proposições que se encontram em tramitação ficarão com o andamento sobrestado, pelo prazo de sessenta dias,*** retomando a tramitação normal mediante requerimento do autor, apresentado no prazo do sobrestamento.

O presente requerimento é tempestivo e tem por escopo, em observância às disposições regimentais, ter retomada a tramitação de todas as Propostas de Emenda à Lei Orgânica apresentadas por este Parlamentar, sobrestadas com o fim da legislatura de 2003/2006.

Sala das Sessões, em.

Deputado CHICO LEITE
PT/DF

RQ 149 /2007

Requerimento nº
(Do Deputado Rogério Ulysses)

Requer a retirada das indicações 522/07, 524/07 528/07, 531/07, 534/07 e 535/07.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo no art. 136 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a retirada das indicações 522/07, 524/07, 528/07, 531/07, 534/07 e 535/07, todas de minha autoria.

Justificação

As proposições mencionadas foram apresentadas em duplicidade, encontra-se na Comissão de Assuntos Sociais aguardando deliberação.

Pelo motivos exposto, espero contar com a aprovação dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, de março de 2007.

ROGÉRIO ULYSSES
DEPUTADO DISTRITAL – PSB/DF

RQ 150 /2007

REQUERIMENTO Nº
(Autoria: Deputado Wilson Lima)

Requer a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de março de 2007, às 14h00min, para tratar da aplicação da Lei nº 3939/2007, que: "INSTITUI O ESTATUDO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", implicações e os ajustes necessários à sua implementação no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 99, §2º do Regimento Interno desta Casa, requeiro a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 30 de março de 2007, às 14h00min, para tratar da aplicação da Lei nº3939/2007, que: "institui o estatuto do portador de necessidades especiais", implicações e os ajustes necessários à sua implementação no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

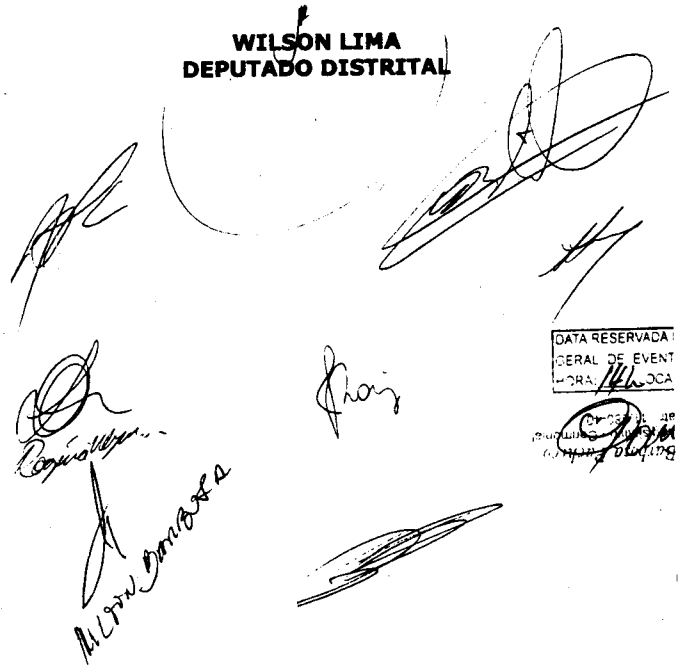
Visa a presente Audiência Pública, debater, em todas as suas formas, a aplicação da Lei nº3939/2007, que: "institui o estatuto do portador de necessidades especiais", implicações e os ajustes necessários à sua implementação no Distrito Federal.

Visa, ainda, encontrar mecanismos, para mobilizar a Administração Pública e todas as entidades envolvidas com a questão da pessoa com deficiência no Distrito Federal.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste requerimento, em reconhecimento a importância do tema abordado.

Sala das Sessões, em de de 2007.

WILSON LIMA
DEPUTADO DISTRITAL



RECURSO Nº **REC 1/2007**
(Do Sr. Deputado PEDRO PASSOS - PMDB)

Contra a declaração de prejudicialidade do Presidente da Câmara Legislativa ao Projeto de Lei nº 48, de 2007, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 14.03.07.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 176 do Regimento Interno, recorro contra a Decisão de Prejudicialidade do Presidente da Câmara Legislativa ao Projeto de Lei nº 48, de 2007, publicada no DCL de 14.03.07, para dar continuidade a tramitação da proposição nas Comissões.

JUSTIFICAÇÃO

A Declaração de Prejudicialidade do Senhor. Presidente desta Casa, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 14.03.07 trata do Projeto de Lei nº 48/07, de minha autoria, que "cria o monumento aos pioneiros de Brasília e dá outras providências".

A decisão do senhor Presidente fundamenta-se na apresentação da de proposição que trata de matéria já disciplinada por Lei, mais especificamente pela Lei nº 3.878/07.

A proposta não se coaduna com a realidade dos textos das duas proposições, uma vez que a Lei nº 3.878/07 dispõe sobre a "criação do Memorial dos Pioneiros da Construção Civil de Brasília", enquanto que o Projeto de Lei nº 48/07 "cria o Monumento aos Pioneiros de Brasília". Verifica-se, portanto que a Lei, de forma restritiva, homenageou apenas aqueles que, de uma forma ou outra, ajudaram na área da construção civil a levantar nossa cidade. Neste sentido não podemos deixar de parabenizar a iniciativa do nobre parlamentar que na própria justificação de sua proposta exalta a bravura dos trabalhadores anônimos que desbravaram o cerrado com suas próprias mãos, e com suas palavras descreve:

"A Luta, disposição e bravura desses trabalhadores anônimos deve ser resgatada e resguardada na história de Brasília".

A criação de um memorial dos pioneiros da construção civil viria fazer justiça a todos aqueles que desbravaram o cerrado goiano para fincar as primeiras fundações da nova capital da República".

Portando não podemos também de esquecer daqueles que mesmo não participando na efetiva construção civil de Brasília, participaram de outra forma, as vezes decisivas, para receber a Capital da República no nosso cerrado.Vale lembrar de ilustres personalidades de nossa cidade como ERNESTO SILVA, AFFONSO HELIODORO DOS SANTOS, HELY WALTER COUTO, CÉSAR TRAJANO DE LACERDA, JORGE CUHY JUNIOR- ex-Deputado desta Casa e Presidente de Honra da Câmara Legislativa, dentre outras inúmeras pessoas que tiveram participação no surgimento da nossa Capital Federal.

Por último gostaríamos de ressaltar que as normas regimentais inseridas no próprio art. 176 exigem que a declaração de Prejudicialidade deverá ser feita perante o Plenário em qualquer caso, como dispõe o § 1º:

"§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita perante o Plenário".

Ora, uma vez descumprido esse dispositivo regimental, a declaração não produziu efeitos sobre o referido Projeto de Lei, cabendo recurso contra essa decisão também, para que o mesmo volte a tramitar nas Comissões.

Dessa forma recorro contra decisão de Vossa Excelência, para que, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, o recurso seja apreciado pelo Plenário desta Casa.

Sala das sessões, março de 2007.

Deputado PEDRO PASSOS

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RAAD MASSOUH, em nome da bancada do PFL.

– Desaprova o descaso demonstrado pela Secretária de Educação com relação aos parlamentares distritais.
– Manifesta indignação com o tratamento dispensado pela Secretária aos educadores.
– Repudia a exoneração, sem prévio aviso, de quatorze diretores de regionais de ensino e do delegado-adjunto de Sobradinho II, Dr. Michel.
– Coloca-se à disposição de toda a comunidade para lutar pelos seus interesses.

DEPUTADO ROGÉRIO ULYSSES, em nome do Bloco Parlamentar Independente.

– Parabeniza o Deputado Massouh por seu pronunciamento.
– Elogia o Presidente do TJDF, Desembargador Lécio Resende, pela decisão de construir o Fórum de São Sebastião e pelas informações prestadas acerca da implantação de cemitério e da regularização fundiária nessa cidade.
– Alude à dificuldade enfrentada pela população de baixa renda para sepultar seus entes queridos nos cemitérios do Distrito Federal.

DEPUTADO CABO PATRÍCIO, em nome da bancada do PT.

– Comenta ato público realizado hoje pelos servidores das áreas de Saúde, Segurança e Educação, em prol de seus direitos.
– Critica gastos da Secretaria de Governo, constatados em pesquisa que realizou.

– Conclama seus Pares a realizar e divulgar levantamento das despesas dos demais órgãos do Governo.

– Adverte que é papel da Casa fiscalizar os gastos governamentais.

DEPUTADO PEDRO PASSOS, líder da bancada do PMDB.

– Lembra o compromisso firmado com o Senador Roriz, o Governador Arruda e o Deputado Augusto Carvalho em defesa da regularização dos condomínios.

– Condena a derrubada de casas prontas e habitadas.

– Expressa seu apoio aos moradores de condomínios, mas recomenda que seja suspensa a ocupação de novas áreas.

– Propõe aos parlamentares o encaminhamento de solicitação ao Governo para que este agilize os procedimentos de regularização.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO REGUFFE (PDT)

– Reconhece ações positivas do Governo Arruda; porém, aponta falhas no trato de serviços essenciais, atestadas em visita realizada ontem ao HRT.

– Avalia que o combate a invasões deveria começar por propriedades de pessoas ricas – especialmente, pela propriedade do pai do ex-Senador Valmir Amaral, aliado político do Governador.

– Censura os gastos do Governo com a festa comemorativa do aniversário de Brasília, a ser realizada no dia 21 de abril, quando no HRT não há disponíveis medicamentos básicos, como Dipirona e Plasil.

DEPUTADO CHICO LEITE (PT)

– Reporta-se à luta pelo fim da assinatura básica de telefonia, iniciada há quatro anos, e comemora a notícia de nova decisão judicial favorável.

DEPUTADO RAAD MASSOUH (PFL)

– Solidariza-se com professores e moradores de condomínios presentes nas galerias.

– Reafirma seu compromisso com o trabalho parlamentar.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

– Tece considerações sobre o ato organizado pelo Fórum em Defesa da Saúde, da Educação e da Segurança, em que servidores das três áreas lutavam para assegurar seus direitos.

– Solicita os esforços de todos os parlamentares para que, na audiência pública que irá discutir a greve da Novacap, sejam feitos avanços no sentido da resolução do atual impasse.

– Lê sentença judicial que, fundamentada no princípio do direito à moradia, impede a Administração Pública de praticar quaisquer atos de demolição ou invasão nas residências ocupadas.

3 ORDEM DO DIA

(1º) Apreciação, em bloco, dos seguintes itens:

ITEM 28: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 02/07**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que "Parabeniza o senhor Coronel Antônio José Serra pela assunção do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal".

ITEM 29: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 03/07**, de autoria do Deputado Berinaldo Pontes (PP), que "Parabeniza e manifesta votos de louvor aos servidores lotados na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal pelos relevantes serviços prestados no início desta legislatura".

ITEM 30: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 04/07**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que "Manifesta votos de louvor e parabeniza o magnífico senhor Reitor da Universidade de Brasília (UnB), Timothy Mulholland, pelo lançamento da pedra fundamental do *campus* da UnB no Gama".

ITEM 31: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 05/07**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que "Parabeniza o senhor Coronel José Anísio Barbosa Júnior pela assunção do cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal".

ITEM 32: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 06/07**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que "Parabeniza o senhor Tenente-Coronel Luiz Carlos Ribeiro pela assunção do cargo de Subsecretário de Defesa Civil do Distrito Federal".

ITEM 33: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 07/07**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que "Parabeniza o senhor Delegado Cléber Monteiro Fernandes pela assunção do cargo de Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal".

ITEM 34: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 08/07**, de autoria do Deputado Batista das Cooperativas (PRP), que "Manifesta repúdio ao Prefeito da cidade de São Paulo, Gilberto Kassab, pelo tratamento dado ao senhor Kaiser Paiva Celestino da Silva".

ITEM 35: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 09/07**, de autoria da Deputada Erika Kokay (PT), que "Manifesta integral e irrestrita solidariedade à família de João Hélio Fernandes Vieites, de seis anos de idade, brutalmente assassinado na cidade do Rio de Janeiro, na data de 7 de fevereiro de 2007".

ITEM 36: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 10/07**, de autoria dos Deputados Erika Kokay (PT), Paulo Tadeu (PT), Reguffe (PDT) e Rogério Ulysses (PSB), que "Reivindica ao Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania providências imediatas no sentido de assegurar plenas condições de funcionamento aos Conselhos Tutelares instalados no Distrito Federal".

ITEM 37: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 11/07**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo (PTB), que "Parabeniza a estudante Suenia Barbosa de Brito, ganhadora do concurso que escolheu o novo desenho da camiseta do uniforme da rede oficial de ensino do Distrito Federal".

ITEM 38: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 12/07**, de autoria do Deputado Leonardo Prudente (PFL), que "Parabeniza a administração da Torre de Televisão pelo aniversário de quarenta anos de inauguração do monumento".

ITEM 39: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 13/07**, de autoria do Deputado Benício Tavares (PMDB), que "Manifesta votos de pesar pelo falecimento do Deputado Federal Gerônimo Ciqueira da Silva, ocorrido no último dia 9, devendo esta iniciativa ser comunicada à família enlutada".

ITEM 40: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 14/07**, de autoria do Deputado Dr. Charles (PTB), que "Manifesta votos de louvor e parabeniza o Papa Bento XVI pela canonização do brasileiro Frei Galvão, na ocasião da sua visita ao Brasil, em maio de 2007".

ITEM 41: Discussão e votação, em turno único, da **MOÇÃO nº 15/07**, de autoria do Deputado Aylton Gomes (PMN), que "Parabeniza a Federação de Basquetebol em Cadeiras de Rodas do Distrito Federal pelo trabalho que vem desenvolvendo na popularização desta modalidade desportiva".

APROVADAS por votação em processo simbólico (13 deputados presentes).

4 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Dr. Charles):

– Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro Secretário

Leis

LEI Nº 3.976, DE 29 DE MARÇO DE 2007
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Dispõe sobre a assistência às pessoas portadoras das doenças celíaca e dermatite herpetiforme.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída a assistência às pessoas portadoras das doenças celíaca e dermatite herpetiforme, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Fica assegurada a realização de exame sorológico anticorpo anti-gliadina e anticorpo anti-endomísio e a biópsia do intestino delgado, por endoscopia digestiva e/ou cápsula para biópsia intestinal, ou similares, a todas as pessoas que desejarem realizá-los, de acordo com as prescrições médicas.

Art. 3º Serão garantidas, mensalmente, cestas básicas com produtos que não contenham glúten aos portadores das doenças celíaca e dermatite herpetiforme.

§ 1º As cestas básicas serão concedidas segundo critérios objetivos de carência socioeconômica e número de doentes na família.

§ 2º O direito à cesta básica demanda comprovação por diagnóstico de especialista gastroenterologista da rede pública de saúde.

Art. 4º Todos os alimentos industrializados deverão conter em seu rótulo e bula, obrigatoriamente, as inscrições "contém Glúten" ou "não contém Glúten", conforme determina a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

Parágrafo único. A advertência deve ser impressa nos rótulos e embalagens dos produtos respectivos, assim como em cartazes e materiais de divulgação em caracteres com destaque, nítidos e de fácil leitura.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais deverão expor aos consumidores, em um mesmo local ou gôndola, todos os produtos alimentícios especialmente elaborados sem a utilização de glúten.

Art. 6º Será mantido um sistema de informação sobre portadores das doenças celíaca e dermatite herpetiforme em parceria com a entidade representativa dos pacientes.

Art. 7º Será oferecida merenda escolar especial aos estudantes da rede pública de ensino portadores das doenças celíaca e dermatite herpetiforme.

Art. 8º Serão realizadas ações educativas visando esclarecer as características, sintomas e tratamento das doenças celíaca e dermatite herpetiforme.

Parágrafo único. Deverão constar das ações educativas:

I – campanhas educativas de massa;

II – elaboração de cadernos técnicos para profissionais das redes públicas da Saúde e da Educação;

III – elaboração de cartilhas e folhetos explicativos para bares, hotéis, restaurantes e similares, e população em geral;

IV – campanhas específicas para crianças e adolescentes da rede escolar;

V – organização de seminários, cursos e treinamento com vistas à capacitação dos profissionais de saúde.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais mencionados no art. 5º terão prazo de um ano, a contar da publicação desta Lei, para tomar medidas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de abril de 2007

Deputado ALÍRIO NETO
Presidente

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 029/07,** de autoria da MESA DIRETORA, que *introduz alterações na Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991.*

PRAZO PARA EMENDAS — **1º Dia: 28/03/07** — **Último Dia: 11/04/07**

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 030/07, de autoria da MESA DIRETORA, que *cria a Brigada de Incêndio da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS — **1º Dia: 28/03/07** — **Último Dia: 11/04/07**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 10/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que susta a cobrança da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos, estabelecida pela Lei nº 3.932, de 28 de dezembro de 2006, exclusivamente no exercício financeiro de 2007.*

PRAZO PARA EMENDAS — **1º Dia: 30/03/07** — **Último Dia: 13/04/07**

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 2350/06,** de autoria do Poder Executivo, *que altera dispositivos da Lei nº 1.788, de 27 de novembro de 1997, que autoriza a criação da subsidiária CEB Participações S.A. e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS — **1º Dia: 28/03/07** — **Último Dia: 11/04/07**

- **PROJETO DE LEI nº 2387/06,** de autoria do Poder Executivo, *que introduz alterações no Art. 7º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA".*

PRAZO PARA EMENDAS — **1º Dia: 28/03/07** — **Último Dia: 11/04/07**

- **PROJETO DE LEI nº 2404/06,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, *que altera a Lei 2.843, de 14 de dezembro de 2002, que "Dispõe sobre o Serviço de Transporte Público Convencional Autônomo".*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 26/03/07 — Último Dia: 09/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2417/06,** de autoria do Poder Executivo, *que altera o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "Dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS".*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 28/03/07 — Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2470/06,** de autoria do Poder Executivo, *que introduz alteração na Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e dá outras providências ".*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 28/03/07 — Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2579/06,** de autoria do Poder Executivo, *que concede remissão de crédito tributário relativo ao ICM ou ICMS com valor igual ou inferior a R$10,00.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 29/03/07 — Último Dia: 12/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2587/06,** de autoria do Poder Executivo, *que inserir o parágrafo 3º no art. 12 e os arts. 75 e76, e alterar o Inciso II do parágrafo 1º do art. 7º, o parágrafo 1º do art. 12 e o art. 74 da Lei nº 3.904, de 10 de setembro de 2006, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007; e alterar o parágrafo 3º do art. 12 da Lei nº 3.653, de 10 de agosto de 2005, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2006, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 30/03/07 — Último Dia: 13/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2589/06,** de autoria do Poder Executivo, *que autoriza a celebração de convênios para inclusão dos créditos inscritos na dívida ativa do Distrito Federal nos cadastros de entidades que prestam serviço de proteção ao crédito e dispõe sobre o protesto de certidões da dívida ativa da Fazenda Pública do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 29/03/07 — Último Dia: 12/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 083/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, *que institui a Lei de Defesa do Contribuinte do Distrito Federal (LDC/DF) e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 04/04/07 — Último Dia: 18/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 235/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a concessão do alvará de funcionamento para feiras comerciais itinerantes, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 28/03/07 — Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 248/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que declara de utilidade pública do Distrito Federal a entidade Favela Produções e Promoções Artístico-Culturais.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 03/04/07 — Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 256/07,** de autoria do EXECUTIVO LOCAL, *que dá nova redação ao parágrafo único, do art. 4º da Lei nº 2.706, de 27 de abril de 2001, que " Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Fiscalização e Inspeção do Distrito Federal, criada pela Lei nº 039, de 6 de setembro de 1989".*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 04/04/07 — Último Dia: 18/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 148/06,** de autoria do Poder Executivo, *que introduz alterações no Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 28/03/07 — Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 150/06,** de autoria do(a) EXECUTIVO LOCAL, *que altera a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 30/03/07 — Último Dia: 13/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 151/06,** de autoria do(a) EXECUTIVO LOCAL, *que altera a Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Código Tributário do Distrito Federal".*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 28/03/07 — Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 152/06,** de autoria do(a) EXECUTIVO LOCAL , *que altera o inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 30/03/07 — Último Dia: 13/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 153/06,** de autoria do(a) EXECUTIVO LOCAL , *que acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, que "Dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 30/03/07 — Último Dia: 13/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 156/06,** de autoria do(a) EXECUTIVO LOCAL , *que altera dispositivo da Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 30/03/07 — Último Dia: 13/04/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 158/06, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *regulamenta o Fundo Especial de Apoio ao Programa de Assistência de Proteção às Vítimas, Testemunhas e Familiares – PROVITA / DF.*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 04/04/07 — Último Dia: 18/04/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 2503/06,** de autoria do Poder Executivo, *que dispõe sobre os parâmetros de uso e ocupação da Área Especial B – Lote 1 do Setor de Residências Econômicas Sul – SER/S na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS — 1º Dia: 28/03/07 — Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 2544/06,** de autoria do Poder Executivo, *que dispõe sobre a alteração da destinação do lote 15, da Avenida Contorno, da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante – DF/RA VIII".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 247/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, *que estabelece normas para a administração dos clubes de Unidade de Vizinhança e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 005/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a criação do Setor de Oficinas da Região Administrativa do Jardim Botânico e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 30/03/07**
Último Dia: 13/04/07

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 2561/06,** de autoria do Poder Executivo, *que altera os dispositivos que especifica da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 30/03/07**
Último Dia: 13/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 217/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RONEY NEMER, *que reconhece a Encenação da Paixão de Cristo ao Vivo (Via-sacra), no Guará, como evento oficial do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/03/07**
Último Dia: 05/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 221/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que estabelece a obrigatoriedade de instalação de banheiro de uso público adaptado, em todas as estações do metrô de Brasília, para uso das pessoas com deficiência.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 222/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a instalação de telefones de uso público para o uso de deficiente auditivos.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 223/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que estabelece a obrigatoriedade de oferta de informações aos usuários em Linguagem Braille nos terminais rodoviários e rodoferroviário do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 224/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre vacinação de pessoa idosa ou com deficiência, de mobilidade reduzida, em seu domicilio ou em entidade que lhe preste assistência.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 225/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a inscrição dos dizeres "Entrada preferencial para pessoas com deficiência e idosas" nos elevadores de uso público e de edificações particulares, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 229/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a fixação em repartições públicas de informações sobre a dispensa de fila para pessoas com deficiência e idosos com 60 anos ou mais.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 231/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a instituição de sinalização tátil e sonora nas dependências dos prédios públicos, a fim de possibilitar acessibilidade aos deficientes visuais.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 236/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, *que proíbe os postos de combustíveis localizados no Distrito Federal de praticarem desconto salarial ou obrigarem o ressarcimento por parte do frentista de valor financeiro subtraído mediante assalto e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 241/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a criação dos Centros para Idosos, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 242/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que institui a Semana do Artista Especial, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 245/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que determina a oferta de cadeiras de rodas para atendimento a pessoa com deficiência e ao idoso em agências bancárias situadas no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 246/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a inclusão da Via Sacra de Samambaia no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 249/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre a inclusão da Grande Gincana Estudantil de Sobradinho II no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 250/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Dr. CHARLES, *que denomina as praças na Região Administrativa de Taguatinga – RA-III que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 252/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, *que inclui a festa junina da Ceilândia – o maior São João do Cerrado – no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 254/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AYLTON GOMES, *que dispõe sobre o direito a um dia de folga*

anual a servidores ou empregados para realização de exame preventivo de controle de câncer ginecológico e de mama, e de próstata, no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 012/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUZIA DE PAULA, *que concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Doutora Clara Terko Takaki Brandão.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 013/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que concede o Título de Cidadão Honorária de Brasília ao Sr. Juiz de Direito Carlos Divino Vieira Rodrigues.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 014/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, *que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor RAMIRO DA SILVA LEONE.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/03/07
Último Dia: 12/04/07

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 015/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JAQUELINE RORIZ, *que concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor ANTONIO CARLOS DE MELO.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 219/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, *que Dispõe sobre a implementação de Programa de Cirurgia Plástica Reconstrutiva da Mama, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/07
Último Dia: 05/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 226/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a oferta de assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam deficientes, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 227/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que institui o Programa de Atendimento do Deficiente Visual em idade escolar, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 230/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre o uso obrigatório da Linguagem Brasileira de Sinais em veiculação de propaganda oficial.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 233/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que dispõe sobre as normas sanitárias e estabelece tratamento simplificado e diferenciado para a produção, processamento e comercialização de produtos artesanais comestíveis de origem animal, vegetal e de microorganismo/fungo no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 238/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que cria o Programa de Prevenção de Acidentes nas escolas públicas do Distrito Federal, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 239/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, *que proíbe a realização de eventos de moda com modelos com IMC (Índice de Massa Corpórea) abaixo de 18 KG/m2.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 240/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que determina que as consultas médicas e exames de saúde para pessoas com deficiência, gestantes e idosos sejam realizadas no prazo máximo de três dias.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/03/07
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 244/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) Dr. CHARLES, *que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de canudos individuais hermeticamente embalados por restaurantes, bares e similares, vendedores de coco e demais ambulantes.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 251/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MILTON BARBOSA, *que institui o Dia da Saúde e Segurança no trabalho, a ser comemorado no dia 28 de abril de cada ano.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 253/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, *que altera a art. 7º da Lei nº 3.150 de 28 de abril de 2003, que "Institui o Programa Renda Universidade".*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 218/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, *que Dispõe sobre a proibição da cobrança de taxa de emissão do diploma de conclusão de cursos que especifica e dá outras providências..*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/07
Último Dia: 05/04/07

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 220/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE, *que Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de redes de segurança nas máquinas cortadoras de grama utilizadas no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/03/07
Último Dia: 05/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 257/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, *que obriga a publicação de advertência quanto à ilegalidade de "grampos telefônicos" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/04/07**
Último Dia: 18/04/07

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROJETO DE LEI nº 228/07, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, *que dispõe sobre a implantação de Centros de Atendimento ao Turista nos principais atrativos turísticos de Brasília.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 232/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES, *que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de captação e reuso de águas pluviais por parte das revendedoras de combustíveis instaladas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 234/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, *que altera a redação dos artigos 13 e 14 da Lei nº 414, de 15 de janeiro de 1993, que "Dispõe sobre produção, armazenamento, comercialização, transporte, consumo, uso, controle, inspeção, fiscalização e destino final de agrotóxicos, seus componentes e afins, no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 237/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ALÍRIO NETO, *que dispõe sobre normas de proteção ambiental relativas a poluição sonora, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 243/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO RORIZ, *que dispõe sobre a criação do Parque Ecológico e Vivencial de Santa Maria, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

- **PROJETO DE LEI nº 255/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CABO PATRÍCIO, *que dispõe sobre a coleta, transporte e destinação final de óleos utilizados na fritura de alimentos no DF e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/07**
Último Dia: 17/04/07

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 89/04, de autoria do Poder Executivo, *que aprova o Plano Diretor do Parque da Cidade, e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 28/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) REGUFFE E OUTROS, *que Altera o artigo 99 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 22/03/07**
Último Dia: 05/04/07

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 031/07,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ROGÉRIO ULYSSES E OUTROS, *que inclui dispositivo no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 28/03/07**
Último Dia: 11/04/07

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO** NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 061/03,** de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, *que institui o Programa de Apoio à Inclusão e Promoção Social e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO **1º Dia: 30/03/07**
Último Dia: 05/04/07

NOTA: De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACT - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 2/2003** de autoria do Sr. Deputado IZALCI LUCAS E OUTROS, *que dá nova redação ao inciso V, do art. 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/03/07**
Último Dia: 05/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 26/2004,** de autoria do Sr. Deputado FÁBIO BARCELLOS E OUTROS, *que acrescenta o § 2º ao art. 225 da Lei Orgânica do Distrito Federal renumerando o atual parágrafo único para § 1º.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 23/03/07**
Último Dia: 05/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 28/2004,** de autoria da Sra. Deputada ARLETE SAMPAIO E OUTROS, *que acrescenta parágrafo único ao art. 38 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/07
Último Dia: 05/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 29/2004**, de autoria da Sra. Deputada ARLETE SAMPAIO E OUTROS, *que altera o art. 244 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/07
Último Dia: 05/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 35/2005**, de autoria da Sra. Deputada ERIKA KOKAY E OUTROS, *que acrescenta os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 23/03/07
Último Dia: 05/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 1/2003**, de autoria da Sra. Deputada ELIANA PEDROSA E OUTROS, *que acrescenta Parágrafo Único ao art. 76 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 3/2003**, de autoria da Sra. Deputadoa ELIANA PEDROSA E OUTROS, *que acrescenta parágrafo ao art. 365 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 10/2003**, de autoria da Sra. Deputada ELIANA PEDROSA E OUTROS, *que acrescenta parágrafo ao art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 12/2003**, de autoria da Sra. Deputada ELIANA PEDROSA E OUTROS, *que altera a redação do Inciso XXXIII do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 14/2003**, de autoria da Sra. Deputada ELIANA PEDROSA E OUTROS, *que altera a redação dos incisos V e VIII do art. 78 e § 3º do art. 79 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

- **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 20/2004**, de autoria da Sra. Deputada ELIANA PEDROSA E OUTROS, *que acrescente o § 14 ao art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 03/04/07
Último Dia: 17/04/07

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto à Comissão Especial é de dez dias úteis. As emendas serão entregues ao Setor de Apoio às Comissões Temporárias – SACT – sala B 29b.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTIUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ

RELAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente desta Comissão, Deputado Pedro Passos, e no uso das atribuições regimentais, Art 78, inciso VI do RICLDF, informamos que em 03 de abril de 2007, as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Deputados membros desta, para proferir parecer no prazo de dez dias úteis, (art. 90, III, § 2º do RICLDF) e um dia útil (art. 90, I).

DEP. AYLTON GOMES	DEP. MILTON BARBOSA
PL nº 535/2003	PLC 7/2007 (art. 90, I)
PL nº 731/2003	
PL nº 750/2003	
PL nº 944/2003	

Atenciosamente,

Rafaela Ribeiro Tavares
Secretaria de Comissão - CCJ

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA NO DIA 27/3/2007.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2007, às dez horas e quarenta minutos, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, o Deputado Pedro Passos, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Legislativa do Distrito Federal, abre a quinta reunião ordinária da referida comissão. Presentes os Deputados Chico Leite, Aylton Gomes e Brunelli, justificando-se a ausência do Dep. Milton Barbosa, que participa da solenidade de aniversário da cidade de Ceilândia O Presidente, Dep. Pedro Passos, questiona aos demais deputados se há alguma ressalva a fazer na ata da última reunião e, não havendo nenhuma observação, deu-se por lida. Pergunta aos demais se há comunicados a serem feitos. Concede a palavra ao deputado Chico Leite, que informa estar para começar uma oitiva do Secretário de Saúde, convocada pela Comissão de Ética e, portanto, a CCJ está premida pelo tempo. Em seguida o deputado Brunelli pede a palavra para ressaltar que é a primeira reunião desta Comissão que participa e informar sua preocupação, pois também é membro titular da Comissão de Ética e, portanto, necessita participar da oitiva. O deputado Pedro Passos questiona se há algum projeto em pauta que requeira prioridade, tendo em vista a necessidade de encerrar a reunião com brevidade por causa da oitiva do Secretário de Saúde. O deputado Chico Leite solicita que seja apreciado o item 43 da pauta, que trata de uma indicação que requer o fim do foro privilegiado para autoridades. Em seguida, o deputado Brunelli também solicita que seja apreciado o item 37, de sua autoria. O presidente acata as duas solicitações, transferindo a presidência ao deputado Chico Leite para que possa relatar o **PROJETO DE LEI Nº 1799/2005**, de autoria do deputado Brunelli, que **"proíbe a veiculação de propagandas de bebidas alcoólicas e de cigarros, charutos e derivados de tabaco em painéis e similares, às margens das rodovias do Distrito Federal"**. O parecer, pela **ADMISSIBILIDADE**, foi **APROVADO** por três votos favoráveis. Houve um voto contrário e uma ausência. A seguir é solicitado pelo Deputado Pedro Passos que o então presidente coloque em discussão e votação os itens 1 e 2 da pauta, de sua autoria. O deputado Chico Leite permanece na presidência e concede a palavra ao deputado Aylton Gomes para que apresente o parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 666/2003**, de autoria do deputado Pedro Passos, que **"dispõe sobre a inclusão de ensino de noções de Planejamento Familiar, Educação Ambiental e Cidadania nos temas transversais dos currículos escolares da Rede Educacional do Distrito Federal"**. O parecer, pela **ADMISSIBILIDADE** na forma do SUBSTITUTIVO apresentado pelo autor, foi aprovado por quatro votos favoráveis e uma ausência. O deputado Brunelli pede a palavra e informa que terá que se ausentar da CCJ para participar da reunião da Comissão de Ética que já começara. O deputado Pedro Passos solicita ao deputado Brunelli que aguarde a apreciação de apenas mais dois itens da pauta e, em seguida a reunião será encerrada, o que foi atendido. Passa-se, então, à apreciação do **PROJETO DE LEI Nº 909/2003**, de autoria do Deputado Pedro Passos e relatoria do deputado Aylton Gomes, que "institui o Dia de Luta contra o trabalho escravo no âmbito do Distrito Federal". Após a leitura do relatório e discussão, foi **APROVADO** o parecer pela **ADMISSIBILIDADE**, acatando as emendas apresentadas. Em seguida, o deputado Pedro Passos retoma a presidência e coloca em apreciação o item 43 da pauta, a **INDICAÇÃO Nº 226/2007**, de autoria do deputado Chico Leite, que **"sugere ao Excelentíssio Senhor Presidente da Câmara dos Deputados que envide esforços no sentido de aprovar a PEC 478/2005, de autoria do Deputado Anselmo e outros, que 'dá nova redação ao §§ 1º e 3º do art. 53 da Constituição Federal e à alínea 'b' do inciso I do art. 102"**. A proposição é **APROVADA** por três votos favoráveis, registrando-se duas ausências. Antes de encerrar a reunião, o deputado Pedro Passos registra que a audiência da

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar e das demais comissões têm sido marcadas em conflito com as audiências ordinárias das comissões e pede que a assessoria da Comissão de Constituição e Justiça formule documento à Mesa, solicitando providências no sentido de que esses horários, dentro do possível, não se choquem, porque, hoje, inclusive, não seria possível a realização desta audiência. Agradece ainda o esforço dos Srs. Deputados por terem aberto os trabalhos e votado algumas proposições. Ressalta que é necessário ordenar a realização das audiências públicas, no sentido de não inviabilizar o funcionamento das comissões. O deputado Aylton Gomes manifesta-se favorável, ressaltando que tem que se dar prioridade ao trabalhos da CCJ. Em seguida, o deputado Chico Leite manifesta-se igualmente solidário à colocação do deputado Pedro Passos, frisando que a CEOF e CCJ são comissões terminativas e que o assunto fosse realmente levado ao conhecimento da Presidência desta Casa. O deputado Pedro Passos sugere que a próxima reunião ordinária ocorra na quinta-feira para não colidir com a convocação da Comissão de Ética para mais uma oitiva. O deputado Aylton Gomes diz ter compromisso para aquela data. Em seguida, o deputado Chico Leite também manifesta-se contrário à mudança de data, uma vez que a CCJ levou três anos para adequar seus horários e que se quebra a seqüência dos trabalhos com essas alterações. Lembra ainda que as segundas e sextas-feiras não estão comprometidas e que tais audiências públicas poderiam ser convocadas nesses dias. O presidente informa que fica aprovada a sugestão desta Comissão para o pedido de providências ao Sr. Presidente, Deputado Alírio Neto, no sentido de chamar à ordem a realização das audiências públicas. Às dez horas e cinqüenta e três minutos a reunião é encerrada por consenso. Eu, **Beatriz Bussinger Gomes**, servidora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão e, subseqüentemente, enviada à publicação.

DEPUTADO PEDRO PASSOS
Presidente

DEPUTADO CHICO LEITE
Vice-Presidente

DEPUTADO AYLTON GOMES
Membro Titular

DEPUTADO BRUNELLI
Membro Titular

DEPUTADO MILTON BARBOSA
Membro Titular

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

RESULTADO DA PAUTA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 3/4/2007

I - ATA LIDA E APROVADA

II - COMUNICADOS FEITOS

III - MATÉRIAS DISCUTIDAS E VOTADAS

1 - PLC 17 / 03
REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 655, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002
AUTOR(A) Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A) Dep. Pedro Passos
RESULTADO: Aprovado o Requerimento para Declaração de Prejudicialidade

2 - PLC 04 / 04
ACRESCE ARTIGO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001 QUE 'DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES QUE ESPECIFICA.'
AUTOR(A) Dep. Pádua Barcellos
RELATOR(A) Dep. Chico Leite
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Inadmissibilidade

3 - PL 698 / 99
CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVOS À REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES PARA DIAGNÓSTICO E CIRURGIA DE CATARATA, DENOMINADO 'MUTIRÃO PRÓ-VISÃO'.
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 3/4/2007

4 - PL 694 / 99
ALTERA A LEI Nº 2610, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE 'INSTITUI O REGIME TRIBUTÁRIO SIMPLIFICADO DO DF - SIMPLES CANDANGO'
AUTOR(A) Dep. Pedro Passos
RELATOR(A) Dep. Aylton Gomes
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 3/4/2007

5 - PL 698 / 99
PROÍBE A REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 'HALLOWEEN' NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A) Dep. Izalci Lucas
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade na forma do Substitutivo apresentado na CES

6 - PL 1.686 / 04
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FEIRA DE VEÍCULOS EM LOCAIS PÚBLICOS OU PRIVADOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 3/4/2007

7 - PL 1.712 / 05
DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS, NO DISTRITO FEDERAL, PELO SISTEMA TELEMARKETING OU PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET E DO LOCAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS.
AUTOR(A) Dep. Chico Leite
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Aprovado o parecer pela Admissibilidade

8 - PL 1.713 / 05
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR(A) Dep. Izalci Lucas
RELATOR(A) Dep. Pedro Passos
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 3/4/2007

9 - PL 1.715 / 05
DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ESTUDOS SOBRE A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL E A EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO
AUTOR(A) Dep. Eurides Brito
RELATOR(A) Dep. Milton Barbosa
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 3/4/2007

10 - PL 1.888 / 05
DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, E DAS TAXAS RELATIVAS A ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA ELÉTRICA, ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS E BENEFICENTES, DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
AUTOR(A) Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR(A) Dep. Brunelli
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 3/4/2007

11 - PL 1.946 / 06
INSTITUI A CARTEIRA OPCIONAL DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL PARA AS PESSOAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A) Dep. Erica Kokay
RELATOR(A) Dep. Chico Leite
RESULTADO: Retirado de pauta na reunião de 3/4/2007

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputado Paulo Roriz, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno, informa que em 03/04/2007 as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo de 10 dias (art. 90 do RICLDF).

PRAZO PARA PARECER: 04/04 À 18/04/2007

DEPUTADO PEDRO PASSOS
PL 201/2007
PL 202/2007

DEPUTADO WILSON LIMA
PL 197/2007

DEPUTADO REGUFE
PL 193/2007

UILMA ELIZA DE ALCÂNTARA
Secretária da Comissão

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 5ª LEGISLATURA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Educação e Saúde, Deputado Paulo Roriz, no uso de suas atribuições regimentais, convoca os senhores deputados membros desta Comissão para a 3ª Reunião Ordinária, nesta Sessão Legislativa, a se realizar 2ª feira, 09 de abril de 2007, a partir das 14h30, na Sala de Reuniões das Comissões.

Solicita ainda o Senhor Presidente que, na impossibilidade do comparecimento do (a) Deputado (a) titular, seja providenciada a presença do (a) respectivo (a) suplente.

Brasília, 03 de abril de 2007.

Atenciosamente,

Uilma Eliza de Alcântara
Secretária de Comissão

PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL – 09/04/2007, ÀS 14h30.

I - **LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS**: 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CES, realizada em 26 de março de 2007.

II - **COMUNICADOS**.

III – **MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**.

01- REQUERIMENTO Nº 106/2007
Autoria:Deputado Cabo Patrício e outros
Ementa: Requer a constituição de Comissão Especial para investigar a situação da saúde dos professores da rede pública de ensino do Distrito Federal, especialmente quanto às licenças médicas concedidas nos anos de 2006 e 2007.

02- REQUERIMENTO Nº 115/2007
Autoria:Deputado PauloRoriz
Ementa: Requer a realização do fórum de Debates acerca dos Problemas do Entorno.

03- REQUERIMENTO Nº 122/2007
Autoria:Deputado Rogério Ulysses
Ementa: Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito da Comissão de Educação e Saúde para tratar do assunto: "Ensino Profissionalizante no Distrito Federal".

04- REQUERIMENTO Nº 159/2007
Autoria:Deputados Paulo Tadeu e Aguinaldo de Jesus
Ementa: Requer a vistoria em hospitais da rede pública de saúde do Distrito Federal".

05 - PROJETO DE LEI Nº 1106/2004
Autoria: Deputado Chico Leite
Relator (a): Deputado Aguinaldo de Jesus
Ementa: "Dispõe sobre a livre organização, no Distrito Federal, dos órgãos de representação dos estudantes de nível superior e dá outras providências."
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

06 - PROJETO DE LEI Nº 2229/2005
Autoria: Deputado Wilson Lima
Relator (a): Deputado Rogério Ulysses
Ementa: "Dispõe sobre a afixação de avisos nos estabelecimentos que especifica sobre os males causados pelo consumo de bebidas alcoólicas
Parecer: PELA APROVAÇÃO

07 - PROJETO DE LEI Nº 09/2007
Autoria: Deputado Dr. Charles
Relator (a): Deputado Rogério Ulysses
Ementa: "Dispõe sobre a colocação de avisos nos estabelecimentos comerciais que utilizam forno de microoondas.
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

08 - PROJETO DE LEI Nº 17/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Relator (a): Deputado Rogério Ulysses
Ementa: "Estabelece critérios para aplicação de flúor nos tratamentos odontológico que especifica e dá ouras providências."
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

09 - PROJETO DE LEI Nº 55/2007
Autoria: Deputado Benício Tavares
Relator (a): Deputado Rogério Ulysses
Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da distribuição gratuita de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde, aos portadores de paralisia cerebral."
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

10 - PROJETO DE LEI Nº 67/2007
Autoria: Deputado Dr. Charles
Relator (a): Deputado Aguinaldo de Jesus
Ementa: "Obriga os hospitais públicos do Distrito Federal a manter em local de fácil acesso os seus serviços e produtos em braile, bem como possuir profissional qualificado para o atendimento ao deficiente auditivo através de tradutor em língua brasileira de sinais (libras)".
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

11 - PROJETO DE LEI Nº 76/2007
Autoria: Deputado Aylton Gomes
Relator (a): Deputado Rogério Ulysses
Ementa: "Dispõe sobre as unidades de tratamento intensivo dos hospitais da rede pública e privada no âmbito do Distrito Federal."
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

12 - PROJETO DE LEI Nº 104/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Relator (a): Deputado Rogério Ulysses
Ementa: "Dispõe sobre o controle de substâncias que comportem risco à vida e ao meio ambiente.
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

13 - PROJETO DE LEI Nº 148/2007
Autoria: Deputado Paulo Roriz
Relator (a): Deputado Rogério Ulysses
Ementa: "Dispõe sobre a instituição de campanha educativa de prevenção à anorexia e à bulimia.
Parecer: PELA APROVAÇÃO.

14 - INDICAÇÃO Nº 1/2007
Autoria: Deputado Augusto Carvalho
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a elaboração de projeto de lei que organize a Educação Superior e crie a Rede Universitária de Brasília

15 - INDICAÇÃO Nº 6/2007
Autoria: Deputado Rogério Ulysses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Gov[illegible] Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação[illegible]ção de escolas nas Quadras 300 do Bairro Residencial Oeste da cidade [illegible]Sebastião- DF - RA XIV.

16 - INDICAÇÃO Nº 37/2007
Autoria: Deputado Batista Das Cooperativas
Ementa: Sugere ao Pode[illegible] Executivo do Distrito Federal a construção do Hospital Regional do Recanto das Emas RA XV.

17 - INDICAÇÃO Nº 38/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova melhorias no sistema educacional público,com medidas de valorização dos professores e auxiliares de ensino ,na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

18 - INDICAÇÃO N° 40 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que busque meios para a criação da Faculdade do Colégio Agrícola, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

19 - INDICAÇÃO Nº 50 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova a construção do Centro de Ensino Médio na Vila Buritis III, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

20 - INDICAÇÃO Nº 60 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a ampliação das unidades de saúde de Planaltina, como o aumento do efetivo de médicos, enfermeiros e auxiliares de saúde, na Região Administrativa de Planaltina – VI.

21 - INDICAÇÃO Nº 61 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova a implantação de cursos de alfabetização e supletivo noturno nas unidades de ensino públicas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

22 - INDICAÇÃO Nº 64 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Postos de Saúde, com atendimento odontológico, nos Núcleos Rurais localização na Região Administrativa de Planaltina – VI.

23 - INDICAÇÃO Nº 116 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a ampliação das unidades de saúde e o aumento do efetivo dos profissionais que atendem nos postos de saúde na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

24 - INDICAÇÃO Nº 134 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a conclusão do Hospital Santa Maria, de forma que o atendimento oferecido contemple todas as especialidades médicas necessárias à população da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

25- INDICAÇÃO Nº 135 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova a reforma da Escola Classe 203 na Região Administrativa de Santa Maria – RA V.

26- INDICAÇÃO Nº 136 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova melhorias no sistema educacional público, com medidas de valorização dos professores e auxiliares de ensino na Região Administrativa de Santa Maria
RA XIII.

27- INDICAÇÃO Nº 138 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova melhorias no sistema educacional público, com medidas de valorização dos professores e auxiliares de ensino, assim como a construção de centros de ensino fundamental e médio, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

28- INDICAÇÃO Nº 143 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a ampliação urgente do Hospital de Taguatinga, de forma que o atendimento oferecido contemple todas as especialidades médicas necessárias à população, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III

29- INDICAÇÃO Nº 152 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a ampliação urgente do Posto de Saúde transformando-o em Centro de Saúde, de forma que o atendimento oferecido contemple todas as especialidades médicas necessárias à população da Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

30- INDICAÇÃO Nº 153 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova melhorias no sistema educacional público, com medidas de valorização dos professores e auxiliares de ensino, assim como a construção de centros de ensino fundamental, médio e supletivo na Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

31- INDICAÇÃO Nº 160 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a valorização dos servidores da área da saúde do Distrito Federal, com a revisão dos planos de carreira e a contratação de mais efetivo, visando a melhoria no atendimento na Região Administrativa do Varjão – RA XXIII.

32- INDICAÇÃO Nº 161 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a ampliação do Centro de Saúde de forma a oferecer o atendimento de todas as especialidades médicas necessárias à população, na Região Administrativa do Varjão – RA XXIII.

33- INDICAÇÃO Nº 184 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que busque meios para a construção de creches comunitárias na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX

34- INDICAÇÃO Nº 194 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova melhorias no sistema educacional público, com medidas de valorização dos professores e auxiliares de ensino, assim como a construção de centros de ensino fundamental, médio e supletivo noturno, na região administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

35- INDICAÇÃO Nº 195 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a instalação de Centro de Saúde de forma a oferecer o atendimento de todas as especialidades médicas necessárias à população, na Região Administrativa do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV.

36- INDICAÇÃO Nº 208 /2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a construção urgente de mais um Hospital Regional de forma que o atendimento oferecido contemple todas as especialidades médicas necessárias à população da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

37- INDICAÇÃO Nº 209/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, que promova a valorização dos servidores da área da saúde do Distrito Federal, como a revisão dos planos de carreira e a contratação de mais efetivo, visando a melhoria no atendimento na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

38- INDICAÇÃO Nº 211/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, que busque meios para a implantação do Campus avançado da Universidade de Brasília – UNB na Região Administrativa de Ceilândia – RAIX.

39- INDICAÇÃO Nº 231/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a ampliação urgente do número de médicos, enfermeiros e auxiliares do Centro de Saúde do Riacho Fundo I – RA XVII.

40- INDICAÇÃO Nº 236/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do DF que promova a implantação do Hospital Regional da RA do Riacho Fundo I – RA XVII.

41- INDICAÇÃO Nº 255/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova a construção de Centro de Ensino Médio na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXII.

42- INDICAÇÃO Nº 256/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal que promova melhorias no Sistema Educacional Público, com medidas de valorização dos Professores e Auxiliares de Ensino, nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I – RA XVII e Riacho Fundo II RA XXII.

43- INDICAÇÃO Nº 257/2007
Autoria: Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação do Centro de Saúde 24 Horas do Riacho Fundo II – RA XXII.

44- INDICAÇÃO Nº 258/2007
Autoria: Deputado Dr. Charles
Ementa: Sugere ao Secretário de Estado de Saúde providências para entrega das tampas de esterilgua às famílias carentes do Distrito Federal.

45- INDICAÇÃO Nº 260/2007
Autoria: Deputado Dr. Charles
Ementa: Sugere a Secretaria de Saúde do Distrito Federal o retorno intensivo de controle de roedores Sinantrópicos (desratização) nos domicílios em todo o Distrito Federal.

46- INDICAÇÃO Nº 263/2007
Autoria: Deputado Dr. Charles
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a urgente adoção de medidas para revitalização do Centro de Controle de Zoonozes no Distrito Federal.

47- INDICAÇÃO Nº 269/2007
Autoria: Deputado Dr. Charles
Ementa: Sugere ao Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado de Educação, providências para a implantação de escolas técnicas profissionalizantes no Distrito Federal.

48- INDICAÇÃO Nº 270/2007
Autoria: Deputado Dr. Charles
Ementa: Sugere ao Poder Executivo por meio da Secretaria de Estado de Educação, providências no sentido de instalar laboratórios de informática com acesso a Internet nas escolas do Distrito Federal.

49- INDICAÇÃO Nº 272/2007
Autoria: Deputado Rogério Ulisses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a reforma e ampliação da Escola Classe Osório Bacchin.

50- INDICAÇÃO Nº 273/2007
Autoria: Deputado Rogério Ulisses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a transformação da modulação da Escola Classe Osório Bacchin para Centro de Ensino Fundamental Osório Bacchin.

51- INDICAÇÃO Nº 277/2007
Autoria: Deputado Berinaldo Pontes
Ementa: Sugere a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção da Escola de Ensino Fundamental, na Estância III, na Cidade de Planaltina-DF RA VI.

52- INDICAÇÃO Nº 282/2007
Autoria: Deputado Berinaldo Pontes
Ementa: Sugere a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção do Centro de Ensino Médio no Vale do Amanhecer, na Cidade de Planaltina-DF RA-VI.

53- INDICAÇÃO Nº 301/2007
Autoria: Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de quadra de esportes no Centro de Ensino Médio 01, localizado na Quadra 04, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

54- INDICAÇÃO Nº 302/2007
Autoria: Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma geral da Escola Classe 07, localizada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

55- INDICAÇÃO Nº 303/2007
Autoria: Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma geral da Escola Classe Boa Vista, localizada na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

56- INDICAÇÃO Nº 304/2007
Autoria:Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde na Vila Basevi, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

57- INDICAÇÃO Nº 305/2007
Autoria:Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde na Vila DNOCS, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

58- INDICAÇÃO Nº 312/2007
Autoria:Deputado Paulo Roriz
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação a implantação de uma escola de ensino fundamental e médio no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa de Santa Maria RA-XIII.

59- INDICAÇÃO Nº 315/2007
Autoria:Deputado Paulo Roriz
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a recuperação da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 416, da Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

60- INDICAÇÃO Nº 325/2007
Autoria:Deputado Milton Barbosa
Ementa: Sugere à Secretaria de Saúde providências para Construção de um Posto de Saúde na QNR 03 da Ceilândia Norte – RA IX.

61- INDICAÇÃO Nº 331/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a construção da Casa de Cultura, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

62- INDICAÇÃO Nº 341/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

63- INDICAÇÃO Nº 365/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Postos de Saúde no Núcleo Rural Rajadinha, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

64- INDICAÇÃO Nº 366/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Postos de Saúde nas Vilas Buritis II e III, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

65- INDICAÇÃO Nº 367/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Postos de Saúde no Núcleo Rural Rio Preto, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

66- INDICAÇÃO Nº 368/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Postos de Saúde no Núcleo Rural Taquara, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

67- INDICAÇÃO Nº 370/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde no Jardim Roriz, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

68- INDICAÇÃO Nº 379/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde no Condomínio Arapoangas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

69- INDICAÇÃO Nº 380/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde na Estância Nova Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

70- INDICAÇÃO Nº 381/2007
Autoria:Deputado Ayton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde na Estância Mestre D'Armas, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

71- INDICAÇÃO Nº 388/2007
Autoria:Deputada Jaqueline Roriz
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde a Contrução em caráter de urgência, de um Posto de Saúde na Região da Granja do Torto.

72- INDICAÇÃO Nº 405/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina – VI.

73- INDICAÇÃO Nº 406/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Jardim Roriz, Região Administrativa de Planaltina – VI.

74- INDICAÇÃO Nº 413/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Vale do Amanhecer, Região Administrativa de Planaltina – VI.

75- INDICAÇÃO Nº 415/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Postos de Saúde nos Buritis II e III, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

76- INDICAÇÃO Nº 420/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Núcleo Rural Taguara, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

77- INDICAÇÃO Nº 421/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Núcleo Rural Rio Preto, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

78- INDICAÇÃO Nº 429/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde na Estância Nova Planaltina, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

79- INDICAÇÃO Nº 430/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Setor Arapoangas, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

80- INDICAÇÃO Nº 437/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a reforma e ampliação urgente do Hospital do Gama, de forma que o atendimento oferecido contemple todas as especialidades médicas necessárias à população, na Região Administrativa do Gama – RA II.

81- INDICAÇÃO Nº 438/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a instalação do Hospital do Câncer, na Região Administrativa do Gama – RA II.

82- INDICAÇÃO Nº 439/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, que promova a valorização dos servidores da área da saúde do Distrito Federal, com a revisão dos planos de carreira e a contratação de mais efetivo, visando a melhoria no atendimento na Região Administrativa do Gama – RA II.

83- INDICAÇÃO Nº 440/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, que busque meios para a implantação do Campus avançado da Universidade de Brasília – UNB na Região Administrativa do Gama – RA II.

84- INDICAÇÃO Nº 450/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde no Núcleo Rural Rajadinha, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

85- INDICAÇÃO Nº 451/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que promova a implantação de Posto de Saúde na Estância Mestre D'Armas, Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

86- INDICAÇÃO Nº 457/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a utilização no horário noturno dos espaços ociosos nas Escolas Públicas , para que sejam ministradas aulas preparatórias para os vestibulares que ocorrem no Distrito Federal.

87- INDICAÇÃO Nº 458/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a instalação de um posto médico na Estação Rodoviária de Brasília.

88- INDICAÇÃO Nº 491/2007
Autoria:Deputada Jaqueline Roriz
Ementa: Sugere ao Governo do Distrito Federal, que disponibilize, através da Secretaria de Estado da Saúde, de um médico clínico geral nas recepções dos grandes hospitais públicos do Distrito Federal, para imediata identificação dos casos graves.

89- INDICAÇÃO Nº 492/2007
Autoria:Deputado Aylton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma da Biblioteca Setorial Monteiro Lobato, localizada na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

90- INDICAÇÃO Nº 500/2007
Autoria:Deputado Roney Nemer
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de Centro de Ensino Médio na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

91- INDICAÇÃO Nº 504/2007
Autoria:Deputado Roney Nemer
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a ampliação do Centro de Saúde para Unidade Mista de Saúde da Região Administrativa do Riacho Fundo I.

92- INDICAÇÃO Nº 516/2007
Autoria:Deputado Rogério Ulysses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a realização de Serviço de Atendimento de Saúde 24 horas, no Centro de Saúde da Vila Varjão – DF.

93- INDICAÇÃO Nº 520/2007
Autoria:Deputado Rogério Ulysses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a implantação da Biblioteca de São Sebastião – DF.

94- INDICAÇÃO Nº 521/2007
Autoria:Deputado Rogério Ulysses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a Reforma da Escola Classe do Varjão – DF.

95- INDICAÇÃO Nº 523/2007
Autoria:Deputado Rogério Ulysses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a Reforma da Escola Classe do Varjão – DF.

96- INDICAÇÃO Nº 544/2007
Autoria:Deputada Luzia de Paula
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de Postos de Saúde, na QNR, Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

97- INDICAÇÃO Nº 550/2007
Autoria:Deputada Jaqueline Roriz
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de um Posto de Saúde no Setor QNR 2, 3, 4 e 5 de Ceilândia.

98- INDICAÇÃO Nº 553/2007
Autoria:Deputado Batista das Cooperativas
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a agilização de concessão de Área para a Construção de novo Centro Educacional Escolar na Comunidade Rural Queima Lençol, Fercal – na RA – V.

99- INDICAÇÃO Nº 555/2007
Autoria:Deputado Batista das Cooperativas
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a Construção de Centro de Saúde na Comunidade Rural de Queima Lençol, localizada no Fercal, RA V.

100- INDICAÇÃO Nº 558/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que adote providências imediatas no sentido de reequipar Unidades pertencentes ao Hospital de Taguatinga, com recursos médico-assistenciais, sobretudo quanto à instalação de Sistema de Refrigeração no Centro de Fisioterapia.

101- INDICAÇÃO Nº 560/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a Construção de Piscinas Terapêuticas nos Centros de Saúde nº 01, 06, 07 e 08, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

102- INDICAÇÃO Nº 561/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a ampliação do Pronto Socorro do Hospital de Taguatinga, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

103- INDICAÇÃO Nº 562/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a Construção de Galpão para Terapias Alternativa\s, no Hospital Regional de Taguatinga, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

104- INDICAÇÃO Nº 563/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Poder Executivo a Reforma do Banco de Leite do Hospital Regional de Taguatinga, no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

105- INDICAÇÃO Nº 564/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere á Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que determine soluções imediatas no sentido de incrementar o Setor de Imaginologia, do Hospital Regional de Taguatinga.

106 INDICAÇÃO Nº 570/2007
Autoria:Deputado Roney Nemer
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a construção de Escola de Educação Infantil e Ensino Especial na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

107- INDICAÇÃO Nº 573/2007
Autoria:Deputado Pedro Passos
Ementa: Sugere providências urgentes a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal para a reforma e revitalização do espaço físico destinado ao funcionamento da Diretoria de Perícia Médica Hospitalar.

108 -INDICAÇÃO Nº 574/2007
Autoria:Deputado Milton Barbosa
Ementa: Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto a Secretaria de Saúde no sentido de promover a obrigatoriedade da realização de exame oftalmológico conhecido como "Teste do Olhinho", por médico pediatra, em todas as crianças nascidas em maternidade dos hospitais da redá pública de saúde do Distrito Federal.

109- INDICAÇÃO Nº 575/2007
Autoria:Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde o pleno funcionamento do Posto de Saúde da Comunidade do Queima Lençol, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA .

110- INDICAÇÃO Nº 576/2007
Autoria:Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a remoção do Centro de Ensino Fundamental, localizado, na Comunidade do Queima Lençol, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.

111- INDICAÇÃO Nº 578/2007
Autoria:Deputado Berinaldo Pontes
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, providências, no sentido de construir um Auditório e um ginásio de esportes, na Escola Classe 13, na Cidade de Planaltina – RA VI.

112- INDICAÇÃO Nº 579/2007
Autoria:Deputado Berinaldo Pontes
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, providências, no sentido de construir um Auditório, no Centro de Ensino Fundamental nº 05, na Cidade de Planaltina – RA VI.

113- INDICAÇÃO Nº 600/2007
Autoria:Deputado AYLTON GOMES
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a adoção de medidas para a efetiva reforma e ampliação do Hospital Regional de Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

114- INDICAÇÃO Nº 607/2007
Autoria:Deputado AYLTON GOMES
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção de medidas para a efetiva construção da Escola Técnica em Planaltina, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

115- INDICAÇÃO Nº 616/2007
Autoria:Deputado CHICO LEITE
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a construção de uma Escola de Ensino Fundamental na QS 601, Área Especial 01, em Samambaia – RA XII.

116. INDICAÇÃO Nº 622/2007
Autoria:Deputado Chico Leite
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a Construção de Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio em Águas Claras – RA XX.

117 INDICAÇÃO Nº 624/2007
Autoria:Deputado Chico Leite
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a construção de Centro de Saúde em Águas Claras – RA XX.

118- INDICAÇÃO Nº 632/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação, a construção em alvenaria do Centro de Ensino TELEBRASILIA – CETELB – na Região Administrativa do Riacho Fundo I.

119- INDICAÇÃO Nº 638/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Educação do Distrito Federal, a construção de um Centro de Ensino Fundamental e Médio nos Conjuntos 16 e 17 da quadra 06, na região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

120- INDICAÇÃO Nº 639/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a Construção de um Centro de Ensino Fundamental, entre as Quadras QC 06 e QS 18, na Região Administrativa do Riacho Fundo II – RA XXI.

121- INDICAÇÃO Nº 645/2007
Autoria:Deputado Batista das Cooperativas
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, o aumento do efetivo, do Centro de Saúde nº 01 do Recanto das Emas, RA XV.

122- INDICAÇÃO Nº 647/2007
Autoria:Deputado Milton Barbosa
Ementa: Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Saúde, no sentido de promover a implantação de um Posto de Saúde em Samambaia Sul – RA XII.

123- INDICAÇÃO Nº 667/2007
Autoria:Deputado Avlton Gomes
Ementa: Sugere à Senhora Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de uma rampa de acesso para alunos portadores de deficiência física na Escola Parque 303/304 Norte, na Região Administrativa de Brasília – RA I.

124- INDICAÇÃO Nº 670/2007
Autoria:Deputado Avlton Gomes
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma do Parque Infantil do Centro de Atendimento Integral à Criança – CAIC – em Planaltina – RA VI.

125- INDICAÇÃO Nº 709/2007
Autoria:Deputado Dr. Charles
Ementa: Reivindica a Secretária de Educação do DF que mantenha aberta as atividades da Biblioteca Maria Clara Machado na Escola Classe 18 de Taguatinga.

126- INDICAÇÃO Nº 715/2007
Autoria:Deputado Batista das Cooperativas
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o funcionamento vinte e quatro horas do Posto de Saúde da Expansão do Setor "O" de Ceilândia, RA IX.

127- INDICAÇÃO Nº 717/2007
Autoria:Deputado Rogério Ulysses
Ementa: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, o transporte escolar gratuito para os alunos dos condomínios Del Rey e Itaipú na cidade de São Sebastião.

128- INDICAÇÃO Nº 738/2007
Autoria:Deputado Dr. Charles
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, a construção de piscinas e quadras polifuncionais nos Centros de Saúde do Distrito Federal.

129- INDICAÇÃO Nº 742/2007
Autoria:Deputado Raad Massouh
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, a reforma do muro e do play ground da Escola Classe 02 de Sobradinho, localizado na quadra 03, Região Administrativa de Sobradinho 0 RA V.

130- INDICAÇÃO Nº 757/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a construção de um Centro de Ensino Fundamental e Médio entre as quadras 603 e 605, na Região Administrativa de Samambaia.

131- INDICAÇÃO Nº 759/2007
Autoria:Deputado Cristiano Araújo
Ementa: Sugere à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote providências imediatas no sentido de reequipar o Centro de Saúde da QR 611 em Samambaia, com recursos médico-assistenciais, e complementar o quadro de recursos humanos, principalmente na área de atendimento.

132- INDICAÇÃO Nº 770/2007
Autoria:Deputado Brunelli
Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal, melhorias tanto na estrutura física, quanto na qualidade do atendimento do Posto de Saúde da Região Administrativa do Riacho Fundo II – Ra XXI.

133- INDICAÇÃO Nº 772/2007
Autoria:Deputado Brunelli
Ementa: Sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, a reforma e cobertura da quadra de esportes do Centro de Ensino Fundamental 16 na QNL 20/22 em Taguatinga Norte – Ra III.

134- INDICAÇÃO Nº 785/2007
Autoria:Deputado Brunelli
Ementa: Sugere a Senhora Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal a implantação de uma escola de Ensino Médio na QNL 20/22 em Taguatinga Norte – Ra III.

135- INDICAÇÃO Nº 794/2007
Autoria:Deputado Brunelli
Ementa: Sugere ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal a urgente implantação de um Posto de Saúde no Residencial Oeste na Região Administrativa de São Sebastião – Ra XIII.

Brasília, 03 de abril de 2.007.

Ulima Eliza de Alcântara
Secretária da Comissão de Educação e Saúde

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Benício Tavares, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos Membros desta Comissão para proferirem parecer no **prazo de 04 a 18 de abril de 2007.**

PLC 26/2003
Autoria: Deputado Gim Argelo
Deputado Peniel Pacheco
Deputado Leonardo Prudente e outros
Dispõe sobre a fixação dos microempresários do Setor de Indústrias Gráficas - SIG/sul na Região Administrativa do Plano Piloto.
Relator: Deputado Batista das Cooperativas

PLC 64/2003
Autoria: Deputado Paulo Tadeu
Dispõe sobre a criação do Parque Recreativo do Setor QNO na Região Administrativa IV - Ceilândia.
Relator: Deputado Benício Tavares

PLC 82/2004
Autoria: Deputado Leonardo Prudente
Altera o artigo 33 da lei complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000.
Relator: Deputado Cabo Patrício

PLC 164/2006
Autoria: Poder Executivo
Estabelece procedimentos para o Parcelamento do Solo Urbano no Distrito Federal e dá outras providências.
Relator: Deputado Batista das Cooperativas

PLC 165/2006
Autoria: Poder Executivo
Estabelece índices de ocupação e uso do solo para fins de aprovação de parcelamento do solo urbano, denominado Jardins São Bento, inserido no Setor Habitacional Contagem, localizado na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, conforme estabelece a lei nº 9.785/99, e dá outras providências.
Relator: Deputado Raad Massouh

PLC 167/2006
Autoria: Poder Executivo
Estende o uso e altera parâmetros urbanísticos dos lotes que especifica localizados no Setor Taquari, Região Administrativa do Lago Norte - RA - XVIII, e dá outras providências.
Relator: Deputado Raad Massouh

PL 482/2003
Autoria: Deputado Leonardo Prudente
Destina área localizada no bairro de Mestre D'armas, na Região Administrativa de Planaltina RA - VI, para a construção de um posto de saúde.
Relator: Deputado Berinaldo Pontes

PL 1363/2004
Autoria: Deputado Leonardo Prudente
Dispõe sobre a permissão precária de uso para a ocupação dos espaços públicos nas áreas destinadas à localização de feiras livres e permanentes e dá outras providências.
Relator: Deputado Batista das Cooperativas

PL 1438/2004
Autoria: Deputado Paulo Tadeu
Reabre prazo previsto na lei nº 3.310, de 19 de janeiro de 2004 para os mutuários inadimplentes renegociarem os débitos.
Relator: Deputado Cabo Patrício

PL 2400/2006
Autoria: Deputada Érika Kokay
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Paulo Tadeu e outros
Dispõe sobre a instalação de sala para uso dos instrutores de auto-escolas, nas unidades do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF.
Relator: Deputado Cabo Patrício

PL 2401/2006
Autoria: Poder Executivo
Dispõe sobre a construção de muro de proteção entre as áreas comerciais e lotes residenciais do Setor de Habitações Individuais Sul na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI e dá outras providências.
Relator: Deputado Berinaldo Pontes

PL 2445/2006
Autoria: Poder Executivo
Autoriza o Poder Executivo a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap o imóvel que menciona.
Relator: Deputado Cabo Patrício

PL 2560/2006
Autoria: Poder Executivo
Autoriza a Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e o Distrito Federal a alienar, mediante concorrência pública, sempre na modalidade leilão e com observância da lei nº 8.666/93, os imóveis públicos de sua propriedade nos quais foram estabelecidos parcelamentos urbanos irregulares e dá outras providências.
Relator: Deputado Benício Tavares

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, Deputado Benício Tavares, nos termos do art. 78, inciso VI do Regimento Interno, informo que a proposição a seguir relacionadas foi redistribuída ao Membro desta Comissão para proferir parecer no **prazo de 04 a 18 de abril de 2007.**

PL 1872/2005
Denomina de Parque Central de Eventos Culturais de Águas Claras, o Parque situado na Avenida Castanheira, entre as ruas 25 Sul e Rua das Paineiras
Autoria: Deputado Leonardo Prudente
Relator: Deputado Berinaldo Pontes

Tânia Emília Coutinho de Aquino
Secretária da CAF

PL 2580/2006
Autoria: Poder Executivo
Dispõe sobre o cercamento com grades das áreas verdes frontais e laterais dos lotes residenciais do Setor de Habitações Coletivas e Geminadas Norte - SHCGN e do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I e dá outras providências.
Relator: Deputado Benício Tavares

PL 2591/2006
Autoria: Deputado Paulo Tadeu
Determina a criação de vagas exclusivas para motocicletas nos estacionamentos públicos ou privados do Distrito Federal e dá outras providências.
Relator: Deputado Berinaldo Pontes

PL 2621/2006
Autoria: Poder Executivo
Cria o Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Canjerana e define a sua poligonal; revoga a Lei nº 1.262, de 13 de novembro de 1996 e a Lei nº 2.667, de 05 de janeiro de 2001 e dá outras providências.
Relator: Deputado Batista das Cooperativas

Tânia Emília Coutinho de Aquino
Secretária da CAF

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 48 /2007

O Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – Terceira Secretaria, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 57/2000,

R E S O L V E:

Aprovar o Requerimento nº 158/2007, de iniciativa do Exmo. Sr. Deputado **ROGÉRIO ULYSSES**, que requer a realização de Sessão Solene para celebrar o quinto aniversário do Movimento Politico pela Unidade no Brasil e o lançamento do livro "Reflexão para a Vida Pública".

Brasília, 3 de abril de 2007

RICARDO JOSÉ ALVES
Secretário-Geral / Presidência

JOSÉ WILLEMANN
Secretário Executivo / Vice-Presidência

ALINE CARLA DA SILVA
Secretária Executiva/Primeira Secretaria Substituta

ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo / Segunda Secretaria

FERNANDO OZANAN BARBOSA
Secretário Executivo / Terceira Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE N.º 467 , DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. EXONERAR **MAURILIO MACEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16.571, do cargo em comissão de Encarregado de Produção Gráfica, CL-03, da Seção de Produção Gráfica da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica. (Resolução nº 168/2000-SV)

2. EXONERAR **MOZAR JOSÉ DUARTE FILHO**, matrícula nº 14.614, do cargo em comissão de Assistente de Gerência/Faturamento Médico-Hospitalar, CL-12, do FASCAL, bem com NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Produção Gráfica, CL-03, na Seção de Produção Gráfica da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica. (Resolução nº 168/2000-SV)

Brasília, 30 de março de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 468 DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1 - DISPENSAR **FERNANDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 16.767, das atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, CNE-01, do gabinete parlamentar do deputado Roney Nemer.
2 - DESIGNAR **GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES**, matrícula 17.242, para responder pelas atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, CNE-01, no gabinete parlamentar do deputado Roney Nemer.
3 – DISPENSAR **GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES**, matrícula 17.242, dos encargos de substituto eventual do cargo de Chefe de Gabinete, CNE-01, do gabinete parlamentar do deputado Rôney Nemer.

Brasília, 03 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 469 DE 2007

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

DISPENSAR **ÂNGELO PEREIRA AYRES**, matrícula nº 12.635, dos encargos de substituto eventual de Chefe de Seção, CL-13, da Seção de Apoio ao Planejamento da Coordenadoria de Planejamento e Elaboração Orçamentária, bem como DESIGNAR **ANDRÉS ALFREDO RODRIGUES IBARRA**, matrícula 11.436, para responder pelo referido cargo, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 03 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 470 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que consta nas Resoluções nºs 201/03 e 204/03.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a partir de 04/04/07, **JOSÉ WANDERLEY DASMASCENA,** matrícula nº 16.106, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-04, do gabinete do deputado Pedro Passos. (SV)
2- NOMEAR **DILVANEI ALVES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Pedro Passos. (SV)

Brasília, 03 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 471 , DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

EXONERAR **MARIA DALMIRA ALVES MOURÃO**, matrícula nº 15.853, do Cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete do Deputado Rogério Ulysses. (Resolução nº 217/2005-SV)

Brasília, 03 de abril de 2007

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 472 DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e do que consta nas Resoluções nºs 201/03 e 091/94.

RESOLVE:

1- NOMEAR **VINICIUS QUINTAS DE SOUSA** para exercer o cargo em comissão Assistente de Comissão, CL-11, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (SV).

2 - EXONERAR **GUSTAVO JOSÉ RIBEIRO,** matrícula nº 17.171, do cargo em comissão, Assistente de Comissão, CL-11, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, bem como **NOMEÁ-LO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade, CL-14, da Unidade de Redação Parlamentar de Consolidação de Textos Legislativos. (SV).

3 - EXONERAR **ROBERTO FERNANDES VAL FRANCO,** matrícula nº 16.420, do cargo em comissão, Chefe de Unidade, CL-14, da Unidade de Redação Parlamentar de Consolidação de Textos Legislativos, bem como **NOMEÁ-LO para exercer** o cargo em comissão Cargo de Natureza Especial, CNE-01, no **gabinete parlamentar** do deputado Cristiano Araújo. (RQ).

Brasília, 03 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N.º 473 , DE 2007.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

1. EXONERAR **ALEX MACHADO SOUSA**, matrícula nº 17.040, do cargo em comissão de Secretário, CL-11, da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Administração e Finanças, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-01, no gabinete do Deputado Rogério Ulysses. (Resolução nº 201/2003-SV)

2. EXONERAR **FLAVIO MOREIRA BARBOSA**, matrícula nº 17.035, do cargo especial de gabinete, CL-07, do gabinete do Deputado Rogério Ulysses, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo em comissão de Secretário, CL-11, na Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Diretoria de Administração e Finanças. (Resolução nº 91/1994-SV)

Brasília, 03 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ERRATA

1 -Errata do item 01, do Ato do Presidente nº 457 de 2007, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 02 de março de 2007, que trata da nomeação do servidor Orlando Carlos Machado,

ONDE SE LÊ : (Resolução n.o 201/2003 – RQ)
LEIA-SE : (Resolução n.o 201/2003 – SV)

2 –Errata do Ato do Presidente n.o 460 de 2007, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal de 03 de março de 2007, que trata da situação funcional da servidora Denise Prudente de Fontes Silveira,

ONDE SE LÊ : matrícula n.o 15.585
LEIA-SE : matrícula n.o 16.585

Brasília, 03 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

ERRATA

ERRATA do item nº 5, do Ato do Presidente nº 457, de 2007, publicado no DCL de 02 de abril de 2007, que trata da exoneração da servidora MARIA DE WAGMA ALVES FERREIRA, matrícula nº 17.389.

ONDE SE LÊ: "...bem como DEVOLVÊ-LA ao seu órgão de origem. (Resolução nº 152/1998-RQ)"

LEIA-SE: "...bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no gabinete do Deputado Rogério Ulysses (Resolução nº 217/2005-RQ)"

Brasília, 03 de abril de 2007.

Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 88, de 3 de abril de 2007.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, e tendo em vista o que estabelece os arts. 87 a 89 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, e o que consta do Processo nº 001-000864/1996,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora VERA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 11.645-42, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Contador, 9 meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes aos períodos aquisitivos de 04.04.1975 a 01.04.1980, de 02.04.1980 a 31.03.1985 e de 01.04.1985 a 30.03.1990, a serem usufruídos em época oportuna.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 89, de 3 de abril de 2007.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; e no que consta do Processo nº 001-000743/2006,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria-DRH nº 368, de 16 de outubro de 2006, publicada no DCL de 18.10.2006, que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO, matrícula nº 16.831-95, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Agente de Polícia Legislativa, da seguinte forma: 116 dias, de 27.01.1997 a 06.12.1997, pela aplicação do disposto no § 1º do art. 198 do Decreto nº 57.654/1966, 30 dias, de 01.07.1998 a 30.07.1998, 108 dias, de 10.08.1998 a 25.11.1998 e 2.192 dias, de 28.02.1999 a 27.02.2005, totalizando 2.446 dias prestados ao Ministério da Defesa, correspondentes a 6 anos, 8 meses e 16 dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão exarada pelo Ministério da Defesa.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 90, de 3 de abril de 2007.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora; com base no inciso I do art. 103 da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997; e no que consta do Processo nº 001-000537/2007,

R E S O L V E:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor DANILO GAMA BOTELHO, matrícula nº 16.709-17, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, categoria Técnico Legislativo, da seguinte forma: 1.005 dias, de 01.11.2001 a 01.08.2004, à Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, correspondentes a 2 anos, 9 meses e 5 dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme certidão exarada pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH nº 55, de 06 de março de 2007.

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, com base no art. 3º da Portaria nº 165/2006 do Gabinete da Mesa Diretora; e tendo em vista o que consta do Processo nº 001-001015/1999,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao servidor LUIZ SILVA LIMA, matrícula nº 11.788, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Administrador, a incorporação de parcelas de décimos, correspondentes a 8/10 (oito décimos) da retribuição mensal do CL-08 e 2/10 (dois décimos) da retribuição mensal do CL-09.

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da incorporação retroajam a 12.01.2007.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

(republicada por conter incorreção na original publicada no DCL de 07.03.2007)

Comunicados

Memo. nº 62 **/ 2007 – Gabinete 15**

Brasília, 03 de abril de 2007.

À Mesa Diretora

Assunto: Indicação Líder PTB

Comunicamos, na forma do § 1º do art. 31 do Regimento Interno desta Casa, que o **DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO** exercerá a liderança do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB/DF, no âmbito desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Deputado **Cristiano Araújo**
PTB

Deputado **Dr. Charles**
PTB

Memo. nº 63 **/ 2007 – Gabinete 15**

Brasília, 03 de abril de 2007.

À Mesa Diretora

Assunto: Dissolução de Bloco Parlamentar

Comunicamos, na forma do § 4º do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, que de comum acordo, nós parlamentares membros do Bloco Social Trabalhista decidimos promover, a partir desta data, a dissolução do referido bloco.

Atenciosamente,

Deputado **Cristiano Araújo**
PTB

Deputado **Dr. Charles**
PTB

Deputada **JAQUELINE RORIZ**
PSDB

Deputado **MILTON BARBOSA**
PSDB

RVBI
Rede Virtual de Bibliotecas

A Biblioteca da Câmara Legislativa do Distrito Federal alimenta as bases do acervo de livros e revistas integrantes do Sistema de Informações do Congresso Nacional (SICON), mediante a participação na Rede Virtual de Biblioteca (RVBI). A rede é coordenada pela Biblioteca do Senado Federal, em sistema de cooperação técnica, com a participação de órgãos do governo federal e do Distrito Federal. A RVBI utiliza, para o processamento técnico de livros e periódicos, o software ALEPH de gerenciamento de biblioteca, permitindo a divulgação e a disponibilização dos registros bibliográficos.

As bases de dados estão também disponíveis via internet, pelo catálogo on-line, no seguinte endereço:

http://recrelo.senado.gov.br:4505/ALEPH

TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA SETOR DE BIBLIOTECA

Ramais: 8430/8432 Fax: 8431